



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 921/2024

Processo Número: **31673/2024** | Data do Protocolo: 17/12/2024 18:39:15



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100380030003400320038003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Declara de Utilidade Pública o "Instituto André Franco Vive", com sede no município de São Paulo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública estadual o "Instituto André Franco Vive", com sede no município de São Paulo.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem por objetivo a Declaração de Utilidade Pública Estadual do "Instituto André Franco Vive", com sede no município de São Paulo.

Fundado em 25 de novembro de 2004, o Instituto é uma associação civil organizada, sem fins lucrativos ou econômicos, que tem como objetivo estatutário principal "promover serviços socio-assistenciais, em caráter pessoal ou agregado pelo núcleo familiar, às pessoas em situação de vulnerabilidade, exclusão social e pobreza, além de outras atividades voltadas à educação, cultura, inclusão e assistência psicológica".

No desenvolvimento de suas atividades, a "Instituto André Franco Vive", não faz qualquer discriminação em suas atividades, dependências ou em seu quadro social, prestando serviços gratuitos e permanentes, executadas sob a responsabilidade da sua Diretoria.

É constituída em conformidade com o disposto em seu estatuto, sendo que a prestação de seus serviços dar-se-á mediante o desempenho de seu corpo de voluntários, sendo estabelecida na Rua Jorge Raimundo M. de Almeida, nº 137, Jardim do Lago, São Paulo.

Seu corpo dirigente goza da mais ilibada reputação e de conduta irrepreensível, como confere declaração da lavra de autoridade pública local.

A contabilidade da instituição é modesta, valendo-se do esforço precioso de seu voluntariado, assim como de seus dirigentes, que nenhuma remuneração recebem por seu trabalho.

No cumprimento de seus propósitos estatutários, a instituição executa extensa lista de ações efetivas, como demonstram os relatórios de atividades referentes aos últimos exercícios fiscais.

Pelo exposto acima e por reunir as qualidades necessárias, eis a propositura de Declaração de Utilidade Pública Estadual da "Instituto André Franco Vive", com sede no município de Pedregulho, que pretendemos ver aprovada, com o apoio e o voto favorável das Senhoras e dos Senhores membros desta Casa Parlamentar.





Sala das Sessões,

Tomé Abduch - REPUBLICANOS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310036003500380034003A005000

Assinado eletronicamente por **Tomé Abduch** em 17/12/2024 18:26

Checksum: 0E9C88A7BDB0D8B360CD73BA8F9C4AC499497B15AE95C2D74A88FF9C58169C0E



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200310036003500380034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: Gentil Domingues dos Santos

Rua Senador Paulo Egidio, 72 cj.110 - Sé
Tel.: (11) 3101-5631 - Email: registro@2rd.com.br - Site:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 163.860 de 02/05/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 28 (vinte e oito) páginas, foi apresentado em 10/04/2023, protocolado sob nº 180.917, tendo sido registrada eletronicamente sob nº 163.860 e averbado no registro nº 80.230 no Livro de Registro A deste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

INSTITUTO ANDRE FRANCO VIVE

CNPJ nº 07.122.453/0001-30

Natureza:

NOVO ESTATUTO

São Paulo, 02 de maio de 2023

Magali Martins Cardoso

Magali Martins Cardoso

Substituta do Oficial

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

CARTÓRIO
PAULISTA
Av. Paulista nº 1776 - São Paulo - SP
AUTENTICA PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
EXTRAÍDA PELA PARTE, CONFORME ORIGINAL
A MIM APRESENTADO, DO QUE DOU FÉ.

S.P. 01 OUT 2024

JEFERSON OLIVEIRA DE MELO
ESCREVENTE AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM O SELO DIGITAL

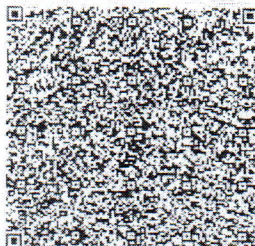


Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 266,70	R\$ 76,00	R\$ 51,93	R\$ 14,07	R\$ 18,21
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 12,85	R\$ 5,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 445,35



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtpsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00200899175178092



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1126494PJB000017256EB23T



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003800360039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DO

INSTITUTO ANDRÉ FRANCO VIVE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º – O INSTITUTO ANDRÉ FRANCO VIVE, doravante denominado por Instituto, fundado em 25 de novembro de 2004, é uma associação civil, sem finalidade lucrativa, de natureza privada e caráter filantrópico, que será regido pelo presente Estatuto e demais disposições legais aplicáveis, sendo sua duração por prazo indeterminado.

Parágrafo único – O INSTITUTO ANDRÉ FRANCO VIVE tem sede social e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jorge Raimundo M. de Almeida, nº 137, Jardim do Lago, CEP 05397-010.

Art. 2º - O INSTITUTO tem por objetivo precípuo promover serviços sócio assistenciais, em caráter pessoal ou agregado pelo núcleo familiar que se encontrem em situação de vulnerabilidade, exclusão pela pobreza e/ou no acesso às demais políticas públicas na infância, adolescência, juventude ou adulto, através da formação, educação, profissionalização, cultura e apoio a distúrbios psicológicos, contribuindo assim para a educação, no seu mais lato senso, em São Paulo ou outros Estados e Territórios brasileiros, mediante a prática entre outras, das seguintes ações:

- I) Criar, manter ou contribuir para creches, escolas, centros educacionais, centros profissionalizantes, ou outras atividades de educação e formação de crianças, jovens ou adultos;
- II) Promover gratuitamente a educação;
- III) Implantar, desenvolver ou participar de oficinas, ateliers ou empresas com produção e distribuição para o mercado, objetivando a consecução dos fins deste Instituto, a captação de recursos para o Instituto e a formação profissional de seus participantes.
- IV) Difundir o patrimônio cultural, étnico social, ambiental, bibliotecas, e museus;

PRENOTADO
RCPJ-SP

2ª TABELA DE
DE SÃO PAULO
SÃO PAULO - SP
EXTRAÍDA PARA PARTE, CONFORME ORIGINAL
MIM APRESENTADO, DO QUE DOU FE.

S.P. 01 OUT 2024

JEFERSON OLIVEIRA DE MELO
ESCRITÓRIO AUTORIZADO
ALICERCE, COMO SELO DE AVALIAÇÃO

Colégio Notarial
do Brasil
Seção São Paulo - ARN-SP
11/2/22
AUTENTICAÇÃO
AU1051A20578036



- V) Divulgar publicações, serviços, informações e dados produzidos através do Instituto, e bem assim material pedagógico, educacional, artesanal e artístico dos projetos social, cultural e educacional;
- VI) Orientar e treinar pessoas e/ou organizações voltadas para a promoção social, educacional, cultural e profissionalizante;
- VII) Realizar e incentivar programas de cooperação voluntária;
- VIII) Captar recursos e patrocínio para os projetos e programas implementados pelo Instituto, bem como apoiar e fomentar projetos de outras entidades;
- IX) Criar e desenvolver produtos educativos e artísticos via Internet;
- X) Organizar exposições, encontros e eventos de cunho cultural e social;
- XI) Implantar e desenvolver oficinas, marcenarias, artesanato, bordado, corte e costura e o que demandar a comunidade local, para profissionalização de adolescentes, jovens e adultos, capacitando-os para o mercado de trabalho.

Art. 3º - Instituto no âmbito multidisciplinar de sua finalidade e sob os auspícios da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 e demais legislação pertinente, ou outra que venha substituí-la, também poderá direcionar suas ações para:

I. Incentivo à formação artística e cultural, mediante:

- a) Instalação e manutenção de cursos de caráter cultural ou artístico, destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal da área da cultura, em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos;

II - Fomento à produção cultural e artística, mediante:

- a) produção de discos, vídeos, obras cinematográficas de curta e média metragem e filmes documentais, preservação do acervo cinematográfico bem assim de outras obras de reprodução videofonográfica de caráter cultural;
- b) edição de obras relativas às ciências humanas, às letras e às artes;
- c) realização de exposições, festivais de arte, espetáculos de artes cênicas, de música e de folclore;

Art. 4º - O Instituto poderá também sob os auspícios da Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto No 6.180, de 03 de agosto de

PRENOTADO
2º RCPJ-SP

JEFERSON OLIVEIRA DE MELLO
ESCREVENTE AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE ATRIBUIÇÃO

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
112722
AUTENTICAÇÃO

AJ1051A20578037



2007, ou outra que a substitua ou altere, implantar e desenvolver com seus beneficiários diretos e indiretos, atividades de caráter desportivo e para desportivos.

Art. 5º - O Instituto poderá ainda prestar atendimento odontológico através de profissional habilitado e devidamente inscrito no Conselho Regional de Odontologia, bem como atendimento e acompanhamento psicológico sempre que necessário, através de profissional e estagiários devidamente habilitados e inscritos no Conselho Regional de Psicologia(CRP), para seu público alvo, observadas em ambos os atendimentos, as normas legais emanadas pelos respectivos Conselhos.

§ 1º - O INSTITUTO, presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela, observando no desempenho de suas atividades os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia.

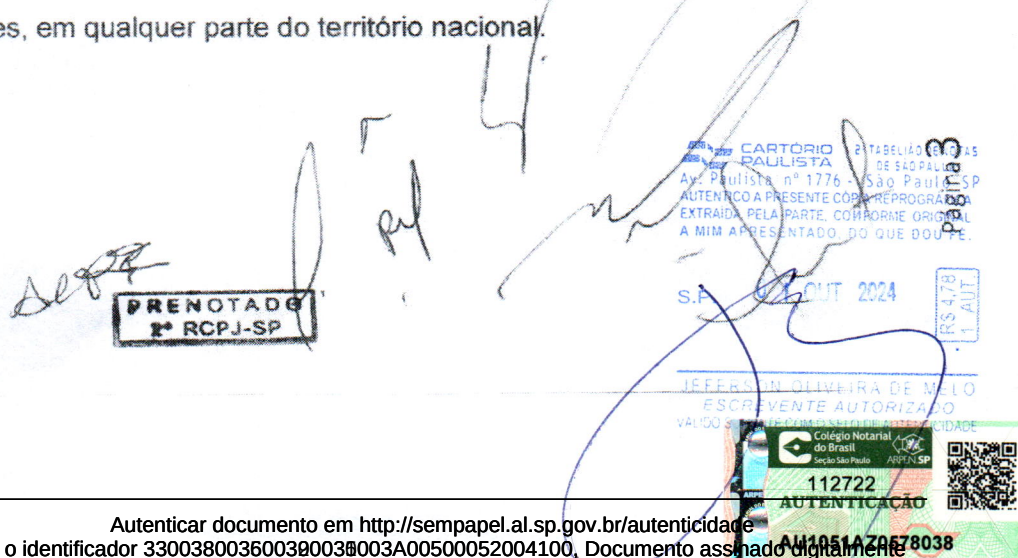
§ 2º - O INSTITUTO, com o objetivo precípuo de obter recursos próprios, poderá comercializar produtos de produção própria, devendo obrigatoriamente reverter os recursos, na realização de seus objetivos sociais.

Art. 6º - O Instituto poderá firmar convênios, contratos, intercâmbios, Termo de parceria, Termo de cooperação e Termo de fomento, nos termos da legislação vigente, bem como promover iniciativas conjuntas com organizações e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, como também poderá se filiar ou integrar o quadro de participantes de organizações congêneres.

Art. 7º - No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO não fará qualquer distinção quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso.

Art. 8º - O Instituto poderá adotar Regimento Interno que, aprovado pela Diretoria, disciplinará seu funcionamento.

Art. 9º - A fim de cumprir suas finalidades, o Instituto, organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços, quantas forem necessárias, a critério da Diretoria, podendo abrir e encerrar filiais, escritórios, galerias, lojas e centros profissionalizantes, em qualquer parte do território nacional.



CAPÍTULO II

DO QUADRO DE ASSOCIADOS

Art. 10 - O INSTITUTO será constituído por número ilimitado de associados, distribuídos em 02 (duas) categorias, a saber, observadas as disposições estatutárias:

I. ASSOCIADOS EFETIVOS, assim considerados os membros que assinaram a Ata de Fundação do Instituto.

II. ASSOCIADOS COLABORADORES, assim considerados os referendados por um Associado Efetivo, simpatizantes das atividades do Instituto e que dele querem participar de maneira mais freqüente, mediante contribuição conforme deliberado em reunião da Diretoria.

§ 1º - Somente os Associados Efetivos, terão voz e voto nas Assembléias Gerais e poderão ser eleitos para os cargos de Administração do Instituto.

§ 2º - O pretendente a integrar o quadro de Associados, como Colaborador ou retirar-se do mesmo, deverá formular o seu pedido de admissão ou de demissão por escrito, ao Diretor Presidente, que homologará tanto o pedido de admissão como de demissão, observado na inclusão o disposto no inciso II retro.

§ 3º - O associado que cometer falta grave contra os objetivos do Instituto, poderá ser excluído do quadro de associados por proposta da Diretoria à Assembléia Geral, sendo facultado ao associado excluído a interposição de defesa e recurso a este órgão.

Art. 11 - São deveres dos associados:

I. Respeitar e observar o presente Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Diretoria e Assembléia Geral;

II. Prestar ao Instituto, cooperação moral, material e intelectual, esforçando-se pelo engrandecimento do mesmo;

III. Comparecer, quando possível, às Assembléias Gerais quando convocada, e ainda participar dos grupos designados a promover as atividades patrocinadas pelo Instituto;

PRENOTADO
2º RCPJ-SP

CARTÓRIO
PAULISTA
Av. Paulista nº 1276 - São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA
EXTRAÍDA PELA PÁGINA CONFORME ORIGINAL
A MIN APRESENTADO DO QUE DOU FE.

S.P. 01 OUT 2024

JEFERSON OLIVEIRA DE MELO
ESCREVENTE AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE PARA

Colégio Notarial
do Brasil
Seção São Paulo
112722
AUTENTICAÇÃO
101051A20578039



- IV. Comunicar, por escrito, à Diretoria, suas mudanças de residência;
- V. Integrar, quando possível, as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria e/ou Assembléia Geral;

Art. 12 - São direitos dos Associados Efetivos:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos, observadas as disposições estatutárias;
- II. Participar de todos os eventos patrocinados pelo Instituto;
- III. Ter voz e voto nas Assembléias Gerais, observadas as disposições estatutárias.

Art. 13 - Os associados não responderão nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do Instituto, como também nenhum direito terá no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

§ Único : O Instituto não constitui patrimônio de indivíduo, família, entidade de classe ou organização que não seja de interesse público ou de caráter lucrativo.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14 - A Assembléia Geral, órgão soberano e deliberativo do INSTITUTO, constituir-se-á de todos os associados efetivos, em pleno gozo de seus direitos legais e estatutários, que poderão ser nomeados para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 15 - Compete à Assembléia Geral:

- I. Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do Instituto para o qual for convocada;
- II. Decidir pela reforma do Estatuto Social;
- III. Decidir sobre a extinção do Instituto;
- IV. Apreciar o relatório da Diretoria e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual;

PRENOTADO
2º RCPJ-SP

CARTÓRIO PAULISTA
Av. Paulista nº 1776 - São Paulo - SP
AUTENTICO APRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
EXTRADA PELA PARTE CONFORME ORIGINAL
ANIM APRESENTADO DO QUAL DUU FE.

S.P. 01 OUT 2021

JEFFERSON LUIZ DE MELO
ESCRITURANTE AUTORIZADO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO



Página 5



V. Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, concedendo autorização à Diretoria para tal fim;

VI. Adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos;

VII. Decidir pela exclusão de qualquer dos associados;

VIII. Apreçar recurso eventualmente interposto pelos associados;

IX. Eleger, empossar e destituir os membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 16 - A Assembléia Geral reunir-se-á, **Ordinariamente**, por convocação do Presidente da Diretoria:

I. No primeiro trimestre de cada ano para:

a) Apreçar o relatório anual da Diretoria.

b) Discutir e aprovar as contas e balanço anual.

II. A cada 04 (quatro) anos, para eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 17 - A Assembléia Geral reunir-se-á, **Extraordinariamente**, quando convocada:

I. Pelo Presidente da Diretoria;

II. Por requerimento dirigido ao Presidente da Diretoria, por 1/5 (um quinto) dos Associados Efetivos;

III. A pedido do Conselho Fiscal, dirigido ao Presidente da Diretoria.

Art. 18- A Assembléia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede do Instituto, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

§ 1º - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados efetivos e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número.

§ 2º - As deliberações serão tomadas necessariamente e sempre pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados efetivos presentes, com maioria absoluta em primeira chamada e com no mínimo de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes para:

I. Destituir os administradores;

PRENOTADO
2º RCPJ-SP

CARTÓRIO PAULISTA
R. TABULEIRO DE MELO, 1776 - São Paulo - SP
AUTENTICA A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
EXTRAÍDA PELA PARTE, CONFORME ORIGINAL
A MIM APRESENTADO, DO QUE DOU FE.

S.P.

JEFERSON OLIVEIRA DE MELO
ESCRIVÃO AUTENTICADOR
PAUROSAMENTE COM O SEU

Colégio Notarial
do Brasil
Seção São Paulo
112722
AUTENTICAÇÃO

AU1051AZ0578044

Página 6



II. Reformar parcial ou totalmente o presente Estatuto.

III. Extinguir o Instituto e nomear liquidante ;

§ 3º - Quando a Assembléia Geral for solicitada pelos associados as deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes da mesma não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

§ 4º - Nos demais casos, as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes.

CAPÍTULO IV DOS ORGANISMOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 19 - São órgãos de administração do INSTITUTO:

I. Diretoria; e,

II. Conselho Fiscal

§ 1º - Os Diretores, Conselheiros, Associados, Benfeitores ou equivalentes, não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§ 2º - O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal, será de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição sucessiva, da totalidade ou de qualquer um de seus membros.

§ 3º - Os Associados, membros da Diretoria e do Conselho Fiscal do INSTITUTO, não poderão obter de forma individual ou coletiva, benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação em processos decisórios, devendo para tanto adotarem práticas administrativas eficientes e eficazes no cumprimento do disposto no presente parágrafo.

SEÇÃO I.- DIRETORIA

Art. 20 - A Diretoria, órgão executor e de administração do INSTITUTO, será formada por um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Administrativo, um Diretor Financeiro e um Diretor Pedagógico, eleitos pela Assembléia Geral entre os associados efetivos ou pessoas idôneas por estes indicadas.

Art. 21 - Compete à Diretoria:

I) Administrar o Instituto;

Sete
**PRENOTADO
2º RCPJ-SP**

**CARTÓRIO
PAULISTA**
Av. Paulista nº 1776 - São Paulo/SP
AUTENTICA PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA
EXTRAÍDA DA PARTE CONFORME ORIGINAL
A MIM APRESENTADO, EM QUE DOU FE

**RS 478
1 AIT**

**JEFFERSON OLIVEIRA
ESCRIVENTE
VALIDO SOMENTE COM O**

**Colégio Notarial
do Brasil
São Paulo/SP**
**112722
AUTENTICAÇÃO**
AU14051A70578042

Página 7



- II) Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto Social, o Regimento Interno e as decisões da Assembléia Geral;
- III) Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV) Nomear comissões especiais e permanentes, grupos de trabalho, como órgãos auxiliares, convocando para integrá-los os membros da Diretoria ou do quadro de Associados;
- V) Deliberar sobre a convocação das Assembléias Gerais;
- VI) Aprovar a admissão e exclusão de Associados;
- VII) Aprovar o Regimento Interno;
- VIII) Adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos;
- IX) Alienar, hipotecar, dar em caução ou permutar bens do Instituto;
- X) Contrair empréstimos e celebrar contratos de interesse do Instituto
- XI) Apresentar à Assembléia Geral as contas e o balanço anual para apreciação e aprovação;
- XII) Deliberar e aprovar o valor da contribuição dos Associados Efetivos e Colaboradores;
- XIII) Abrir e encerrar filiais;
- XIV) Aceitar doações não onerosas.

Art. 22 - A Diretoria reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, uma vez por ano;
- II. Extraordinariamente, sempre que necessário.

§ Único - As convocações serão feitas pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal quando julgar necessário, lavrando-se a competente ata da reunião.

Art. 23 - Compete ao Presidente, além do que a Assembléia Geral atribuir-lhe:

- I) Zelar com dedicação pelo bom andamento, ordem e prosperidade do Instituto;
- II) Representar o Instituto ativa e passivamente, judicial e extra - judicialmente;
- III) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- IV) Superintender todo o movimento do Instituto;

PRENOTADO
2º RCPJ-SP

CARTÓRIO
PAULISTA
AV. Paulista nº 1775 - São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO
EXTRADA A PRESENTE COM A PROGRÁFICA
A MINHA APRESENTAÇÃO QUE DOU FE.

S. R. OLIVEIRA DE MELLO
ESCREVA
VALIDO SOMENTE

EFERSON OLIVEIRA DE MELLO
ESCREVA
VALIDO SOMENTE

Colégio Notarial
do Brasil
Seção São Paulo
APEN-SP
112722
AUTENTICAÇÃO

AU1051A70578043



- V) Presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- VI) Nomear o ou os Superintendentes Executivos, ou outros executivos, funcionários com ou sem poderes de representação, a fim de, no âmbito das atribuições que lhes forem atribuídas, cuidarem do atingimento dos objetivos sociais;
- VII) Autorizar a execução dos planos de trabalho aprovados pela Diretoria;

Art. 24 – Compete ao Diretor Vice-Presidente: ✓

- I) substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos;
- II) auxiliar o Diretor Presidente nas atribuições que lhe são conferidas estatutariamente;
- III) secretariar as sessões das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria, redigindo as respectivas atas.

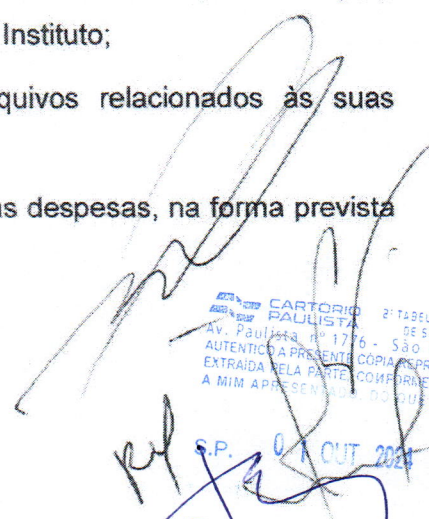
Art. 25 - Compete ao Diretor Administrativo: ✓

- I) Superintender, organizar e dirigir os serviços administrativos e sociais do Instituto;
- II) Admitir e demitir os empregados do Instituto, quando for necessário, observado o disposto neste Estatuto Social;
- III) Responsabilizar-se pelos serviços de divulgação dos trabalhos do Instituto, esclarecimentos e relações públicas, mantendo contato e intercâmbio com órgãos de imprensa e comunicação.

Art. 26 – Compete ao Diretor Financeiro: ✓

- I) Superintender, organizar e dirigir os serviços da tesouraria, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária do Instituto;
- II) Ter sob sua guarda, livros contábeis e arquivos relacionados às suas atribuições;
- III) Arrecadar a receita e efetuar o pagamento das despesas, na forma prevista no art.25 deste Estatuto Social;


PRENOTADO
2º RCPJ-SP


CARTÓRIO PAULISTA
2ª TABELA
AV. Paulista nº 1776 - São Paulo - SP
AUTENTICA PRESENTE CÓPIA PROGRAMADA
EXTRAÍDA DA PARTE CONFORME ORIGEM
A MIM APRESENTADA, QUE FUI DOU

S.P. 01 OUT 2020
R\$ 4,78
1 AUT.

JEFERSON OLIVEIRA DE MELO
ESCREVENTE AUTORIZADO
VÁLIDO CONFORME CÍRCULO DE AUTENTICIDADE



- IV) Dirigir e fiscalizar a contabilidade, zelando para que seja feita de forma legal e dentro dos princípios gerais de contabilidade, tendo sob sua guarda os livros e documentos necessários para esses fins;
- V) Apresentar ao Diretor Presidente, sempre que requisitado, o balanço do movimento da receita e despesa;
- VI) Guardar, sob sua responsabilidade, todos os valores em moeda ou títulos pertencentes ao Instituto, observado o disposto no art. 25 deste Estatuto Social.

Art. 27 – Compete ao **Diretor Pedagógico** estruturar, superintender, organizar, dirigir e dinamizar todas as atividades pedagógicas e afins do Instituto.

Art. 28 – Todos os atos que acarretam responsabilidade para o Instituto, deverão conter a assinatura de 02 (dois) Diretores, independentemente da ordem de nomeação no presente Estatuto Social, principalmente:

- I) a movimentação de fundos do Instituto e a representação perante as instituições financeiras, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las, assinatura de cheques e demais documentos afins;
- II) a constituição de procuradores, para representação do Instituto, inclusive com a Cláusula "ad- judicia", para representação em juízo e para a prática de todos os atos, que são conferidos estatutariamente aos membros da Diretoria;

Art. 29 - No caso de vacância de um ou dos dois cargos de Diretoria, os substitutos serão eleitos pela Assembléia Geral que deverá ser convocada pela ordem, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos Associados Efetivos, exercendo os eleitos, suas funções até o término do mandato da Diretoria.

SEÇÃO II - DO CONSELHO FISCAL

Art. 30 - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira da Diretoria, é composto de 03 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral entre os Associados Efetivos.

Art. 31 - Compete ao **Conselho Fiscal**:

- I) Examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração;
- II) Verificar o estado do "caixa" e os valores em depósito;

[Assinatura]

**PRENOTADO
2º RCPJ-SP**

[Assinatura]

**CARTÓRIO
PAULISTA**
Av. Paulista nº 776 - São Paulo - SP
AUTENTICA PRESENTE COM REPRODUÇÃO
EXTRAÍDA PELA PARTE COPIADA ORIGINAL
A MIM APRESENTADO POR JEFFERSON OLIVEIRA DE MELO

S.P. 01 OUT 2024

Página 10

JEFFERSON OLIVEIRA DE MELO
ESCREVENTE AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COMO SUBSTITUTO



- III) Examinar o relatório da Diretoria e o balanço anual, emitindo parecer para aprovação da Assembléia Geral;
- IV) Expor à Assembléia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo medidas necessárias ao saneamento;
- V) Opinar e emitir parecer para aprovação da Assembléia Geral, sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil bem como sobre as operações patrimoniais realizadas e apresentadas a ele pela Diretoria.

Art. 32 - As contas da Diretoria, cujo mandato se encerra, serão objeto de parecer do Conselho Fiscal que tem seu mandato vencido na mesma ocasião, mesmo que isso ocorra no primeiro trimestre seguinte.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Art. 33 - O ano social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 dezembro de cada ano.

Art. 34 - O patrimônio do Instituto compor-se-á dos bens móveis e imóveis a ele pertencentes, ou que vierem a ser adquiridos por compra, doação ou legado.

Art. 35 - As fontes de recursos para manutenção do Instituto e financiamento dos Núcleos e projetos serão oriundas de:

- I. Contribuições de associados e demais pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e estrangeiras;
- II. Doações, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo ou natureza;
- III. Recursos de convênios, termos de parceria, cooperação ou fomento;
- IV. Rendimentos de aplicações financeiras diversas .

§ 1º : Todas as rendas, recursos e eventual resultado operacional , serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais do INSTITUTO.

§ 2º : As subvenções e doações recebidas, serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

§ 3º : Os recursos advindos dos poderes públicos, deverão ser aplicados dentro do Município ou Estado que originou o mesmo.

PRENOTADO
2º RCPJ-SP

PROCURADOR
Av. Paulista nº 1776 - São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO A PRESENÇA DO REPRODUTOR
ENTRADA PELA PARTE, CONFERME ORIGINAL
NIM APRESENTADA EM 09 DE OUT DE 2024

S.P. 0 1 OUT 2024

JEFFERSON OLIVEIRA DE MELO
ESCREVENTE
VÁLIDO SOMENTE COM O Selo



CAPÍTULO VI

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 36 – O INSTITUTO, independentemente de celebrar ou não Termo de Parceria, Termo de Cooperação ou Termo de Fomento com o Poder Público, na elaboração das Demonstrações Financeiras, deverá observar rigorosamente os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

§ Único – Na prestação de contas de eventuais recursos advindos dos Poderes Públicos, será observado o que determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Art. 37 – O Instituto ao término de cada exercício social, publicará através do veículo de comunicação viável e de circulação no local onde desenvolve suas atividades, as demonstrações financeiras, bem como as certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS, além de colocar tais documentos à disposição dos interessados.

Art. 38 – As demonstrações financeiras do Instituto, quando assim a legislação o exigir serão auditadas por auditores externos, independentemente de receber ou não recursos oriundos de Termo de Parceria, Termo de Cooperação ou Termo de Fomento, firmados com o Poder Público.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte e em qualquer tempo, por decisão concorde de 2/3 (dois terços) dos Associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, com *quórum* específico conforme disposto no Art. 18, parágrafo 2º e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 40 - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 41 – O Instituto será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Página 12



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003600300030003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º II da Lei 14.063/2020.



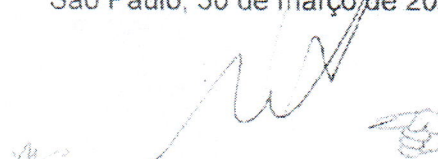
Art. 42 - Em caso de dissolução ou extinção, a Assembleia Geral, destinará o eventual patrimônio líquido remanescente do **Instituto**, a outra instituição de igual natureza e que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, preferencialmente, com fins congêneres ou a entidade pública.

§ 1º: Caso o **Instituto** venha a ser qualificado como uma Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei nº 9.790/99 e alterações da Lei nº 13.019/2014, na hipótese de sua dissolução, todo o seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público, e que, preferencialmente, tenha o mesmo objetivo social do **Instituto**.

§ 2º: Caso o **Instituto** venha a ser qualificado como uma Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei nº 9.790/99 e alterações da Lei nº 13.019/2014 e Lei 13.204/2015, e, posteriormente, venha a perder esta qualificação, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação supracitada, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público e que, preferencialmente, tenha o mesmo objetivo social do Instituto.

§ 3º: A instituição que receber o patrimônio do **Instituto** não poderá distribuir lucros e dividendos a seus associados ou dirigentes.

São Paulo, 30 de março de 2023.


MARIO SÉRGIO MOREIRA FRANCO
Presidente


SANDRA ALVES SILVA
OAB/SP 46.580

PRENOTADO
2º RCPJ-SP

Cartório Rolista
Ay. Paulista nº 1776 - São Paulo - SP
AUTENTICA PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
EXTRAÍDA EM PARTE, CONFORME ORIGINAL
A NIM APRESENTADO, DO QUE DOU FE.

JEFERSON OLIVEIRA DE MELO
ESCREVENTE
VALIDO SOMENTE COM

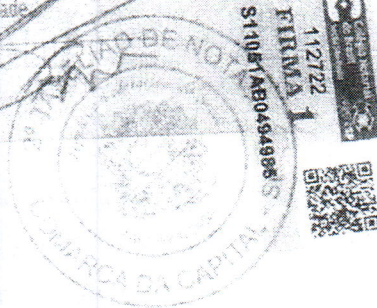


Página 13



1000

Sergio Roberto Menabue - Escrivania
Valor: R\$ 8,00. Selos(s): 1051A9694985



2. TABELADO DE REGISTROS
 DE SÃO PAULO - SP
 CARTÓRIO PAULISTA
 Nº 1776 -
 Av. Paulista
 AUTENTICA O PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
 EXTRAÍDA PELA PARTE, CONFORME ORIGINAL
 A MIM APRESENTADO, DO QUE DOU FE.
 S.P. 01 OUT

S.P. 01 OUT 2024

JEFFERSON OLIVEIRA DE MELO
ESCREVENTE AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM O SELLO

2ª Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica da Capital de SP
TÍTULO NÃO REGISTRADO
Prenotado em 10 ABR 2023
Sob nº 100013



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003600390038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





Deputado
Tomé Abduch

ATESTADO

ATESTO, para os devidos fins, que o Instituto André Franco Vive, com sede social na Rua; Jorge Raimundo Mendes de Almeida, 125-137 Jardim Do Lado – Cep: 05397-010 – São Paulo - SP, está regularizado e com licença de funcionamento devidamente concedida, conforme as normativas municipais e/ou estaduais vigentes. O licenciamento foi emitido após a análise da documentação exigida e cumprimento das condições legais aplicáveis à sua atividade.

O presente atestado é válido até 30 de setembro de 2025, sendo de responsabilidade da organização social a renovação do licenciamento conforme as normas em vigor.

São Paulo, 09 de dezembro de 2024.

Tomé Abduch - Deputado





Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de São Paulo

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:	
PROTOCOLO/NÚMERO	NÚMERO DA SOLICITAÇÃO
SPM2330347836	2565556
DATA DA SOLICITAÇÃO	
13/07/2023	
DATA DE VALIDADE	
30/09/2025	



DADOS DA EMPRESA	
NOME EMPRESARIAL	CNPJ
INSTITUTO ANDRE FRANCO VIVE	07.122.453/0001-30
NATUREZA JURÍDICA	Inscrição Municipal
Associação Privada	
A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?	
Sim	
FORMA DE ATUAÇÃO	
Estabelecimento Fixo	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
RUA JORGE RAIMUNDO M. DE ALMEIDA, 137	
JARDIM DO LAGO, São Paulo - SP CEP: 05397010	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	
248.00	



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003600390032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DADOS DA EMPRESA	
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)	249.00
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS	
8800600 - Serviços de assistência social sem alojamento	
9001901 - Produção teatral	
9001902 - Produção musical	
9001903 - Produção de espetáculos de dança	
9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	
8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	
9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente	

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS
Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	
VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL	DATA DE EMISSÃO: 05/07/2023
TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 16011100073	
RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:	
CNAE: 8800-6/00-Serviços de assistência social sem alojamento	
Atividade Estabelecimento: Sim	
» Grupo de Atividade [nR1-4: Serviços de saúde de pequeno porte: estabelecimentos de pequeno porte destinados ao atendimento à saúde da população, sem unidade de pronto atendimento médico;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.	
» Grupo de Atividade [nR1-10: Serviço público social de pequeno porte: atividades públicas de uso coletivo prestadas pelo Poder Público, conveniadas à rede pública ou declaradas de interesse público, que integrem as políticas de diferentes setores voltadas à efetivação e universalização de direitos sociais, cuja instalação seja compatível com a vizinhança residencial, tais como bibliotecas, estabelecimentos destinados à educação e cuidados infantis ou de alunos com necessidades especiais, unidades de saúde e assistência social de âmbito local, entre outros;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.	
» Grupo de Atividade [nR2-8: Serviços públicos sociais de médio porte: atividades públicas de uso coletivo prestadas pelo Poder Público, conveniadas à rede pública ou declaradas de interesse público, que integrem as políticas de diferentes setores voltadas à efetivação e universalização de direitos sociais, cuja instalação possa ser tolerada pela vizinhança residencial, tais como estabelecimentos de ensino formal, estabelecimentos de saúde e assistência social de âmbito regional;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.	
» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo	



Autenticar documento em <http://sompapopol.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003600390032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 45 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 40 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-4]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-4]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-4]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-10]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 125 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.



quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-8]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Análise caso a caso pelo órgão de trânsito competente Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-8]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 125 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-8]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Análise caso a caso pelo órgão de trânsito competente Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-8]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Análise caso a caso pelo órgão de trânsito competente Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-8]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Até 4.000 m² de área construída computável = Análise caso a caso pelo órgão de trânsito competente Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-8]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Análise caso a caso pelo órgão de trânsito competente Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida



pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

9001-9/01-Produção teatral

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR3-4]: Atividade não permitida para alguma das inscrições imobiliárias (IPTU) do empreendimento.

»

Grupo de Atividade [nR3-4], Zona [ZMA]: Não é permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso, conforme Quadro 4 da Lei nº 16.402/16.

»

Grupo de Atividade [nRa-6]: Atividade não permitida para alguma das inscrições imobiliárias (IPTU) do empreendimento.

»

Grupo de Atividade [nRa-6], Zona [ZMA]: Não é permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso, conforme Quadro 4 da Lei nº 16.402/16.

»

Grupo de Atividade [nR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Grupo de Atividade [nR1-10: Serviço público social de pequeno porte: atividades públicas de uso coletivo prestadas pelo Poder Público, conveniadas à rede pública ou declaradas de interesse público, que integrem as políticas de diferentes setores voltadas à efetivação e universalização de direitos sociais, cuja instalação seja compatível com a vizinhança residencial, tais como bibliotecas, estabelecimentos destinados à educação e cuidados infantis ou de alunos com necessidades especiais, unidades de saúde e assistência social de âmbito local, entre outros;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Grupo de Atividade [nR1-13: Local de reunião ou de eventos de pequeno porte localizado na zona urbana com lotação de até 100 (cem) pessoas;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Grupo de Atividade [nR2-11: Local de reunião ou eventos de médio porte localizado na zona urbana com lotação máxima superior a 100 (cem) e até 500 (quinhentas) pessoas;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Grupo de Atividade [nR3-3: Serviço público social especial: atividades públicas de uso coletivo prestadas pelo Poder Público, conveniadas à rede pública ou declaradas de interesse público, que integrem as políticas de diferentes setores voltadas à efetivação e universalização de direitos sociais e que, pelo porte ou caráter especial da atividade, possam causar impactos ao seu entorno, tais como universidades ou outros estabelecimentos de ensino com mais de 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) de área construída computável destinada a salas de aula, serviços de saúde com área construída computável igual ou superior a 7.500m² (sete mil e quinhentos metros quadrados), dentre outros;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003600390032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 45 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 40 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-10]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a):



Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 125 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-13]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-13]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 125 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-13]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-13]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-11]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 50 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-11]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 125 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-11]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-11]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e



subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-11]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsectores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Análise caso a caso pelo órgão de trânsito competente Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-3]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Análise caso a caso pelo órgão de trânsito competente Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-3]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Análise caso a caso pelo órgão de trânsito competente Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsectores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-3]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Até 4.000 m² de área construída computável = Análise caso a caso pelo órgão de trânsito competente Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsectores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-3]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Análise caso a caso pelo órgão de trânsito competente Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsectores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»



PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Para enquadramento da atividade, foram considerados os valores de área construída disponíveis nos cadastros da Prefeitura Municipal de São Paulo. Caso identifique divergência no enquadramento em função da área construída, solicitar análise junto à Subprefeitura responsável.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

9001-9/02-Produção musical

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR3-4]: Atividade não permitida para alguma das inscrições imobiliárias (IPTU) do empreendimento.

»

Grupo de Atividade [nR3-4], Zona [ZMA]: Não é permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso, conforme Quadro 4 da Lei nº 16.402/16.

»

Grupo de Atividade [nRa-6]: Atividade não permitida para alguma das inscrições imobiliárias (IPTU) do empreendimento.

»

Grupo de Atividade [nRa-6], Zona [ZMA]: Não é permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso, conforme Quadro 4 da Lei nº 16.402/16.

»

Grupo de Atividade [nR1-10: Serviço público social de pequeno porte: atividades públicas de uso coletivo prestadas pelo Poder Público, conveniadas à rede pública ou declaradas de interesse público, que integrem as políticas de diferentes setores voltadas à efetivação e universalização de direitos sociais, cuja instalação seja compatível com a vizinhança residencial, tais como bibliotecas, estabelecimentos destinados à educação e cuidados infantis ou de alunos com necessidades especiais, unidades de saúde e assistência social de âmbito local, entre outros;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003600390032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

»

Grupo de Atividade [nR1-13: Local de reunião ou de eventos de pequeno porte localizado na zona urbana com lotação de até 100 (cem) pessoas;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Grupo de Atividade [nR2-11: Local de reunião ou eventos de médio porte localizado na zona urbana com lotação máxima superior a 100 (cem) e até 500 (quinhentas) pessoas;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 45 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 40 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-10]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 125 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-13]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do



número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-13]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 125 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-13]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucuri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-13]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucuri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-11]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 50 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-11]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 125 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-11]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-11]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucuri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-11]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucuri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.



»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

9001-9/03-Produção de espetáculos de dança

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR3-4]: Atividade não permitida para alguma das inscrições imobiliárias (IPTU) do empreendimento.

»

Grupo de Atividade [nR3-4], Zona [ZMA]: Não é permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso, conforme Quadro 4 da Lei nº 16.402/16.

»

Grupo de Atividade [nRa-6]: Atividade não permitida para alguma das inscrições imobiliárias (IPTU) do empreendimento.

»

Grupo de Atividade [nRa-6], Zona [ZMA]: Não é permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso, conforme Quadro 4 da Lei nº 16.402/16.

»

Grupo de Atividade [nR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Grupo de Atividade [nR1-10: Serviço público social de pequeno porte: atividades públicas de uso coletivo prestadas pelo Poder Público, conveniadas à rede pública ou declaradas de interesse público, que integrem as políticas de diferentes setores voltadas à efetivação e universalização de direitos sociais, cuja instalação seja compatível com a vizinhança residencial, tais como bibliotecas, estabelecimentos destinados à educação e cuidados infantis ou de alunos com necessidades especiais, unidades de saúde e assistência social de âmbito local, entre outros;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Grupo de Atividade [nR1-13: Local de reunião ou de eventos de pequeno porte localizado na zona urbana com lotação de até 100 (cem) pessoas;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Grupo de Atividade [nR2-11: Local de reunião ou eventos de médio porte localizado na zona urbana com lotação máxima superior



a 100 (cem) e até 500 (quinhentas) pessoas;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 45 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 40 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta



metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-10]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 125 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-13]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-13]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 125 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-13]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-13]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-11]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 50 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-11]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 125 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-11]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de



Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-11]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-11]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

9001-9/99-Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR3-4]: Atividade não permitida para alguma das inscrições imobiliárias (IPTU) do empreendimento.

»

Grupo de Atividade [nR3-4], Zona [ZMA]: Não é permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso, conforme Quadro 4 da Lei nº 16.402/16.



»

Grupo de Atividade [nRa-6]: Atividade não permitida para alguma das inscrições imobiliárias (IPTU) do empreendimento.

»

Grupo de Atividade [nRa-6], Zona [ZMA]: Não é permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso, conforme Quadro 4 da Lei nº 16.402/16.

»

Grupo de Atividade [nR1-7: Serviços técnicos de confecção ou manutenção: estabelecimentos destinados à prestação de serviços técnicos de reparo ou de apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Grupo de Atividade [nR2-11: Local de reunião ou eventos de médio porte localizado na zona urbana com lotação máxima superior a 100 (cem) e até 500 (quinhentas) pessoas;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 45 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 40 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-7]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de



vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-7]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-7]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-11]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 50 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-11]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 125 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-11]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-11]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-11]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»



Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

8599-6/04-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR1-10: Serviço público social de pequeno porte: atividades públicas de uso coletivo prestadas pelo Poder Público, conveniadas à rede pública ou declaradas de interesse público, que integrem as políticas de diferentes setores voltadas à efetivação e universalização de direitos sociais, cuja instalação seja compatível com a vizinhança residencial, tais como bibliotecas, estabelecimentos destinados à educação e cuidados infantis ou de alunos com necessidades especiais, unidades de saúde e assistência social de âmbito local, entre outros;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Grupo de Atividade [nR2-7: Estabelecimentos de ensino não seriado: estabelecimentos destinados ao ensino complementar, aos cursos profissionalizantes ou de aperfeiçoamento ou à educação informal em geral, com até 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) de área construída computável destinada a salas de aula;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 45 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 40 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»



Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-10]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 125 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-7]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 50 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-7]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 125 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-7]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-7]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucuri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-7]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucuri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida



pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

9430-8/00-Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR3-4]: Atividade não permitida para alguma das inscrições imobiliárias (IPTU) do empreendimento.

»

Grupo de Atividade [nR3-4], Zona [ZMA]: Não é permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso, conforme Quadro 4 da Lei nº 16.402/16.

»

Grupo de Atividade [nR1-9: Associações comunitárias, culturais e esportivas de caráter local, com lotação de até 100 pessoas;]

PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Grupo de Atividade [nR2-14: Associações comunitárias, culturais e esportivas de caráter local, com lotação superior a 100 (cem) e até 500 (quinhentas) pessoas;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMA]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMA]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 45 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 40 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMA]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMA]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMA]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a)



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003600390032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-9]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-9]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 125 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-9]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucui Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-9]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucui Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-14]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 50 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-14]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 500 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-14]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»



PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-14]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-14]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

9493-6/00-Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR3-4]: Atividade não permitida para alguma das inscrições imobiliárias (IPTU) do empreendimento.

»

Grupo de Atividade [nR3-4], Zona [ZMA]: Não é permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso, conforme Quadro 4 da Lei nº 16.402/16.

»

Grupo de Atividade [nR1-9: Associações comunitárias, culturais e esportivas de caráter local, com lotação de até 100 pessoas;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Grupo de Atividade [nR1-10: Serviço público social de pequeno porte: atividades públicas de uso coletivo prestadas pelo Poder Público, conveniadas à rede pública ou declaradas de interesse público, que integrem as políticas de diferentes setores voltadas à efetivação e universalização de direitos sociais, cuja instalação seja compatível com a vizinhança residencial, tais como bibliotecas, estabelecimentos destinados à educação e cuidados infantis ou de alunos com necessidades especiais, unidades de saúde e assistência social de âmbito local, entre outros;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Grupo de Atividade [nR2-14: Associações comunitárias, culturais e esportivas de caráter local, com lotação superior a 100 (cem) e



até 500 (quinhentas) pessoas;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Grupo de Atividade [nR3-3: Serviço público social especial: atividades públicas de uso coletivo prestadas pelo Poder Público, conveniadas à rede pública ou declaradas de interesse público, que integrem as políticas de diferentes setores voltadas à efetivação e universalização de direitos sociais e que, pelo porte ou caráter especial da atividade, possam causar impactos ao seu entorno, tais como universidades ou outros estabelecimentos de ensino com mais de 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) de área construída computável destinada a salas de aula, serviços de saúde com área construída computável igual ou superior a 7.500m² (sete mil e quinhentos metros quadrados), dentre outros;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 45 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 40 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-9]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-9]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de



bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 125 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-9]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucuri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-9]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucuri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-10]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 125 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-14]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 50 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-14]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 500 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-14]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-14]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucuri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-14]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucuri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para



empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Análise caso a caso pelo órgão de trânsito competente Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-3]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Análise caso a caso pelo órgão de trânsito competente Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-3]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Análise caso a caso pelo órgão de trânsito competente Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-3]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Até 4.000 m² de área construída computável = Análise caso a caso pelo órgão de trânsito competente Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-3]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Análise caso a caso pelo órgão de trânsito competente Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»



PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Para enquadramento da atividade, foram considerados os valores de área construída disponíveis nos cadastros da Prefeitura Municipal de São Paulo. Caso identifique divergência no enquadramento em função da área construída, solicitar análise junto à Subprefeitura responsável.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

9499-5/00-Atividades associativas não especificadas anteriormente

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR3-4]: Atividade não permitida para alguma das inscrições imobiliárias (IPTU) do empreendimento.

»

Grupo de Atividade [nR3-4], Zona [ZMA]: Não é permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso, conforme Quadro 4 da Lei nº 16.402/16.

»

Grupo de Atividade [nR1-9: Associações comunitárias, culturais e esportivas de caráter local, com lotação de até 100 pessoas;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Grupo de Atividade [nR1-10: Serviço público social de pequeno porte: atividades públicas de uso coletivo prestadas pelo Poder Público, conveniadas à rede pública ou declaradas de interesse público, que integrem as políticas de diferentes setores voltadas à efetivação e universalização de direitos sociais, cuja instalação seja compatível com a vizinhança residencial, tais como bibliotecas, estabelecimentos destinados à educação e cuidados infantis ou de alunos com necessidades especiais, unidades de saúde e assistência social de âmbito local, entre outros;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Grupo de Atividade [nR2-14: Associações comunitárias, culturais e esportivas de caráter local, com lotação superior a 100 (cem) e até 500 (quinhentas) pessoas;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 45 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos



referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 40 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-9]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-9]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 125 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-9]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucui Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-9]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucui Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade



[nR1-10]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 125 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-14]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 50 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-14]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 500 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-14]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-14]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-14]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»



Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

8511-2/00-Educação infantil - creche

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR1-8: Serviços de educação: estabelecimentos destinados ao ensino pré-escolar ou à prestação de serviços de apoio aos estabelecimentos de ensino seriado e não seriado;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Grupo de Atividade [nRa-1: Atividades de pesquisa e educação ambiental: empreendimentos realizados por períodos de tempo limitados e em instalações ou territórios específicos, tais como pesquisa científica, educação ambiental, manejo florestal sustentável, entre outros;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 45 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 40 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»



Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-8]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-8]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-8]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-8]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 2 vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nRa-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 100 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nRa-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 500 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nRa-1]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nRa-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nRa-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Parâmetro da lei vetado. Indefinição quanto a este critério para condição de instalação. Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central



(Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

8512-1/00-Educação infantil - pré-escola

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR1-8: Serviços de educação: estabelecimentos destinados ao ensino pré-escolar ou à prestação de serviços de apoio aos estabelecimentos de ensino seriado e não seriado;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Grupo de Atividade [nR1-10: Serviço público social de pequeno porte: atividades públicas de uso coletivo prestadas pelo Poder Público, conveniadas à rede pública ou declaradas de interesse público, que integrem as políticas de diferentes setores voltadas à efetivação e universalização de direitos sociais, cuja instalação seja compatível com a vizinhança residencial, tais como bibliotecas, estabelecimentos destinados à educação e cuidados infantis ou de alunos com necessidades especiais, unidades de saúde e assistência social de âmbito local, entre outros;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Grupo de Atividade [nRa-1: Atividades de pesquisa e educação ambiental: empreendimentos realizados por períodos de tempo limitados e em instalações ou territórios específicos, tais como pesquisa científica, educação ambiental, manejo florestal sustentável, entre outros;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 45 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»



Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 40 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-8]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-8]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-8]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-8]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 2 vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucui Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-10]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 125 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nRa-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 100 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso



PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nRa-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 500 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nRa-1]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nRa-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucuri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nRa-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Parâmetro da lei vetado. Indefinição quanto a este critério para condição de instalação. Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucuri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

LICENCIAMENTO INTEGRADO



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003600390032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros**DATA EMISSÃO****NÚMERO DE LICENÇA****VALIDADE**

07/10/2022

AVCB 0000604441

30/09/2025

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB**TIPO DE DOCUMENTO****NÚMERO DE LICENÇA****DATA EMISSÃO****VALIDADE**

ISENTO

3131673

13/07/2023

INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local:
- » 8800-6/00-009 - Orientação social; serviços de
- » 8800-6/00-014 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária**DATA EMISSÃO****PROTOCOLO DE BAIXO RISCO****CNAE**

13/07/2023

8599-6/04
8800-6/00
9001-9/01
9001-9/99
9430-8/00
9493-6/00
9499-5/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003600390032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária		
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
13/07/2023		9001-9/02 9001-9/03

Prefeitura de São Paulo

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE	CNAE
13/07/2023	11474875	INDETERMINADA	8800-6/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente que, em razão do estabelecimento estar sediado em Município não conveniado ao sistema VRE, o Certificado de Licenciamento Integrado expedido somente será válido mediante obtenção do parecer do órgão municipal de vigilância sanitária, conforme diretrizes estabelecidas na legislação sanitária municipal e ou estadual vigentes.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
13/07/2023		9499-5/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
13/07/2023		9493-6/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
13/07/2023		9430-8/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
13/07/2023		8599-6/04

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
13/07/2023		9001-9/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
13/07/2023		9001-9/03

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
--------------	--------------------------	------



13/07/2023

9001-9/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

CNAE

13/07/2023

9001-9/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO

ATIVIDADE

**NÚMERO DE
LICENÇA**

VALIDADE

13/07/2023

8800-6/00

20230010257376 INDETERMINADA

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário são verdadeiros e que a inexatidão, irregularidade ou falsidade na prestação das informações relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com as demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; - que os dados relativos à edificação estão absolutamente corretos, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem, no tocante a sua utilização, - que a atividade atende às exigências legais (gerais e especiais) relativas ao seu exercício; - que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal 57.299/16; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Prefeitura para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- » Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de incomodidade da zona de uso no qual está inserido conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4B anexo à Lei e legislação correlata.
- » Declaro que o estabelecimento atende as condições de instalação do uso conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4A anexo à Lei e legislação correlata, inclusive quanto ao previsto no Decreto Municipal 57.521/2016.
- » Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, conforme previsto no art 4o do Decreto Municipal 57.298/2016, assim como quanto aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.
- » Declaro que caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial e não seja possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do art. 112 da Lei Municipal 16.402/2016.
- » Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ções) de Responsabilidade Técnica – ART(s) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT(s) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe refere(m)-se ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, e que o responsável técnico possui registro válido junto ao respectivo Conselho de Classe.
- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização, caso a edificação não esteja regular de acordo com as definições da legislação edilícia, documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, que asseguram as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no art. 133 da Lei Municipal 16.402/2016 e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco, conforme previsto nos incisos II e III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016. Declaro ainda que o imóvel não está situado em área contaminada, “non aedificandi”, de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.



- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco de acordo com o inciso III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade, conforme inciso II do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016 e em consonância com as normas em vigor; atestam ainda a verificação da edificação, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás, e que ela se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, e em satisfatórias condições de segurança; atestam também, nos casos de edificação onde seja necessário sistema de segurança com base na legislação edilícia, que o imóvel atende os requisitos mínimos de segurança e que o controle da manutenção do sistema de segurança instalado é realizado de acordo com as normas em vigor; declaro ainda possuir os respectivos documentos municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade para os casos previstos.
- » Declaro que estou ciente que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (casas geminadas) não atender às dimensões e a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal 57.521/2016.
- » Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benefícios estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.
- » Estou ciente que a dispensa da comprovação prévia do cumprimento de exigências para os empreendimentos considerados de baixo risco não exige de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis para a fiscalização os respectivos documentos, conforme previsto no art. 14 do Decreto Municipal 57.299/2016. Estou ciente também que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exige da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento.
- » Declaro que, caso o estabelecimento esteja enquadrado como atividade auxiliar da subcategoria de uso INFRA-1 - Mobilidade urbana terrestre ou INFRA-2 - Transporte aéreo, ou seja, atividade instalada em áreas que servem ao transporte público coletivo ou ao transporte aéreo, respectivamente, atendo às condições previstas no art. 7º do Decreto Municipal 57.378/2016, inclusive quanto à obtenção de avaliação técnica favorável do órgão gestor do empreendimento.
- » Declaro que o estabelecimento atende a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, conforme art. 112 desta Lei, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área Especial de Tráfego - AET ou 280 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o empreendimento é permanente e NÃO atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal 49.969/08.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO é industrial, ou sendo, não é processada somente operação de montagem, nos termos do parágrafo único do artigo 101 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade NÃO é atividade enquadrada como Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental conforme previsto no art. 108 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento no qual pretendo instalar a atividade NÃO possui lotação máxima superior a 250 (duzentos e cinquenta) pessoas, nos termos da legislação edilícia.

NOTAS:

- » Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

ACESSO A LICENÇA MUNICIPAL:

- » <https://e-licenca.prefeitura.sp.gov.br/LicenciamentoInternet/EmitirALF/Emitir/?v=CM3PXyF5Trzhj2v8&l=20230010257376&c=07122453000130>

DATA EMISSÃO



ATIVIDADE

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003600390032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

13/07/2023

9001-9/01

ORIENTAÇÕES:

- » Compareça à Subprefeitura competente da sua região para iniciar o seu licenciamento ou à Divisão Técnica de Local de Reunião – CONTRU/DLR, da Secretaria de Licenciamento, nos casos de licenciamento de locais de reunião (estabelecimentos com capacidade de lotação superior a 250 pessoas, tais como cinemas, teatros, templos, boates, salões de festas ou bailes, restaurantes e assemelhados). Endereços das Subprefeituras no site:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/regionais/subprefeituras/index.php?p=8978> ou verifique na página da Secretaria de Licenciamento:
<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/licenciamento/servicos/index.php?p=153079>
- » O Licenciamento deverá ser realizado através da autuação de processo administrativo conforme orientações apresentadas.

NOTAS:

- » Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

DATA EMISSÃO

ATIVIDADE

13/07/2023

9001-9/02

ORIENTAÇÕES:

- » Compareça à Subprefeitura competente da sua região para iniciar o seu licenciamento ou à Divisão Técnica de Local de Reunião – CONTRU/DLR, da Secretaria de Licenciamento, nos casos de licenciamento de locais de reunião (estabelecimentos com capacidade de lotação superior a 250 pessoas, tais como cinemas, teatros, templos, boates, salões de festas ou bailes, restaurantes e assemelhados). Endereços das Subprefeituras no site:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/regionais/subprefeituras/index.php?p=8978> ou verifique na página da Secretaria de Licenciamento:
<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/licenciamento/servicos/index.php?p=153079>
- » O Licenciamento deverá ser realizado através da autuação de processo administrativo conforme orientações apresentadas.

NOTAS:

- » Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

DATA EMISSÃO

ATIVIDADE

13/07/2023

9001-9/03

ORIENTAÇÕES:

- » Compareça à Subprefeitura competente da sua região para iniciar o seu licenciamento ou à Divisão Técnica de Local de Reunião – CONTRU/DLR, da Secretaria de Licenciamento, nos casos de licenciamento de locais de reunião (estabelecimentos com capacidade de lotação superior a 250 pessoas, tais como cinemas, teatros, templos, boates, salões de festas ou bailes, restaurantes e assemelhados). Endereços das Subprefeituras no site:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/regionais/subprefeituras/index.php?p=8978> ou verifique na página da Secretaria de Licenciamento:
<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/licenciamento/servicos/index.php?p=153079>
- » O Licenciamento deverá ser realizado através da autuação de processo administrativo conforme orientações apresentadas.

NOTAS:

- » Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a



Autenticar documento em <http://sempapola.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003600390032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

DATA EMISSÃO**ATIVIDADE**

13/07/2023

9001-9/99

ORIENTAÇÕES:

- » Compareça à Subprefeitura competente da sua região para iniciar o seu licenciamento ou à Divisão Técnica de Local de Reunião – CONTRU/DLR, da Secretaria de Licenciamento, nos casos de licenciamento de locais de reunião (estabelecimentos com capacidade de lotação superior a 250 pessoas, tais como cinemas, teatros, templos, boates, salões de festas ou bailes, restaurantes e assemelhados). Endereços das Subprefeituras no site:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/regionais/subprefeituras/index.php?p=8978> ou verifique na página da Secretaria de Licenciamento:
<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/licenciamento/servicos/index.php?p=153079>
- » O Licenciamento deverá ser realizado através da autuação de processo administrativo conforme orientações apresentadas.

NOTAS:

- » Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

DATA EMISSÃO**ATIVIDADE****NÚMERO DE
LICENÇA****VALIDADE**

13/07/2023

8599-6/04

20230010257267 INDETERMINADA

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário são verdadeiros e que a inexatidão, irregularidade ou falsidade na prestação das informações relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com as demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; - que os dados relativos à edificação estão absolutamente corretos, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem, no tocante a sua utilização, - que a atividade atende às exigências legais (gerais e especiais) relativas ao seu exercício; - que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal 57.299/16; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Prefeitura para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- » Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de incomodidade da zona de uso no qual está inserido conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4B anexo à Lei e legislação correlata.
- » Declaro que o estabelecimento atende as condições de instalação do uso conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4A anexo à Lei e legislação correlata, inclusive quanto ao previsto no Decreto Municipal 57.521/2016.
- » Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, conforme previsto no art 4o do Decreto Municipal 57.298/2016, assim como quanto aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.
- » Declaro que caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial e não seja possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do art. 112 da Lei Municipal 16.402/2016.
- » Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART(s) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT(s) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe refere(m)-se ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, e que o responsável técnico possui registro válido



junto ao respectivo Conselho de Classe.

» Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização documentos emitidos por profissionais habilitados, caso a edificação não esteja regular de acordo com as definições da legislação edilícia, documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, que asseguram as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no art. 133 da Lei Municipal 16.402/2016 e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco, conforme previsto nos incisos II e III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016. Declaro ainda que o imóvel não está situado em área contaminada, “non aedificandi”, de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.

» Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco de acordo com o inciso III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade, conforme inciso II do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016 e em consonância com as normas em vigor; atestam ainda a verificação da edificação, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás, e que ela se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, e em satisfatórias condições de segurança; atestam também, nos casos de edificação onde seja necessário sistema de segurança com base na legislação edilícia, que o imóvel atende os requisitos mínimos de segurança e que o controle da manutenção do sistema de segurança instalado é realizado de acordo com as normas em vigor; declaro ainda possuir os respectivos documentos municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade para os casos previstos.

» Declaro que estou ciente que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (casas geminadas) não atender às dimensões e a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal 57.521/2016.

» Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benefícios estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.

» Estou ciente que a dispensa da comprovação prévia do cumprimento de exigências para os empreendimentos considerados de baixo risco não exime de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis para a fiscalização os respectivos documentos, conforme previsto no art. 14 do Decreto Municipal 57.299/2016. Estou ciente também que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exime da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento.

» Declaro que, caso o estabelecimento esteja enquadrado como atividade auxiliar da subcategoria de uso INFRA-1 - Mobilidade urbana terrestre ou INFRA-2 - Transporte aéreo, ou seja, atividade instalada em áreas que servem ao transporte público coletivo ou ao transporte aéreo, respectivamente, atendo às condições previstas no art. 7o do Decreto Municipal 57.378/2016, inclusive quanto à obtenção de avaliação técnica favorável do órgão gestor do empreendimento.

» Declaro que o estabelecimento atende a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, conforme art. 112 desta Lei, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

» Declaro que o estabelecimento NÃO possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área Especial de Tráfego - AET ou 280 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.

» Declaro que o empreendimento é permanente e NÃO atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.

» Declaro que o estabelecimento NÃO se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal 49.969/08.

» Declaro que o estabelecimento NÃO é industrial, ou sendo, não é processada somente operação de montagem, nos termos do parágrafo único do artigo 101 da Lei Municipal 16.402/16.

» Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade NÃO é atividade enquadrada como Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental conforme previsto no art. 108 da Lei Municipal 16.402/16.

» Declaro que o estabelecimento no qual pretendo instalar a atividade NÃO possui lotação máxima superior a 250 (duzentos e cinquenta) pessoas, nos termos da legislação edilícia.

NOTAS:



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003500380033003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º II da Lei 14.063/2020.

» Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

ACESSO A LICENÇA MUNICIPAL:

» <https://e-licenca.prefeitura.sp.gov.br/LicenciamentoInternet/EmitirALF/Emitir/?v=DxGwHmuXf06Y40dv&l=20230010257267&c=07122453000130>

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
13/07/2023	9430-8/00	20230010257374	INDETERMINADA

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário são verdadeiros e que a inexatidão, irregularidade ou falsidade na prestação das informações relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com as demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; - que os dados relativos à edificação estão absolutamente corretos, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem, no tocante a sua utilização, - que a atividade atende às exigências legais (gerais e especiais) relativas ao seu exercício; - que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal 57.299/16; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Prefeitura para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- » Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de incomodidade da zona de uso no qual está inserido conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4B anexo à Lei e legislação correlata.
- » Declaro que o estabelecimento atende as condições de instalação do uso conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4A anexo à Lei e legislação correlata, inclusive quanto ao previsto no Decreto Municipal 57.521/2016.
- » Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, conforme previsto no art 4o do Decreto Municipal 57.298/2016, assim como quanto aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.
- » Declaro que caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial e não seja possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do art. 112 da Lei Municipal 16.402/2016.
- » Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ções) de Responsabilidade Técnica – ART(s) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT(s) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe refere(m)-se ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, e que o responsável técnico possui registro válido junto ao respectivo Conselho de Classe.
- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização, caso a edificação não esteja regular de acordo com as definições da legislação edilícia, documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, que asseguram as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no art. 133 da Lei Municipal 16.402/2016 e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco, conforme previsto nos incisos II e III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016. Declaro ainda que o imóvel não está situado em área contaminada, “non aedificandi”, de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.
- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco de acordo com o inciso III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade, conforme inciso II do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016 e em consonância com as normas em vigor; atestam ainda a verificação da edificação,



Autenticar documento em <http://compap.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003600390032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás, e que ela se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, e em satisfatórias condições de segurança; atestam também, nos casos de edificação onde seja necessário sistema de segurança com base na legislação edilícia, que o imóvel atende os requisitos mínimos de segurança e que o controle da manutenção do sistema de segurança instalado é realizado de acordo com as normas em vigor; declaro ainda possuir os respectivos documentos municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade para os casos previstos.

- » Declaro que estou ciente que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (casas geminadas) não atender às dimensões e a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal 57.521/2016.
- » Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benefícios estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.
- » Estou ciente que a dispensa da comprovação prévia do cumprimento de exigências para os empreendimentos considerados de baixo risco não exige de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis para a fiscalização os respectivos documentos, conforme previsto no art. 14 do Decreto Municipal 57.299/2016. Estou ciente também que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exige da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento.
- » Declaro que o estabelecimento atende a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, conforme art. 112 desta Lei, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área Especial de Tráfego - AET ou 280 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o empreendimento é permanente e NÃO atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal 49.969/08.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO é industrial, ou sendo, não é processada somente operação de montagem, nos termos do parágrafo único do artigo 101 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade NÃO é atividade enquadrada como Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental conforme previsto no art. 108 da Lei Municipal 16.402/16.

NOTAS:

- » Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

ACESSO A LICENÇA MUNICIPAL:

- » <https://e-licenca.prefeitura.sp.gov.br/LicenciamentoInternet/EmitirALF/Emitir/?v=xmBTWZjxuoBan0Yj&l=20230010257374&c=07122453000130>

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
13/07/2023	9493-6/00	20230010257377	INDETERMINADA

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário são verdadeiros e que a inexatidão, irregularidade ou falsidade na prestação das informações relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com as demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; - que os dados relativos à edificação estão absolutamente corretos, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem, no tocante a sua utilização, - que a atividade atende às exigências legais (gerais e especiais) relativas ao seu exercício; - que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal 57.299/16; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003600390032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Prefeitura para verificar as informações que lhe são pertinentes.

- » Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de incomodidade da zona de uso no qual está inserido conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4B anexo à Lei e legislação correlata.
- » Declaro que o estabelecimento atende as condições de instalação do uso conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4A anexo à Lei e legislação correlata, inclusive quanto ao previsto no Decreto Municipal 57.521/2016.
- » Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, conforme previsto no art 4o do Decreto Municipal 57.298/2016, assim como quanto aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.
- » Declaro que caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial e não seja possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do art. 112 da Lei Municipal 16.402/2016.
- » Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ções) de Responsabilidade Técnica – ART(s) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT(s) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe refere(m)-se ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, e que o responsável técnico possui registro válido junto ao respectivo Conselho de Classe.
- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização, caso a edificação não esteja regular de acordo com as definições da legislação edilícia, documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, que asseguram as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no art. 133 da Lei Municipal 16.402/2016 e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco, conforme previsto nos incisos II e III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016. Declaro ainda que o imóvel não está situado em área contaminada, “non aedificandi”, de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.
- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco de acordo com o inciso III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade, conforme inciso II do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016 e em consonância com as normas em vigor; atestam ainda a verificação da edificação, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás, e que ela se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, e em satisfatórias condições de segurança; atestam também, nos casos de edificação onde seja necessário sistema de segurança com base na legislação edilícia, que o imóvel atende os requisitos mínimos de segurança e que o controle da manutenção do sistema de segurança instalado é realizado de acordo com as normas em vigor; declaro ainda possuir os respectivos documentos municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade para os casos previstos.
- » Declaro que estou ciente que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (casas geminadas) não atender às dimensões e a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal 57.521/2016.
- » Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benefícios estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.
- » Estou ciente que a dispensa da comprovação prévia do cumprimento de exigências para os empreendimentos considerados de baixo risco não exige de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis para a fiscalização os respectivos documentos, conforme previsto no art. 14 do Decreto Municipal 57.299/2016. Estou ciente também que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exige da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento.
- » Declaro que o estabelecimento atende a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, conforme art. 112 desta Lei, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área



Especial de Tráfego - AET ou 280 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.

- » Declaro que o empreendimento é permanente e NÃO atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal 49.969/08.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO é industrial, ou sendo, não é processada somente operação de montagem, nos termos do parágrafo único do artigo 101 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade NÃO é atividade enquadrada como Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental conforme previsto no art. 108 da Lei Municipal 16.402/16.

NOTAS:

- » Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

ACESSO A LICENÇA MUNICIPAL:

- » <https://e-licenca.prefeitura.sp.gov.br/LicenciamentoInternet/EmitirALF/Emitir/?v=2zNrLWLRLg38pk1h&l=20230010257377&c=07122453000130>

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
13/07/2023	9499-5/00	20230010257271	INDETERMINADA

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário são verdadeiros e que a inexistência, irregularidade ou falsidade na prestação das informações relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com as demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; - que os dados relativos à edificação estão absolutamente corretos, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem, no tocante a sua utilização, - que a atividade atende às exigências legais (gerais e especiais) relativas ao seu exercício; - que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal 57.299/16; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Prefeitura para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- » Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de incomodidade da zona de uso no qual está inserido conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4B anexo à Lei e legislação correlata.
- » Declaro que o estabelecimento atende as condições de instalação do uso conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4A anexo à Lei e legislação correlata, inclusive quanto ao previsto no Decreto Municipal 57.521/2016.
- » Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, conforme previsto no art 4o do Decreto Municipal 57.298/2016, assim como quanto aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.
- » Declaro que caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial e não seja possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do art. 112 da Lei Municipal 16.402/2016.
- » Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ções) de Responsabilidade Técnica – ART(s) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT(s) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003600390032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

refere(m)-se ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, e que o responsável técnico possui registro válido junto ao respectivo Conselho de Classe.

- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização, caso a edificação não esteja regular de acordo com as definições da legislação edilícia, documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, que asseguram as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no art. 133 da Lei Municipal 16.402/2016 e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco, conforme previsto nos incisos II e III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016. Declaro ainda que o imóvel não está situado em área contaminada, “non aedificandi”, de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.
- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco de acordo com o inciso III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade, conforme inciso II do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016 e em consonância com as normas em vigor; atestam ainda a verificação da edificação, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás, e que ela se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, e em satisfatórias condições de segurança; atestam também, nos casos de edificação onde seja necessário sistema de segurança com base na legislação edilícia, que o imóvel atende os requisitos mínimos de segurança e que o controle da manutenção do sistema de segurança instalado é realizado de acordo com as normas em vigor; declaro ainda possuir os respectivos documentos municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade para os casos previstos.
- » Declaro que estou ciente que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (casas geminadas) não atender às dimensões e a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal 57.521/2016.
- » Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benefícios estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.
- » Estou ciente que a dispensa da comprovação prévia do cumprimento de exigências para os empreendimentos considerados de baixo risco não exige de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis para a fiscalização os respectivos documentos, conforme previsto no art. 14 do Decreto Municipal 57.299/2016. Estou ciente também que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exige da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento.
- » Declaro que o estabelecimento atende a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, conforme art. 112 desta Lei, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área Especial de Tráfego - AET ou 280 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o empreendimento é permanente e NÃO atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal 49.969/08.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO é industrial, ou sendo, não é processada somente operação de montagem, nos termos do parágrafo único do artigo 101 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade NÃO é atividade enquadrada como Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental conforme previsto no art. 108 da Lei Municipal 16.402/16.

NOTAS:

- » Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.



ACESSO A LICENÇA MUNICIPAL:

» <https://e-licenca.prefeitura.sp.gov.br/LicenciamentoInternet/EmitirALF/Emitir/?v=BKN39vR6J6Cshzu9&l=20230010257271&c=07122453000130>

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
13/07/2023	A1	20230010257378	INDETERMINADA

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário são verdadeiros e que a inexatidão, irregularidade ou falsidade na prestação das informações relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com as demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; - que os dados relativos à edificação estão absolutamente corretos, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem, no tocante a sua utilização, - que a atividade atende às exigências legais (gerais e especiais) relativas ao seu exercício; - que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal 57.299/16; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Prefeitura para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- » Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de incomodidade da zona de uso no qual está inserido conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4B anexo à Lei e legislação correlata.
- » Declaro que o estabelecimento atende as condições de instalação do uso conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4A anexo à Lei e legislação correlata, inclusive quanto ao previsto no Decreto Municipal 57.521/2016.
- » Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, conforme previsto no art 4o do Decreto Municipal 57.298/2016, assim como quanto aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.
- » Declaro que caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial e não seja possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do art. 112 da Lei Municipal 16.402/2016.
- » Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ções) de Responsabilidade Técnica – ART(s) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT(s) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe refere(m)-se ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, e que o responsável técnico possui registro válido junto ao respectivo Conselho de Classe.
- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização, caso a edificação não esteja regular de acordo com as definições da legislação edilícia, documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, que asseguram as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no art. 133 da Lei Municipal 16.402/2016 e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco, conforme previsto nos incisos II e III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016. Declaro ainda que o imóvel não está situado em área contaminada, “non aedificandi”, de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.
- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco de acordo com o inciso III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade, conforme inciso II do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016 e em consonância com as normas em vigor; atestam ainda a verificação da edificação, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás, e que ela se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, e em satisfatórias condições de segurança; atestam também, nos casos de edificação onde seja necessário sistema de segurança com base na legislação edilícia, que o imóvel atende os requisitos mínimos de segurança e que o controle da manutenção do sistema de segurança instalado é realizado de acordo com as normas em vigor; declaro ainda possuir os respectivos documentos municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade para os casos previstos.

» Declaro que estou ciente que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003600390032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (casas geminadas) não atender às dimensões e a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal 57.521/2016.

- » Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benefícios estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.
- » Estou ciente que a dispensa da comprovação prévia do cumprimento de exigências para os empreendimentos considerados de baixo risco não exige de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis para a fiscalização os respectivos documentos, conforme previsto no art. 14 do Decreto Municipal 57.299/2016. Estou ciente também que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exige da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento.
- » Declaro que, caso o estabelecimento esteja enquadrado como atividade auxiliar da subcategoria de uso INFRA-1 - Mobilidade urbana terrestre ou INFRA-2 - Transporte aéreo, ou seja, atividade instalada em áreas que servem ao transporte público coletivo ou ao transporte aéreo, respectivamente, atendo às condições previstas no art. 7º do Decreto Municipal 57.378/2016, inclusive quanto à obtenção de avaliação técnica favorável do órgão gestor do empreendimento.
- » Declaro que o estabelecimento atende a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, conforme art. 112 desta Lei, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.
- » Declaro estar ciente de que não haverá qualquer atividade industrial no local, assim como depósito, armazenamento ou o comércio atacadista de produtos químicos no local, sendo exercidas exclusivamente as atividades auxiliares, e neste caso, dispensadas do licenciamento ambiental.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área Especial de Tráfego - AET ou 280 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o empreendimento é permanente e NÃO atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal 49.969/08.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO é industrial, ou sendo, não é processada somente operação de montagem, nos termos do parágrafo único do artigo 101 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade NÃO é atividade enquadrada como Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental conforme previsto no art. 108 da Lei Municipal 16.402/16.

ACESSO A LICENÇA MUNICIPAL:

- » <https://e-licenca.prefeitura.sp.gov.br/LicenciamentoInternet/EmitirALF/Emitir/?v=6WVDVvaCBaLudF7m&l=20230010257378&c=07122453000130>





2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Gentil Domingues dos Santos

Rua Senador Paulo Egidio, 72 cj.110 - Sé
Tel.: (11) 3101-5631 - Email: registro@2rd.com.br - Site:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 163.860 de 02/05/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 28 (vinte e oito) páginas, foi apresentado em 10/04/2023, protocolado sob nº 180.917, tendo sido registrada eletronicamente sob nº 163.860 e averbado no registro nº 80.230 no Livro de Registro A deste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

INSTITUTO ANDRE FRANCO VIVE

CNPJ nº 07.122.453/0001-30

Natureza:

NOVO ESTATUTO

São Paulo, 02 de maio de 2023

Magali Martins Cardoso

Magali Martins Cardoso

Substituta do Oficial

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

CARTÓRIO
PAULISTA
Av. Paulista nº 1776 - São Paulo - SP
AUTENTICA PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
EXTRAÍDA PELA PARTE, CONFORME ORIGINAL
A MIM APRESENTADO, DO QUE DOU FÉ.

S.P. 01 OUT 2024

JEFERSON OLIVEIRA DE MELO
ESCREVENTE AUTORIZADO

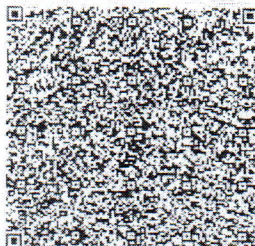


Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 266,70	R\$ 76,00	R\$ 51,93	R\$ 14,07	R\$ 18,21
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 12,85	R\$ 5,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 445,35



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtpsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00200899175178092



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1126494PJB000017256EB23T



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003600390038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DO

INSTITUTO ANDRÉ FRANCO VIVE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º – O INSTITUTO ANDRÉ FRANCO VIVE, doravante denominado por Instituto, fundado em 25 de novembro de 2004, é uma associação civil, sem finalidade lucrativa, de natureza privada e caráter filantrópico, que será regido pelo presente Estatuto e demais disposições legais aplicáveis, sendo sua duração por prazo indeterminado.

Parágrafo único – O INSTITUTO ANDRÉ FRANCO VIVE tem sede social e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jorge Raimundo M. de Almeida, nº 137, Jardim do Lago, CEP 05397-010.

Art. 2º - O INSTITUTO tem por objetivo precípuo promover serviços sócio assistenciais, em caráter pessoal ou agregado pelo núcleo familiar que se encontrem em situação de vulnerabilidade, exclusão pela pobreza e/ou no acesso às demais políticas públicas na infância, adolescência, juventude ou adulto, através da formação, educação, profissionalização, cultura e apoio a distúrbios psicológicos, contribuindo assim para a educação, no seu mais lato senso, em São Paulo ou outros Estados e Territórios brasileiros, mediante a prática entre outras, das seguintes ações:

- I) Criar, manter ou contribuir para creches, escolas, centros educacionais, centros profissionalizantes, ou outras atividades de educação e formação de crianças, jovens ou adultos;
- II) Promover gratuitamente a educação;
- III) Implantar, desenvolver ou participar de oficinas, ateliers ou empresas com produção e distribuição para o mercado, objetivando a consecução dos fins deste Instituto, a captação de recursos para o Instituto e a formação profissional de seus participantes.
- IV) Difundir o patrimônio cultural, étnico social, ambiental, bibliotecas, e museus;

PRENOTADO
RCPJ-SP

CARTÓRIO
AV. Paulista nº 1000
AUTENTICAÇÃO PRESENTE
EXTRAÍDA PARA PARTE, CONFORME ORIGINAL
MIM APRESENTADO, DO QUE DOU FE.
2ª TABELADO DE
DE SÃO PAULO
São Paulo - SP

S.P. 01 OUT 2024

JEFERSON OLIVEIRA DE MELO
ESCRITÓRIO AUTORIZADO
ALICERCE, COMO SELO DE AVALIAÇÃO

Colégio Notarial
do Brasil
Seção São Paulo
ARVEN SP
11/2/22
AUTENTICAÇÃO
AU1051A20578036



- V) Divulgar publicações, serviços, informações e dados produzidos através do Instituto, e bem assim material pedagógico, educacional, artesanal e artístico dos projetos social, cultural e educacional;
- VI) Orientar e treinar pessoas e/ou organizações voltadas para a promoção social, educacional, cultural e profissionalizante;
- VII) Realizar e incentivar programas de cooperação voluntária;
- VIII) Captar recursos e patrocínio para os projetos e programas implementados pelo Instituto, bem como apoiar e fomentar projetos de outras entidades;
- IX) Criar e desenvolver produtos educativos e artísticos via Internet;
- X) Organizar exposições, encontros e eventos de cunho cultural e social;
- XI) Implantar e desenvolver oficinas, marcenarias, artesanato, bordado, corte e costura e o que demandar a comunidade local, para profissionalização de adolescentes, jovens e adultos, capacitando-os para o mercado de trabalho.

Art. 3º - Instituto no âmbito multidisciplinar de sua finalidade e sob os auspícios da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 e demais legislação pertinente, ou outra que venha substituí-la, também poderá direcionar suas ações para:

I. Incentivo à formação artística e cultural, mediante:

- a) Instalação e manutenção de cursos de caráter cultural ou artístico, destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal da área da cultura, em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos;

II - Fomento à produção cultural e artística, mediante:

- a) produção de discos, vídeos, obras cinematográficas de curta e média metragem e filmes documentais, preservação do acervo cinematográfico bem assim de outras obras de reprodução videofonográfica de caráter cultural;
- b) edição de obras relativas às ciências humanas, às letras e às artes;
- c) realização de exposições, festivais de arte, espetáculos de artes cênicas, de música e de folclore;

Art. 4º - O Instituto poderá também sob os auspícios da Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto No 6.180, de 03 de agosto de 2006,

PRENOTADO
2º RCPJ-SP

JEFERSON OLIVEIRA DE MELLO
ESCREVENTE AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE ATRIBUIÇÃO

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
112722
AUTENTICAÇÃO

AJ1051AZ0578037



2007, ou outra que a substitua ou altere, implantar e desenvolver com seus beneficiários diretos e indiretos, atividades de caráter desportivo e para desportivos.

Art. 5º - O Instituto poderá ainda prestar atendimento odontológico através de profissional habilitado e devidamente inscrito no Conselho Regional de Odontologia, bem como atendimento e acompanhamento psicológico sempre que necessário, através de profissional e estagiários devidamente habilitados e inscritos no Conselho Regional de Psicologia(CRP), para seu público alvo, observadas em ambos os atendimentos, as normas legais emanadas pelos respectivos Conselhos.

§ 1º - O INSTITUTO, presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela, observando no desempenho de suas atividades os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia.

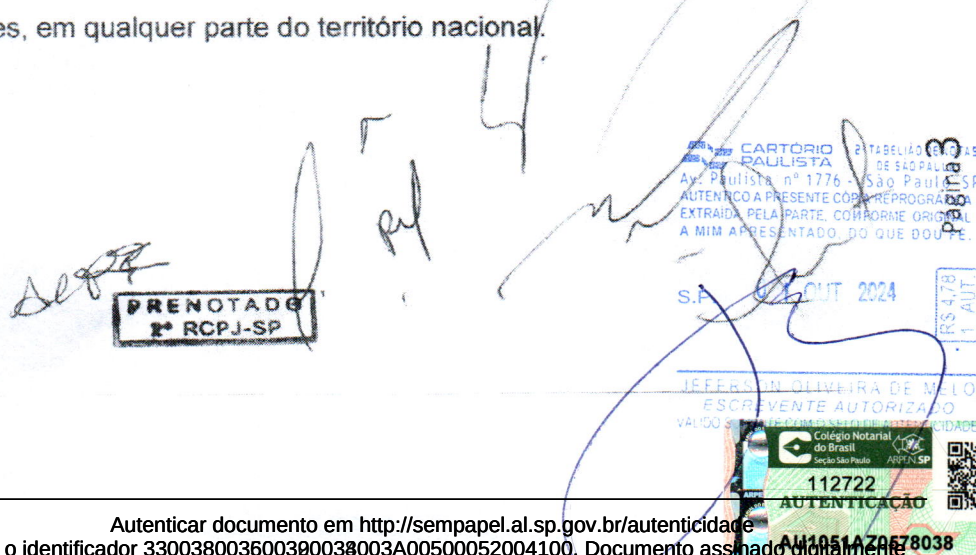
§ 2º - O INSTITUTO, com o objetivo precípuo de obter recursos próprios, poderá comercializar produtos de produção própria, devendo obrigatoriamente reverter os recursos, na realização de seus objetivos sociais.

Art. 6º - O Instituto poderá firmar convênios, contratos, intercâmbios, Termo de parceria, Termo de cooperação e Termo de fomento, nos termos da legislação vigente, bem como promover iniciativas conjuntas com organizações e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, como também poderá se filiar ou integrar o quadro de participantes de organizações congêneres.

Art. 7º - No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO não fará qualquer distinção quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso.

Art. 8º - O Instituto poderá adotar Regimento Interno que, aprovado pela Diretoria, disciplinará seu funcionamento.

Art. 9º - A fim de cumprir suas finalidades, o Instituto, organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços, quantas forem necessárias, a critério da Diretoria, podendo abrir e encerrar filiais, escritórios, galerias, lojas e centros profissionalizantes, em qualquer parte do território nacional.



CAPÍTULO II

DO QUADRO DE ASSOCIADOS

Art. 10 - O INSTITUTO será constituído por número ilimitado de associados, distribuídos em 02 (duas) categorias, a saber, observadas as disposições estatutárias:

I. ASSOCIADOS EFETIVOS, assim considerados os membros que assinaram a Ata de Fundação do Instituto.

II. ASSOCIADOS COLABORADORES, assim considerados os referendados por um Associado Efetivo, simpatizantes das atividades do Instituto e que dele querem participar de maneira mais freqüente, mediante contribuição conforme deliberado em reunião da Diretoria.

§ 1º - Somente os Associados Efetivos, terão voz e voto nas Assembléias Gerais e poderão ser eleitos para os cargos de Administração do Instituto.

§ 2º - O pretendente a integrar o quadro de Associados, como Colaborador ou retirar-se do mesmo, deverá formular o seu pedido de admissão ou de demissão por escrito, ao Diretor Presidente, que homologará tanto o pedido de admissão como de demissão, observado na inclusão o disposto no inciso II retro.

§ 3º - O associado que cometer falta grave contra os objetivos do Instituto, poderá ser excluído do quadro de associados por proposta da Diretoria à Assembléia Geral, sendo facultado ao associado excluído a interposição de defesa e recurso a este órgão.

Art. 11 - São deveres dos associados:

I. Respeitar e observar o presente Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Diretoria e Assembléia Geral;

II. Prestar ao Instituto, cooperação moral, material e intelectual, esforçando-se pelo engrandecimento do mesmo;

III. Comparecer, quando possível, às Assembléias Gerais quando convocada, e ainda participar dos grupos designados a promover as atividades patrocinadas pelo Instituto;

PRENOTADO
2º RCPJ-SP

CARTÓRIO
PAULISTA
Av. Paulista nº 1276 - São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA
EXTRAÍDA PELA PÁGINA CONFORME ORIGINAL
A MIN APRESENTADO DO QUE DOU FE.

S.P. 01 OUT 2024

JEFERSON OLIVEIRA DE MELO
ESCREVENTE AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE PARA

Colégio Notarial
do Brasil
Seção São Paulo
112722
AUTENTICAÇÃO
101051A20578039



- IV. Comunicar, por escrito, à Diretoria, suas mudanças de residência;
- V. Integrar, quando possível, as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria e/ou Assembléia Geral;

Art. 12 - São direitos dos Associados Efetivos:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos, observadas as disposições estatutárias;
- II. Participar de todos os eventos patrocinados pelo Instituto;
- III. Ter voz e voto nas Assembléias Gerais, observadas as disposições estatutárias.

Art. 13 - Os associados não responderão nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do Instituto, como também nenhum direito terá no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

§ Único : O Instituto não constitui patrimônio de indivíduo, família, entidade de classe ou organização que não seja de interesse público ou de caráter lucrativo.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14 - A Assembléia Geral, órgão soberano e deliberativo do INSTITUTO, constituir-se-á de todos os associados efetivos, em pleno gozo de seus direitos legais e estatutários, que poderão ser nomeados para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 15 - Compete à Assembléia Geral:

- I. Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do Instituto para o qual for convocada;
- II. Decidir pela reforma do Estatuto Social;
- III. Decidir sobre a extinção do Instituto;
- IV. Apreciar o relatório da Diretoria e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual;

PRENOTADO
2º RCPJ-SP

CARTÓRIO PAULISTA
Av. Paulista nº 1776 - São Paulo - SP
AUTENTICO APRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
EXTRADA PELA PARTE CONFORME ORIGINAL
ANIM APRESENTADO DO QUAL DUU FE.

S.P. 01 OUT 2021

JEFFERSON LUIZ DE MELO
ESCRIVÃO AUTORIZADO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO



Página 5



V. Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, concedendo autorização à Diretoria para tal fim;

VI. Adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos;

VII. Decidir pela exclusão de qualquer dos associados;

VIII. Apreciar recurso eventualmente interposto pelos associados;

IX. Eleger, empossar e destituir os membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 16 - A Assembléia Geral reunir-se-á, **Ordinariamente**, por convocação do Presidente da Diretoria:

I. No **primeiro trimestre de cada ano** para:

a) Apreciar o relatório anual da Diretoria.

b) Discutir e aprovar as contas e balanço anual.

II. A **cada 04 (quatro) anos**, para eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 17 - A Assembléia Geral reunir-se-á, **Extraordinariamente**, quando convocada:

I. Pelo Presidente da Diretoria;

II. Por requerimento dirigido ao Presidente da Diretoria, por 1/5 (um quinto) dos Associados Efetivos;

III. A pedido do Conselho Fiscal, dirigido ao Presidente da Diretoria.

Art. 18- A Assembléia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede do Instituto, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

§ 1º - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados efetivos e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número.

§ 2º - As deliberações serão tomadas necessariamente e sempre pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados efetivos presentes, com maioria absoluta em primeira chamada e com no mínimo de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes para:

I. Destituir os administradores;

PRENOTADO
2º RCPJ-SP

CARTÓRIO PAULISTA
R. TABELA DENTES
DE SÃO PAULO
AV. PAULISTA N. 1776 - São Paulo - SP
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRAFICA
EXTRAIDA PELA PARTE, CONFORME ORIGINAL
A MIM APRESENTADO, DO QUE DOU FE.

S.P.

JEFERSON OLIVEIRA DE MELO
ESCRIVENTE AUTENTICO
PAUROSAMENTE COM O S.E.

Colégio Notarial
do Brasil
Seção São Paulo
112722
AUTENTICAÇÃO

AU1051AZ0578044

Página 6



III. Extinguir o Instituto e nomear liquidante ;

§ 3º - Quando a Assembléia Geral for solicitada pelos associados as deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes da mesma não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

§ 4º - Nos demais casos, as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes.

CAPÍTULO IV

DOS ORGANISMOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 19 - São órgãos de administração do INSTITUTO:

I. Diretoria; e,

II. Conselho Fiscal

§ 1º - Os Diretores, Conselheiros, Associados, Benfeitores ou equivalentes, não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§ 2º - O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal, será de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição sucessiva, da totalidade ou de qualquer um de seus membros.

§ 3º - Os Associados, membros da Diretoria e do Conselho Fiscal do INSTITUTO, não poderão obter de forma individual ou coletiva, benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação em processos decisórios, devendo para tanto adotarem práticas administrativas eficientes e eficazes no cumprimento do disposto no presente parágrafo.

SEÇÃO I.- DIRETORIA

Art. 20 - A Diretoria, órgão executor e de administração do INSTITUTO, será formada por um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Administrativo, um Diretor Financeiro e um Diretor Pedagógico, eleitos pela Assembléia Geral entre os associados efetivos ou pessoas idôneas por estes indicadas.

Art. 21 - Compete à Diretoria:

I) Administrar o Instituto;

PRENOTADO
2º RCPJ-SR

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
PAULISTA - SÃO PAULO
Av. Paulista nº 1776 - São Paulo - SP
AUTÊNTICA A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
EXTRAÍDA DA PARTE, CONFORME ORIGINAL
A MIM APRESENTADO, DO QUE DOU FE

página 7

S.P. 0 1 DUE 200

JEFERSON OLIVEIRA
ESCREVENTE

Colégio Notarial
do Brasil
Seção São Paulo

112722

AUTENTICAÇÃO

AU1051AZ0578042



- II) Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto Social, o Regimento Interno e as decisões da Assembléia Geral;
- III) Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV) Nomear comissões especiais e permanentes, grupos de trabalho, como órgãos auxiliares, convocando para integrá-los os membros da Diretoria ou do quadro de Associados;
- V) Deliberar sobre a convocação das Assembléias Gerais;
- VI) Aprovar a admissão e exclusão de Associados;
- VII) Aprovar o Regimento Interno;
- VIII) Adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos;
- IX) Alienar, hipotecar, dar em caução ou permutar bens do Instituto;
- X) Contrair empréstimos e celebrar contratos de interesse do Instituto
- XI) Apresentar à Assembléia Geral as contas e o balanço anual para apreciação e aprovação;
- XII) Deliberar e aprovar o valor da contribuição dos Associados Efetivos e Colaboradores;
- XIII) Abrir e encerrar filiais;
- XIV) Aceitar doações não onerosas.

Art. 22 - A Diretoria reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, uma vez por ano;
- II. Extraordinariamente, sempre que necessário.

§ Único - As convocações serão feitas pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal quando julgar necessário, lavrando-se a competente ata da reunião.

Art. 23 - Compete ao **Presidente**, além do que a Assembléia Geral atribuir-lhe:

- I) Zelar com dedicação pelo bom andamento, ordem e prosperidade do Instituto;
- II) Representar o Instituto ativa e passivamente, judicial e extra - judicialmente;
- III) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- IV) Superintender todo o movimento do Instituto;

PRENOTADO
2º RCPJ-SP

CARTÓRIO
PAULISTA
AV. Paulista nº 1775 - São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO
EXTRADA PELA PARTE COMPROBATORIA
A MINHA APRESENTAÇÃO QUE DOU FE.

S. F. OLIVEIRA DE MELLO
ESCREVA
VALIDO SOMENTE

EFERSON OLIVEIRA DE MELLO
ESCREVA
VALIDO SOMENTE

Colégio Notarial
do Brasil
Seção São Paulo
APEN-SP
112722
AUTENTICAÇÃO

AU1051A70578043



- V) Presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- VI) Nomear o ou os Superintendentes Executivos, ou outros executivos, funcionários com ou sem poderes de representação, a fim de, no âmbito das atribuições que lhes forem atribuídas, cuidarem do atingimento dos objetivos sociais;
- VII) Autorizar a execução dos planos de trabalho aprovados pela Diretoria;

Art. 24 – Compete ao Diretor Vice-Presidente: ✓

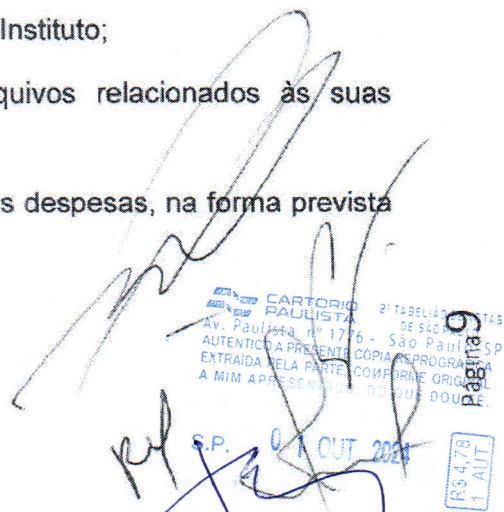
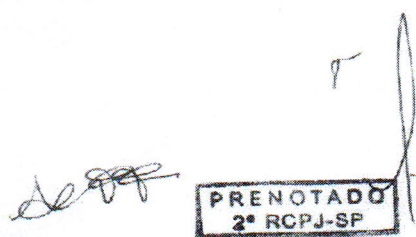
- I) substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos;
- II) auxiliar o Diretor Presidente nas atribuições que lhe são conferidas estatutariamente;
- III) secretariar as sessões das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria, redigindo as respectivas atas.

Art. 25 - Compete ao Diretor Administrativo: ✓

- I) Superintender, organizar e dirigir os serviços administrativos e sociais do Instituto;
- II) Admitir e demitir os empregados do Instituto, quando for necessário, observado o disposto neste Estatuto Social;
- III) Responsabilizar-se pelos serviços de divulgação dos trabalhos do Instituto, esclarecimentos e relações públicas, mantendo contato e intercâmbio com órgãos de imprensa e comunicação.

Art. 26 – Compete ao Diretor Financeiro: ✓

- I) Superintender, organizar e dirigir os serviços da tesouraria, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária do Instituto;
- II) Ter sob sua guarda, livros contábeis e arquivos relacionados às suas atribuições;
- III) Arrecadar a receita e efetuar o pagamento das despesas, na forma prevista no art.25 deste Estatuto Social;



S.P. 01 OUT 2021
JEFERSON OLIVEIRA DE MELO
ESCREVENTE AUTORIZADO
VÁLIDO CONFORME CANCELAMENTO DE AUTENTICAÇÃO



- IV) Dirigir e fiscalizar a contabilidade, zelando para que seja feita de forma legal e dentro dos princípios gerais de contabilidade, tendo sob sua guarda os livros e documentos necessários para esses fins;
- V) Apresentar ao Diretor Presidente, sempre que requisitado, o balanço do movimento da receita e despesa;
- VI) Guardar, sob sua responsabilidade, todos os valores em moeda ou títulos pertencentes ao Instituto, observado o disposto no art. 25 deste Estatuto Social.

Art. 27 – Compete ao **Diretor Pedagógico** estruturar, superintender, organizar, dirigir e dinamizar todas as atividades pedagógicas e afins do Instituto.

Art. 28 – Todos os atos que acarretam responsabilidade para o Instituto, deverão conter a assinatura de 02 (dois) Diretores, independentemente da ordem de nomeação no presente Estatuto Social, principalmente:

- I) a movimentação de fundos do Instituto e a representação perante as instituições financeiras, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las, assinatura de cheques e demais documentos afins;
- II) a constituição de procuradores, para representação do Instituto, inclusive com a Cláusula "ad- judicia", para representação em juízo e para a prática de todos os atos, que são conferidos estatutariamente aos membros da Diretoria;

Art. 29 - No caso de vacância de um ou dos dois cargos de Diretoria, os substitutos serão eleitos pela Assembléia Geral que deverá ser convocada pela ordem, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos Associados Efetivos, exercendo os eleitos, suas funções até o término do mandato da Diretoria.

SEÇÃO II - DO CONSELHO FISCAL

Art. 30 - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira da Diretoria, é composto de 03 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral entre os Associados Efetivos.

Art. 31 - Compete ao **Conselho Fiscal**:

- I) Examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração;
- II) Verificar o estado do "caixa" e os valores em depósito;

[Assinatura]

**PRENOTADO
2º RCPJ-SP**

[Assinatura]

**CARTÓRIO
PAULISTA**
Av. Paulista nº 776 - São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO PRESENTE COM REPRODUÇÃO
EXTRAÍDA PELA PARTE COPIANTE ORIGINAL
A MIM APRESENTADO POR JEFFERSON OLIVEIRA DE MELO

S.P. 01 OUT 2024

Página 10

JEFFERSON OLIVEIRA DE MELO
ESCREVENTE AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COMO SUBSTITUTO

Colégio Notarial do Brasil
Social - São Paulo - SP

112722
AUTENTICAÇÃO

AM051AZ0578045



- III) Examinar o relatório da Diretoria e o balanço anual, emitindo parecer para aprovação da Assembléia Geral;
- IV) Expor à Assembléia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo medidas necessárias ao saneamento;
- V) Opinar e emitir parecer para aprovação da Assembléia Geral, sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil bem como sobre as operações patrimoniais realizadas e apresentadas a ele pela Diretoria.

Art. 32 - As contas da Diretoria, cujo mandato se encerra, serão objeto de parecer do Conselho Fiscal que tem seu mandato vencido na mesma ocasião, mesmo que isso ocorra no primeiro trimestre seguinte.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Art. 33 - O ano social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 dezembro de cada ano.

Art. 34 - O patrimônio do Instituto compor-se-á dos bens móveis e imóveis a ele pertencentes, ou que vierem a ser adquiridos por compra, doação ou legado.

Art. 35 - As fontes de recursos para manutenção do Instituto e financiamento dos Núcleos e projetos serão oriundas de:

- I. Contribuições de associados e demais pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e estrangeiras;
- II. Doações, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo ou natureza;
- III. Recursos de convênios, termos de parceria, cooperação ou fomento;
- IV. Rendimentos de aplicações financeiras diversas .

§ 1º : Todas as rendas, recursos e eventual resultado operacional , serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais do INSTITUTO.

§ 2º : As subvenções e doações recebidas, serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

§ 3º : Os recursos advindos dos poderes públicos, deverão ser aplicados dentro do Município ou Estado que originou o mesmo.

PRENOTADO
2º RCPJ-SP

PROCURADOR
Av. Paulista nº 1776 - São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO A PRESENÇA DO PROCURADOR
ENTRADA PELA PARTE, COMPREENSÃO ORIGINAL
E SEM APRESENTAÇÃO DE OUTRO FE

S.P. 01/07/2024

JEFFERSON OLIVEIRA DE MELO
ESCREVENTE
VÁLIDO SOMENTE COM O Selo

Colégio Notarial
do Brasil
Seção São Paulo
112722
AUTENTICAÇÃO

Página 11



PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 36 – O INSTITUTO, independentemente de celebrar ou não Termo de Parceria, Termo de Cooperação ou Termo de Fomento com o Poder Público, na elaboração das Demonstrações Financeiras, deverá observar rigorosamente os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

§ Único – Na prestação de contas de eventuais recursos advindos dos Poderes Públicos, será observado o que determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Art. 37 – O Instituto ao término de cada exercício social, publicará através do veículo de comunicação viável e de circulação no local onde desenvolve suas atividades, as demonstrações financeiras, bem como as certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS, além de colocar tais documentos à disposição dos interessados.

Art. 38 – As demonstrações financeiras do Instituto, quando assim a legislação o exigir serão auditadas por auditores externos, independentemente de receber ou não recursos oriundos de Termo de Parceria, Termo de Cooperação ou Termo de Fomento, firmados com o Poder Público.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte e em qualquer tempo, por decisão concorde de 2/3 (dois terços) dos Associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, com *quórum* específico conforme disposto no Art. 18, parágrafo 2º e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 40 - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 41 – O Instituto será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Página 12



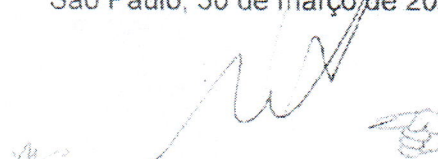
Art. 42 - Em caso de dissolução ou extinção, a Assembleia Geral, destinará o eventual patrimônio líquido remanescente do **Instituto**, a outra instituição de igual natureza e que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, preferencialmente, com fins congêneres ou a entidade pública.

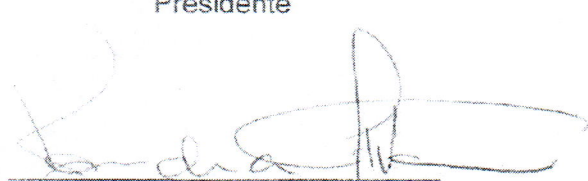
§ 1º: Caso o **Instituto** venha a ser qualificado como uma Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei nº 9.790/99 e alterações da Lei nº 13.019/2014, na hipótese de sua dissolução, todo o seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público, e que, preferencialmente, tenha o mesmo objetivo social do **Instituto**.

§ 2º: Caso o **Instituto** venha a ser qualificado como uma Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei nº 9.790/99 e alterações da Lei nº 13.019/2014 e Lei 13.204/2015, e, posteriormente, venha a perder esta qualificação, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação supracitada, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público e que, preferencialmente, tenha o mesmo objetivo social do Instituto.

§ 3º: A instituição que receber o patrimônio do **Instituto** não poderá distribuir lucros e dividendos a seus associados ou dirigentes.

São Paulo, 30 de março de 2023.


MARIO SÉRGIO MOREIRA FRANCO
Presidente


SANDRA ALVES SILVA
OAB/SP 46.580

PRENOTADO
2º RCPJ-SP

Cartório Notarial
Ay. Paulista nº 1776 - São Paulo - SP
AUTENTICA PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
EXTRAÍDA EM PARTE, CONFORME ORIGINAL
A NIM APRESENTADO, DO QUE DOU FE.

JEFERSON OLIVEIRA DE MELO
ESCREVENTE
VÁLIDO SOMENTE COM

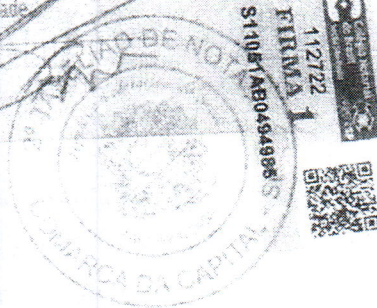


Página 13



1052

Sergio Roberto Menabue - Escrivania
Valor: R\$ 8,00. Selos(s): 1051A9694985



S.P. 01 OUT 2024

JEFERSON OLIVEIRA DE MELO
ESCREVENTE AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM O SELLO



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003600380038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Comissão Permanente de Registros

Rua Libero Badaró, 119, 2º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000
Telefone: 3113-8000

Declaração



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003600390039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º II da Lei 14.863/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP
Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/SP
Comissão Permanente de Registros - CPR



Registro: 1498/09

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP informa que a entidade abaixo está registrada neste colegiado sob o n^o **1498/09** e acordo com o Art. 91 da Lei Federal 8.069/90, de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Entidade: INSTITUTO ANDRÉ FRANCO VIVE
CNPJ: 07.122.453/0001-30
Endereço: RUA JORGE RAIMUNDO MENDES DE ALMEIDA, 137 - Jardim do Lago - CEP 05397-010
Distrito: RIO PEQUENO
Subprefeitura: BUTANTÃ
Telefone: (11) 3045-5339
E-mail: instituto@andrefrancovive.org.br
Site: www.andrefrancovive.org.br
Conselho Tutelar: BUTANTÃ
Presidência: MÁRIO SÉRGIO MOREIRA FRANCO

Registro aprovado na Reunião Ordinária de 31/10/2022.

Validade: 04 (QUATRO) ANOS **Resolução:** 148/CMDCA-SP/2022
Processo: 6074.20190003650-9 **Publicação D.O.C.** 01/11/2022

Registro válido até: 30/10/2026

Cleusa Guimarães
Coordenadora da Comissão Permanente de
Registros – CPR
(assinado eletronicamente)

Esequias Marcelino da Silva Filho
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de São Paulo –
CMDCA/SP
(assinado eletronicamente)

Esequias Marcelino da Silva Filho



Autenticar documento em <https://seipapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003600390039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º II da Lei 14.063/2020



Em 04/11/2022, às 10:14.



Cleusa Guimarães
Conselheiro(a)

Em 04/11/2022, às 20:50.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **073137101** e o código CRC **3131ED95**.

Referência: Processo nº 6074.2019/0003650-9

SEI nº 073137101



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003600390039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º II da Lei 14.063/2020



Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo -

COMAS-SP



INSCRIÇÃO Nº925/2012

A organização de Assistência Social "Instituto André Franco Vive", CNPJ nº07.122.453/0001-30, com sede à Rua Helena, nº285, conjunto 54, CEP: 04.552-050, Vila Olímpia, São Paulo-SP, tendo cumprido o que estabelece a Resolução COMAS-SP nº528/2011 de 03 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP de 04 de março de 2011, é inscrita neste Conselho, sob nº925/2012, aprovada pela Resolução COMAS-SP nº698/2013 de 15 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP de 24 de maio de 2013.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Entidade Mantenedora: Instituto André Franco Vive

Sede Administrativa da Organização

Mantida e Inscrita I

Mantida e Inscrita II

São Paulo-SP, 18 de abril de 2018.

Luiz Fernando Francisquini

Presidente COMAS-SP



Entidade Mantenedora: Instituto André Franco Vive

Descrição das ações realizadas nesta unidade: Sede Administrativa da Organização

CNPJ: 07.122.453/0001-30 - Endereço: Rua Helena, nº285, conjunto 54, CEP: 04.552-050, Vila Olímpia, São Paulo-SP

Descrição das ações realizadas nas seguintes unidades filiais prestadoras de serviços socioassistenciais: Atendimento - Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes, jovens e famílias / Qualificação, Capacitação e Profissionalização de adolescentes e jovens - Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social

Unidade e Inscrita I:

CNPJ: 07.122.453/0002-10 - Endereço: Rua Jorge Raimundo Mendes de Almeida, nº125, Jardim D'Ábri, CEP: 05.397-010, São Paulo-SP

Mantida e Inscrita II:

CNPJ: 07.122.453/0003-00 - Endereço: Rua Jorge Raimundo Mendes de Almeida, nº137, Jardim do Lago, CEP: 05.397-010, São Paulo-SP





DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a organização intitulada **Instituto André Franco Vive**, CNPJ nº 07.122.453/0001-30, com sede a Rua Helena, nº285, conjunto 54, Vila Olímpia, CEP: 04.552-050, São Paulo-SP, está **INSCRITA** no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS-SP, sob o nº **925/2012-ORG**, cujo deferimento foi aprovado pela Resolução COMAS nº 698 de 15/05/2013 - DOC 24/05/2013. A inscrição em questão é por executar o(s) serviço(s) de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes (semelhante ao CCA, porém sem convênio com a SMADS).

A organização segue o calendário trianual aprovado pela Resolução COMAS nº 1080/2016 de 31/03/2016, publicada no DOC em 05/04/2016, nos artigos 20, 21, 22, 37, 38, 39 e 40, que dispõem sobre o pedido de manutenção da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas e projetos no COMAS/SP.

Atentamos que a organização em questão **realizou a entrega da documentação de pedido de manutenção de sua inscrição nos anos de 2015, 2016, 2018 e 2021**, estando isenta da entrega das manutenções nos anos de 2017, 2019, 2020, 2022, 2023 e 2024.

Desta forma, declaramos que a sua inscrição está **REGULAR** neste Conselho desde o ano de 2015, sem nenhuma observação de suspensão de sua inscrição durante todo o período.

São Paulo, 23 de agosto de 2024

Gessiane Sayuri Nogueira Kudo
RF: 826689/ CRESS-SP 50.697
Equipe Técnica da Secretaria Executiva
COMAS-SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO – COMAS-SP

Praça Antonio Prado nº. 33 – 12º andar - Centro – São Paulo/SP – CEP – 01010-010

Fone/Fax: (11)3101-2546 e 3241-0057 / E-mail: comassp@prefeitura.sp.gov.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003600300036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Certificado de Regularidade Cadastral

Certifico que a **Instituto André Franco Vive**, CNPJ: **07.122.453/0001-30**, encontra-se regularmente cadastrada no Sistema de Cadastro Municipal Único das Organizações Parceiras do Terceiro Setor, da Prefeitura Municipal de São Paulo, atendendo todos os requisitos da legislação vigente.

Este certificado terá validade até: **29/09/2027**.

São Paulo, 20 de Outubro de 2022.

Secretaria Municipal de Gestão

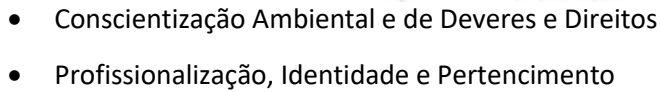


Imprimir

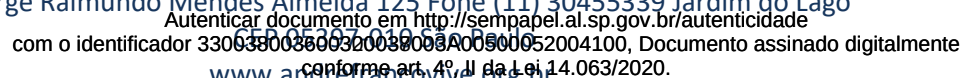


Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003600300030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





VALORES: Responsabilidade Social, Ética, Transparência, Qualidade e Responsabilidade Ambiental



INFRAESTRUTURA

- Unidade I com 390,48 m² de área construída- imóvel próprio
- Unidade II com 248,21 m² de área construída- imóvel próprio



UNIDADE I



UNIDADE II





O número de habitantes estimado da região é da ordem de 218.623 moradores sendo grande parte composto por menores de idade entre zero e 17 anos.

Os beneficiários atendidos encontram-se em situação de vulnerabilidade social, estratificadas em relação ao IPV como a seguir:

- 20% IPVS 3 , ou seja, vulnerabilidade baixa;
- 79% IPVS 4, ou seja, vulnerabilidade média;
- 1% IPVS 6, ou seja, vulnerabilidade muito alta.

Fonte: Mapa Subprefeitura do Butantã

No Jardim D’Abril há a Escola Municipal Conde Luiz E. Matarazzo e a Escola Estadual Rosa Bonfiglioli. O bairro conta com uma rede de apoio social da qual fazem parte: Associação Cultural, Associação de moradores, UBS, Supervisores de ação social do bairro, CECCO Previdência, Subprefeitura do Butantã, e o Instituto André Franco Vive.



Setembro	• Entrega de cesta básicas para Comunidade • Entrega diária de marmitas em parceria com o Instituto Capim Santo • Palestra sobre vacinação e Saúde em parceria com a UBS Jardim Dabril • Atendimento em grupo oferecido pela psicóloga social da Instituição • Atendimento individualizado oferecido pela psicóloga social da Instituição • Palestra Saúde Vocal oferecida para EMEF Luis Eduardo Conde Matarazzo
Outubro	• Entrega de cesta básicas para Comunidade • Entrega diária de marmitas em parceria com o Instituto Capim Santo • Feira Orgânica (colheita da horta do IAFV) • Atendimento em grupo oferecido pela psicóloga social da Instituição • Atendimento individualizado oferecido pela psicóloga social da Instituição
Novembro	• Entrega de cesta básicas para Comunidade • Entrega diária de marmitas em parceria com o Instituto Capim Santo • Ação de MeioAmbiente – plantio de mudas em parceria com a UBS Jardim D Abril • Atendimento em grupo oferecido pela psicóloga social da Instituição • Atendimento individualizado oferecido pela psicóloga social da Instituição
Dezembro	• Entrega de Cestas Básicas de Natal- Mães Solidárias e Fundação Amor Horizontal • Entrega de Presentes de Natal • Bazar • Apresentação Coral

12 - CRITÉRIOS ADOTADOS PARA INSERÇÃO DOS USUÁRIOS NO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL:

- Matrícula e assiduidade na escola regular: para frequentar o instituto o candidato deve estar matriculado e frequentando a escola regular, salvo em casos extraordinários.
- Empregabilidade familiar: é analisada a situação econômica da família: número de moradores, número de pessoas empregadas e estabilidade empregatícia.
- Renda mensal familiar: é analisada a situação econômica geral de cada família num todo (emprego, rendas extras e etc.).

- Benefícios: bolsa família, pensões e etc.
- Número de habitantes por moradia/ números de cômodos: é analisada a situação de condições básicas de higiene, saúde e saneamento das residências e famílias.
- Demanda de órgãos institucionais: Conselho Tutelar, UBS, Vara de Família, Abrigo, Escola e outros: o Instituto dispõe de vagas para pedido de quaisquer órgãos que avaliem a necessidade de nosso atendimento.
- Avaliação individual de vulnerabilidade: alunos que ficam sozinhos e responsáveis por outros (irmãos e ou), alunos em Regime de Liberdade Assistida, suposto envolvimento com ações inadequadas existentes na comunidade, faltas excessivas na escola, violência doméstica e outros.
- Demandas providas através de indicação do Líder Comunitário e outras lideranças da Comunidade

TEMAS DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO E CUMPRIMENTO DE METAS

Sistema de Monitoramento e Avaliação			
Resultado(s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação
Assiduidade e não evasão	Frequência	Frequência	Diário de classe
Aprendizagem	Avaliação não formal durante o percurso do projeto	Acesso a pesquisa e materiais de apoio	Verificação mensal de acessos - informática
Comunidade e Famílias	Participação.	Participação da pais e Comunidade	Lista de presença/ Agendamento para atendimento/ Entrega de cestas básicas/Lista de atendimento familiar



Compartilhar conhecimento – Impacto Beneficiários indiretos	Protagonismo e atitude	Protagonismo e Interesse	Avaliação professor / coordenador / aluno/ escola regular
Colaborar na manutenção da alimentação e saúde das famílias	Participação da comunidade nas ações oferecidas	Quantidade de cestas básicas retiradas e famílias atendidas	Lista de atendimento familiar

13 - IMPACTO SOCIAL ALCANÇADO

- Participação de beneficiários diretos e indiretos e Comunidade nas Ações promovidas: 100%
- Participação de Órgãos Públicos nas ações promovidas: UBS 100%
- Participação da Sociedade Civil e ONGs parceiras nas ações promovidas: 100%
- Índice de desistência 8%

14- AÇÕES DE VOLUNTÁRIOS E DOAÇÕES

- Captação e doação de recursos
- Divulgação e participação das Ações
- Atividades ou Oficinas presenciais e remotas

15 - PROJETO SAÚDE

- Atendimento odontológico
- Campanha de Vacinação – parceria UBS
- Palestra Gravidez na Adolescência e DST - parceria UBS
- Atendimento em grupo ou individual oferecido por psicólogo social da Entidade.







Nome do órgão ou entidade parceira		
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)		
Classificação do órgão na estrutura administrativa	Municipal	Origem dos recursos repassados
☐ Poder Executivo ☐ Poder Legislativo ☐ Poder Judiciário ☐ Ministério Público ☐ Autarquias ou Fundações públicas ☐ Empresas públicas ☐ Sociedade de Economia Mista	☐ Federal ☐ Estadual ☐ Municipal	☐ Federal ☐ Estadual ☒ Municipal

Projeto 2 – Inclusão Social pela Dança- suspensão em 2021 e retomado em 2022

Informações sobre o órgão ou entidade parceira

Nome do órgão ou entidade parceira		
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)		
Classificação do órgão na estrutura administrativa	Municipal	Origem dos recursos repassados
() Poder Executivo		
() Poder Legislativo	() Federal	() Federal
() Poder Judiciário	() Estadual	() Estadual
() Ministério Público	() Municipal	(X) Municipal
() Autarquias ou Fundações públicas		
() Empresas públicas		
() Sociedade de Economia Mista		

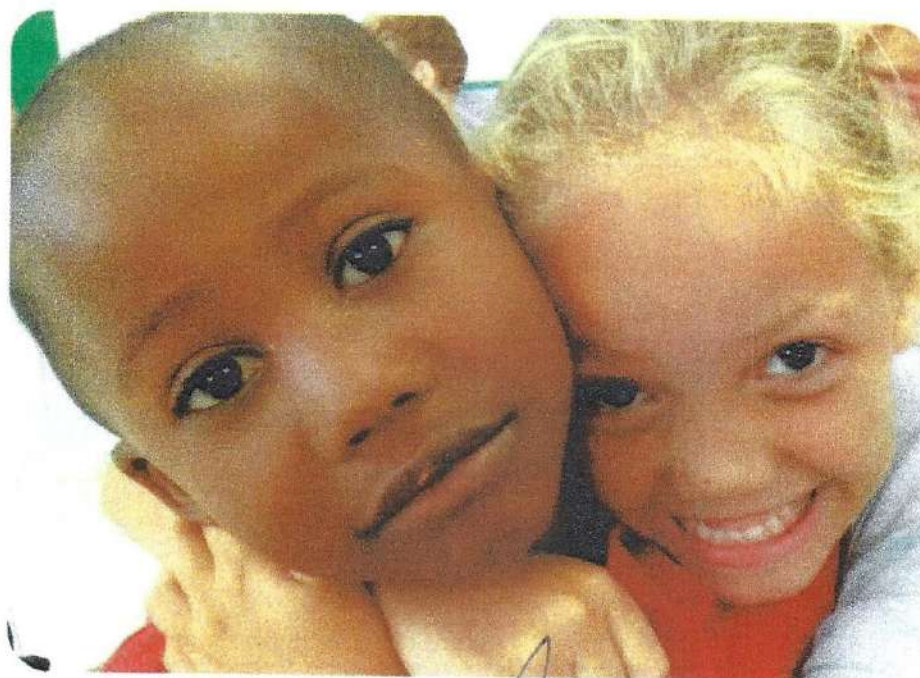


Natureza do instrumento de parceria		
☐ Contrato Administrativo (precedido de procedimento licitatório ou de dispensa de licitação) ☒ Convênio ☐ Termo de Parceria ☐ Contrato de Gestão ☐ Outro (especificar): _____		
Data de publicação na imprensa oficial		
03/12/2016		
Total de recursos financeiros previstos	Recursos financeiros já repassados	
R\$ 111.960,00	R\$ 111.960,00	
Atividades executadas mediante utilização de recursos públicos (relacionada com a parceria descrita).		
Nº de beneficiários	240	
Previsão de início das atividades: Novembro 2019	Previsão de término das atividades Novembro de 2020	
Nome do órgão ou entidade parceira		
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)		
Classificação do órgão na estrutura administrativa	Municipal	Origem dos recursos repassados
☐ Poder Executivo ☐ Poder Legislativo ☐ Poder Judiciário ☐ Ministério Público ☐ Autarquias ou Fundações públicas ☐ Empresas públicas ☐ Sociedade de Economia Mista	☐ Federal ☐ Estadual ☐ Municipal	☐ Federal ☐ Estadual ☒ Municipal

Natureza do instrumento de parceria		
☐ Contrato Administrativo (precedido de procedimento licitatório ou de dispensa de licitação) ☒ Convênio ☐ Termo de Parceria ☐ Contrato de Gestão ☐ Outro (especificar): _____		
Data de publicação na imprensa oficial		
28/01/2020		
Total de recursos financeiros previstos	Recursos financeiros já repassados	
R\$ 119.827,41	R\$ 119.827,41	
Atividades executadas mediante utilização de recursos públicos (relacionada com a parceria descrita).		
Nº de beneficiários	240	
Previsão de início das atividades: Janeiro de 2020	Previsão de término das atividades Março de 2023	
Nome do órgão ou entidade parceira		
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)		
Classificação do órgão na estrutura administrativa	Municipal	Origem dos recursos repassados
☐ Poder Executivo ☐ Poder Legislativo ☐ Poder Judiciário ☐ Ministério Público ☐ Autarquias ou Fundações públicas ☐ Empresas públicas ☐ Sociedade de Economia Mista	☐ Federal ☐ Estadual ☐ Municipal	☐ Federal ☐ Estadual ☒ Municipal

Instituto
André Franco
Vive

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIAL DE ATIVIDADES – ANO 2023



[Handwritten signature]

Rua Jorge Raimundo Mendes Almeida 125/137 Fone (11) 3045-5339 Jardim do Lago
CEP 05397-010 São Paulo
www.andrefrancovive.org.br

CARTÓRIO PAULISTA
Av. Paulista nº 1778 - 2º ANDAR
AUTENTICAÇÃO PRESENTE Cópia REPRODUZIDA
EXTRAÍDA PELA PARTE CONFORME ORIGINAL
A NIM APRESENTADO, DO QUE DOU FÉ.
S.P. 20 FEV 2024
ANDRÉ FRANCO VIVE



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003800360039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





Instituto André Franco Vive

A. IDENTIFICAÇÃO

Nome/Razão Social: INSTITUTO ANDRE FRANCO VIVE
CNPJ: 07.122.453/0001-30
Endereço: Rua Jorge Raimundo Mendes de Almeida, 137 – Jardim do Lago
Cidade/UF: São Paulo/SP
Telefone: (11) 3784-6778
Nome/Razão Social: INSTITUTO ANDRE FRANCO VIVE (NÚCLEO I)
Endereço: Rua Jorge Raimundo Mendes de Almeida, 125 – Jardim do Lago
Cidade/UF: São Paulo/SP
Telefone: (11) 3045-5339
CNPJ: 07.122.453/0002-10
Nome/Razão Social: INSTITUTO ANDRE FRANCO VIVE (NÚCLEO II)
Endereço: Rua Cambai, 22/28 – Jardim do Lago
Cidade/UF: São Paulo/SP
Telefone: (11) 3045-5339
CNPJ: 07.122.453/0005-63



Rua Jorge Raimundo Mendes Almeida 125/137 Fone (11) 3045-5339 Jardim do Lago
CEP 05397-010 São Paulo
www.andrefrancovive.org.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003600300039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Instituto André Franco Vive

B. TIPO DE ESTABELECIMENTO

A sede da entidade é:

() Alugada (X) Própria () Cedida () Comodato () outros

DOCUMENTO LEGAL DE REGISTRO

Número Registro e Microfilmado: 80.230 em 03 de Dezembro de 2004
Cartório: 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital BEL. GENTILDOMINGUES DOS SANTOS - OFICIAL
Rua Senador Paulo Egídio, 72 – Conj. 110
Município/UF: São Paulo/SP
Data do Registro: 03/12/2004

C. COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Presidente ou Representante legal da entidade: Mario Sergio Moreira Franco		
Cargo: Presidente		Profissão: Empresário
CPF: 045.762.378-02	RG: 23.171.670-9	Orgão Expedidor: IFP/RJ
É funcionário Público: Sim () Não (X)		
Exerce na entidade alguma outra função pela qual receber remuneração? Sim () Não (X)		
Relacione os demais diretores da entidade:		
Nome do Diretor Vice-Presidente: Ana Cláudia Ferraz Franco		
Cargo: Vice-Presidente		Profissão: Empresária
CPF: 734.320.087-91	RG: 60.015.985-1 SSP/SP	
É funcionário Público: Sim () Não (X)		
Exerce na entidade alguma outra função pela qual receber remuneração? Sim () Não (X)		

Rua Jorge Raimundo Mendes Almeida 125/137 Fone (11) 3045-5339 Jardim do Lago

CEP 05397-010 São Paulo

www.andrefrancovive.org.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003800360039003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Instituto
André Franco
Vive

Sim () Não (X)
Nome do Diretor: Francisco Creso Junqueira Franco Junior

Cargo: Diretor Administrativo	Profissão: Empresário	
CPF: 469.000.477-3434	RG: 04.161.044-5	Orgão Expedidor: Detran/RJ
É funcionário Público: Sim () Não (X)		
Exerce na entidade alguma outra função pela qual receber remuneração? Sim () Não (X) Se sim, qual a função exercida? Médico () Professor () Outros () Qual: _____		
Nome do Diretor: Fábio Lopes Franco		
Cargo: Diretor Financeiro	Profissão: Empresário	
CPF: 122.756.367-14	RG: 21.611.949-5	Orgão Expedidor: Detran/RJ
É funcionário Público: Sim () Não (X)		
Exerce na entidade alguma outra função pela qual receber remuneração? Sim () Não (X)		
Mandato da atual diretoria:		
Início: 30/03/2023	Término: 14/07/2025	

D. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS NO EXERCÍCIO ANTERIOR

Informe os dados relativos a eventuais alterações estatutárias da Entidade ocorridas no último exercício:

Cartório: 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídica da Capital	Data do Registro: 02/05/2023
Município/UF: São Paulo/SP	

Rua Jorge Raimundo Mendes Almeida 125/137 Fone (11) 3045-5339
CEP 05397-010 São Paulo
www.andrefrancovive.org.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003800360039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Instituto André Franco Vive

Finalidade da alteração: Renovação Ata e Estatuto (Nova Diretoria Financeira e inclusão CNEA)

E. RECURSOS HUMANOS

Colaboradores	10
Estagiários	8
Voluntários permanentes	7
Voluntários eventuais	2
Nº de trabalhadores autônomos	6
Diretores remunerados	0

F. RESPONSÁVEL PARA CONTATO COM A ENTIDADE OU UNIDADE

Nome: Rosilene de Souza Lima	
Cargo: Gerente Administrativa e Financeira	
Telefone: (11) 3045-5339	E-mail: instituto@andrefrancovive.org.br

APRESENTAÇÃO

1- FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

QUEM SOMOS

O INSTITUTO ANDRÉ FRANCO VIVE foi fundado em 25 de novembro de 2004. É uma associação civil, sem finalidade lucrativa, de natureza privada e caráter filantrópico.

O Instituto tem por objetivo oferecer e promover a formação, educação, profissionalização e cultura a beneficiários em situação de vulnerabilidade. Tem por objetivo também difundir o patrimônio cultural, étnico social, ambiental e bibliotecas. No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto não faz qualquer distinção quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso.

Os projetos são **100% gratuitos**.

Rua Jorge Raimundo Mendes Almeida 125/137, Fone: (11) 3045-5339, Jardim do Lago

CEP 05397-010 São Paulo - SP

www.andrefrancovive.org.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003600390039003A00500062004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Instituto André Franco Vive

O atendimento é gratuito para todas as crianças, adolescentes e jovens, incluindo adultos em quatro frentes de atuação:

1. PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA

Práticas pedagógicas:

Música, Artes, Letramento, Educação Ambiental, Culinária, Corpo e Movimento, Canto Coral, Biblioteca e Contação de Histórias, Alimentação Equilibrada e Trabalho com Famílias.

Números do programa:

Faixa etária: 4 a 6 anos

57% meninas - 47% meninos

100 crianças atendidas ao ano

55 beneficiários em atendimento odontológico

2 encaminhamento para Rede de proteção a políticas públicas (UBS, CRAS e etc)

900 cestas básicas entregues – Parceria Programa da Prefeitura de São Paulo- Cidade Solidária

100 refeições diárias (marmitas) entregues.

Carga horária e alimentação:

Contraturno Escolar: Manhã 8:00 às 12:00 - Tarde 13:00 às 17:00 Segunda a sexta-feira

Alimentação: Café da Manhã, Almoço e Lanche da tarde

2. PROGRAMA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Práticas pedagógicas:

Música, Artes, Leitura e Escrita, Educação Ambiental, Cidadania e Pertencimento, Culinária, Informática, Dança, Biblioteca, Canto Coral, Skate, Judô, Jogos Colaborativos e Alimentação Equilibrada.

Números do programa:

Faixa etária: 6 a 15 anos

57% meninas - 47% meninos

292 beneficiários atendidos ao ano

82 beneficiários em atendimento odontológico

4 encaminhamentos para Rede de proteção a políticas públicas (UBS, CRAS e etc) e

Rua Jorge Raimundo Mendes Almeida 125/137 Fone (11) 5053-5339 Jardim do Lago
CEP 05397-010 São Paulo
www.andrefrancovive.org.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003800360039003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Instituto André Franco Vive

atendimento na própria Instituição em parceria com Rede Nossas Crianças Fundação Abrinq

3.000 cestas básicas entregues

300 refeições diárias (marmitas) entregues – Parceria Programa da Prefeitura de São Paulo-
Cidade Solidária

5 adolescentes providos de Medias Sócio-Educativas

Carga horária e alimentação:

Contraturno Escolar : Manhã 8:00 às 12:00 - Tarde 13:00 às 17:00 segunda a sexta feira.

Alimentação: Café da Manhã, Almoço e Lanche da tarde.

3.PROGRAMA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO.

3.1 – CURSO BÁSICO EM TÉCNICAS GASTRONÔMICAS

Práticas pedagógicas: Nutrição, Higiene e Segurança, Conhecimento de Mundo
Sustentabilidade e Estágio

Números do programa:

Faixa etária: a partir de 16 anos

98% feminino - 2% masculino

60 beneficiários atendidos ao ano

80% dos atendidos inseridos no Mercado de Trabalho

60 refeições semanais oferecidas aos participantes e vale transporte

Carga horária e alimentação:

7 horas semanais presenciais duas vezes por semana - Tarde 13:30 às 17:00

2 horas semanais remota : pesquisa

16 horas estágio

Alimentação : Almoço

3.2 – CURSO DE COSTURA E CROCHÊ COOPERATIVADO

Práticas pedagógicas: Técnicas básicas de costura e crochê, comercialização dos produtos em
sistema cooperativado e alimentação

Números do programa:

Rua Jorge Raimundo Mendes Almeida 125/137 Fone 049-5339 Jardins do Lago

CEP 05397-010 São Paulo

www.andrefrancovive.org.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003600300039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Instituto André Franco Vive

Faixa etária: a partir de 15 anos

100% feminino

30 beneficiários atendidos ao ano

2 – PRINCIPAIS OBJETIVOS DO INSTITUTO ANDRÉ FRANCO VIVE

O principal objetivo do Instituto André Franco Vive é, através de a educação desenvolver valores e atitudes instrumentalizando beneficiários em situação de vulnerabilidade e violência a alcançar o pleno exercício de sua autonomia e cidadania.

São oferecidas oficinas que trabalham os conteúdos educativos de maneira multidisciplinar e lúdica valorizando o conhecimento prévio, identidade e cultura dos atendidos.

2.1 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS - METAS AOS ATENDIDOS E FAMÍLIAS:

- Educação e Inserção social
- Autonomia, Protagonismo e liderança
- Conscientização Ambiental e de Deveres e Direitos
- Profissionalização, Identidade e Pertencimento

3 - MISSÃO, VISÃO E VALORES

Rua Jorge Raimundo Mendes Almeida 125/137 Fone (11) 3045-5339 Jaraguá do Sul

CEP 03397-010 São Paulo
www.andrefrancovive.org.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003600300039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Instituto André Franco Vive



MISSÃO, VISÃO E VALORES

MISSÃO: Desenvolver ações que contribuam na formação educacional, cultural e social de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade para que possam atuar com autonomia na transformação de suas realidades.

VISÃO: Ser uma organização referência na mobilização e no apoio a educadores, gestores, comunidade e outras organizações para o desenvolvimento do país e da justiça social por meio da educação e da cultura.

VALORES: Responsabilidade Social, Ética, Transparência, Qualidade e Responsabilidade Ambiental

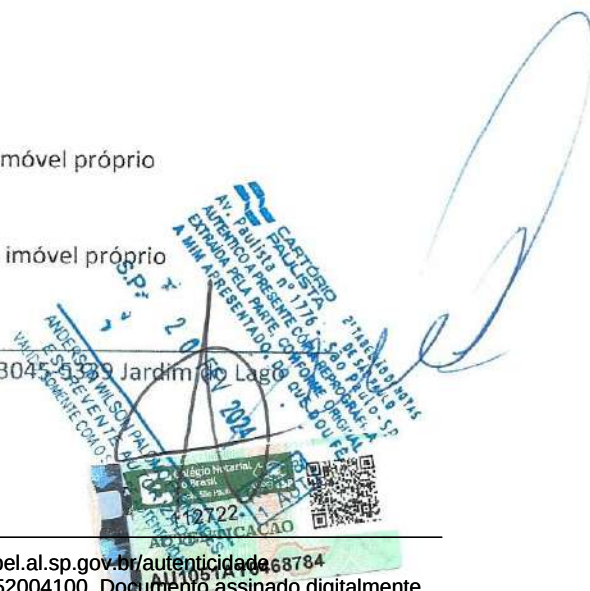
INFRAESTRUTURA

- Unidade I com 390,48 m² de área construída- imóvel próprio
- Unidade II com 248,21 m² de área construída- imóvel próprio

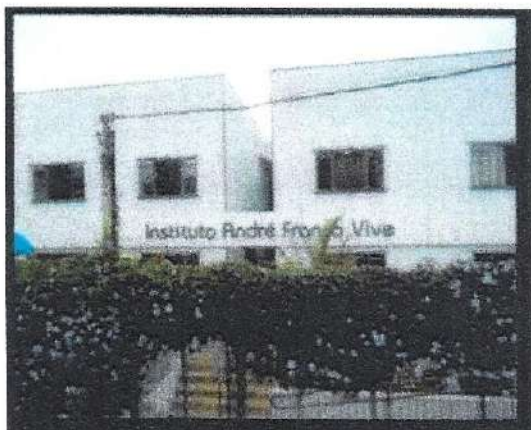
Rua Jorge Raimundo Mendes Almeida 125/137 Fone (11) 3045-5339 Jardim do Lago
CEP 05397-010 São Paulo
www.andrefrancovive.org.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticacao> com o identificador 33003800360039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Instituto André Franco Vive



UNIDADE I



UNIDADE II

5 - ESTRUTURA DAS UNIDADES

Item	Unidade I Quantidade	Unidade II Quantidade
Almoxarifado ou similar	09	04
Banheiros	06	03
Banheiro PNE	01	01
Biblioteca	01	01
Brinquedoteca		01
Cozinha Escola		01
Cozinha Industrial	01	01
Refeitório	01	
Espaço para guarda de pertences	01	01
Jardim/parque	01	01
Horta Vertical	01	01

Rua Jorge Raimundo Mendes Almeida 125/137 Fone (11) 3045-5500
CEP 05397-010 São Paulo
www.andrefrancovive.org.br

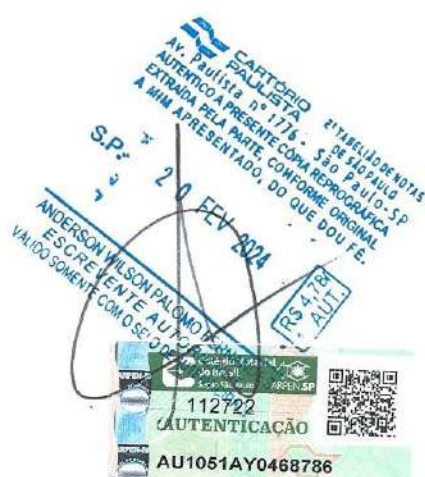


Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003800360039003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Instituto
André Franco
Vive

Quadras esportivas	01	01
Refeitório	01	
Salas de atendimento em grupo/atividades comunitárias	10	10
Salas de atendimento individual	01	
Salas de vídeo	01	
Salas exclusivas para administração, coordenação, equipe técnica	01	
Sala de Informática	01	



Rua Jorge Raimundo Mendes Almeida 125/137 Fone (11) 3045-5339 Jardim do Lago
CEP 05397-010 São Paulo
www.andrefrancovive.org.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003800360039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Instituto André Franco Vive

6 - ORGANOGRAMA 2023



Rua Jorge Raimundo Mendes Almeida 125/137 Fone (11) 3049-1633 Jardim do Lago
CEP 05327-010 São Paulo
www.andrefrancovive.org.br

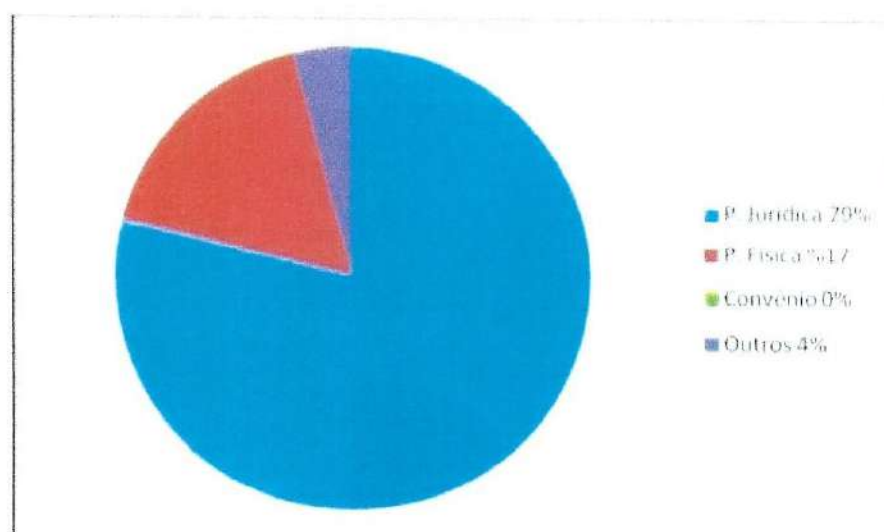
CARTÓRIO
AV. Paulista nº 1776 - São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO PRESENTE COM REPRODUÇÃO
EXTRADA PELA PARTE, CONFORME ORIGINAL
A MIM APRESENTADO, DO QUE BOU FEI.
S.P. 20 FEB 2023
ANDERSON WILSON PAZ
ESCREVENTE
VALIDO SOMENTE PARA SEU USO



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003600390039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Instituto André Franco Vive

7 - ORIGEM DOS RECURSOS



 Doações Pessoas Jurídicas - Parcerias com Empresas e Entidades Privadas

 Doações Pessoas Físicas - Doações dos contribuintes Doações Públicas

 Convênios com Órgãos Municipais

 Eventos e Sistema de Nota Fiscal Paulista

8 - COMUNIDADE ATENDIDA

O bairro Jardim D'Abril localiza-se na zona oeste da cidade de São Paulo, no distrito de Rio Pequeno. Esta região abriga uma grande favela subdividida, segundo os seus moradores em 04 sub-regiões. A saber:

- Jardim D'Abril 1, Jardim D'Abril 2, Jardim do Lago e Cingapura.

Rua Jorge Raimundo Mendes Almeida 125/137 Fone (11) 3045-5339 Jardim do Lago
CEP 05397-010 São Paulo
www.andrefrancovive.org.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003800360039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Instituto André Franco Vive

O número de habitantes estimado da região é da ordem de 218.623 moradores sendo grande parte composto por menores de idade entre zero e 17 anos.

Os beneficiários atendidos encontram-se em situação de vulnerabilidade social, estratificadas em relação ao IPV como a seguir:

- 20% IPVS 3 , ou seja, vulnerabilidade baixa;
- 79% IPVS 4, ou seja, vulnerabilidade média;
- 1% IPVS 6, ou seja, vulnerabilidade muito alta.

Fonte: Mapa Subprefeitura do Butantã

No Jardim D'Abril há a Escola Municipal Conde Luiz E. Matarazzo e a Escola Estadual Rosa Bonfiglioli. O bairro conta com uma rede de apoio social da qual fazem parte: Associação Cultural, Associação de moradores, UBS, Supervisores de ação social do bairro, CECCO Previdência, Subprefeitura do Butantã, e o Instituto André Franco Vive.

Rua Jorge Raimundo Mendes Almeida 125/137 Fone (11) 2045-5339 Jardim do

CEP 05397-010 São Paulo

www.andrefrancovive.org.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003600300039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003600320038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Instituto André Franco Vive

11- VISITAS TEMÁTICAS E AÇÕES EM PARCERIAS

- Visita da Indígena Watatakalu – Roda de conversa – Ação do projeto Horta Na lata meio Ambiente e Alimentação
- Visita Líder Comunitária – Roda de Conversa
- Vista Conselho Tutelar Rio Pequeno – Roda de conversa
- Vista OSC Bem Querer Mulher - Roda de conversa
- Visita SPVV – Serviço de proteção Social a Criança e A Vítimas de Violência- Roda de Conversa
- Ação UBS Jardim D Abril : Prevenção à Dengue – Higiene e Saúde Bucal- Plantio de Mudas e Hortas nas Escolas

12- AÇÕES EM PROL DA COMUNIDADE 2023

Janeiro	• Entrega de cestas básicas para Comunidade . • Entrega diária de marmitas em parceria com o Instituto Capim Santo • Entrega de Botijões de Gás
Fevereiro	• Entrega de cestas básicas para Comunidade em parceria com a Sociedade Civil. • Entrega diária de marmitas em parceria com o Instituto Capim Santo • Banquetaço - Consea
Março	• Entrega de cesta básicas para Comunidade • Entrega diária de marmitas em parceria com o Instituto Capim Santo • Reuião da Pais • Festival de Skate – Dia da família
Abril	• Entrega de cesta básicas para Comunidade . • Entrega diária de marmitas em parceria com o Instituto Capim Santo • Entrega de Ovos de Páscoa • Apresentação Coral – Famílias e Comunidade

Rua Jorge Raimundo Mendes Almeida 125/137 Fone (11) 3045-5339 Jardim do Capim Santo
CEP 05337-010 São Paulo
www.andrefrancovive.org.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003800360039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Instituto André Franco Vive

Maio	- Entrega de cesta básicas para Comunidade . - Entrega de marmitas em parceria com o Instituto Capim Santo - Oficina Gratuita de Gastronomia - Bazar Comunitário
Julho	- Entrega de Moletons para Comunidade em parceria com Mães Solidárias. - Entrega de Alimentos – Frutas e Verduras - Reunião de Pais – Programa Primeira Infância - Festa Junina
Agosto	- Entrega de cesta básicas para Comunidade - Entrega de Alimentos – Frutas e Verduras - Curso profissionalizante gratuito em Informática
Setembro	- Entrega de cesta básicas para Comunidade - Entrega de Alimentos – Frutas e Verduras - Curso Gratuito de Cozinha Avançada
Outubro	- Entrega de cesta básicas para Comunidade - Feira Orgânica (colheita da horta do IAFV) - Entrega de Kits higiene Oral parceria UBS Jardim D Abril - Dia da Criança
Novembro	- Entrega de cesta básicas para Comunidade - Ação de MeioAmbiente – plantio de mudas em parceria com a UBS Jardim D Abril
Dezembro	- Entrega de Cestas Básicas de Natal- Mães Solidárias - Almoço da Natal - Bazar Comunitário

Rua Jorge Raimundo Mendes Almeida 125/137 Fone (11) 3045-5309 Jardim do Brasil

CEP 05397-010 São Paulo

www.andrefrancovive.org

CARTÓRIO
 AV. PAULISTA Nº 1776 - SÃO PAULO
 AUTENTICAÇÃO PRESENTE COPIA REPRESENTADA
 EXTRAÍDA PELA PARTE CONFORME CERTIFICAÇÃO
 A MIN APRESENTADO, DO QUE CERTIFICA
 S.P. 2309 Lardim do Brasil
 21/02/2024



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 33003800360039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Instituto André Franco Vive

13- CRITÉRIOS ADOTADOS PARA INSERÇÃO DOS USUÁRIOS NO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL:

- Matrícula e assiduidade na escola regular: para frequentar o instituto o candidato deve estar matriculado e frequentando a escola regular, salvo em casos extraordinários.
- Empregabilidade familiar: é analisada a situação econômica da família: número de moradores, número de pessoas empregadas e estabilidade empregatícia.
- Renda mensal familiar: é analisada a situação econômica geral de cada família num todo (emprego, rendas extras e etc.).
- Benefícios: bolsa família, pensões e etc.
- Número de habitantes por moradia/ números de cômodos: é analisada a situação de condições básicas de higiene, saúde e saneamento das residências e famílias.
- Demanda de órgãos institucionais: Conselho Tutelar, UBS, Vara de Família, Abrigo, Escola e outros: o Instituto dispõe de vagas para pedido de quaisquer órgãos que avaliem a necessidade de nosso atendimento.
- Avaliação individual de vulnerabilidade: alunos que ficam sozinhos e responsáveis por outros (irmãos e ou), alunos em Regime de Liberdade Assistida, suposto envolvimento com ações inadequadas existentes na comunidade, faltas excessivas na escola, violência doméstica e outros.
- Demandas providas através de indicação do Líder Comunitário e outras lideranças da Comunidade

Rua Jorge Raimundo Mendes Almeida 125/137 Fone (11) 3045-5339 Jardim do Lago
CEP 05397-010 São Paulo
www.andrefrancovive.org.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003800360039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Instituto André Franco Vive

TEMAS DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO E CUMPRIMENTO DE METAS

Sistema de Monitoramento e Avaliação			
Resultado(s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação
Assiduidade e não evasão	Frequência	Frequência	Diário de classe
Aprendizagem	Avaliação não formal durante o percurso do projeto	Acesso a pesquisa e materiais de apoio	Verificação mensal de acessos - informática
Comunidade e Famílias	Participação.	Participação da pais e Comunidade	Lista de presença/ Agendamento para atendimento/ Entrega de cestas básicas/Lista de atendimento familiar
Compartilhar conhecimento – Impacto Beneficiários indiretos	Protagonismo e atitude	Protagonismo e Interesse	Avaliação professor / coordenador / aluno/ escola regular
Colaborar na manutenção da alimentação e saúde das famílias	Participação da comunidade nas ações oferecidas	Quantidade de cestas básicas retiradas e famílias atendidas	Lista de atendimento familiar

Rua Jorge Raimundo Mendes Almeida 125/137 Fone (11) 3045-5339 Jardim

CEP 05397-010 São Paulo

www.andrefrancovive.org.br

S.P.

EXATÓRIO
ESPALLISTA
AV. Paulista nº 177 - São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO
EXTRADA PELA PARTE COPIADA
A MIN APRESENTADA QUE DITADO

28 FEB 2024

ANDERSON WILSON PALOMO FERNANDES

ESCRITÓRIO DE AUTENTICAÇÃO

VALOR SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003800360039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Instituto André Franco Vive

14- IMPACTO SOCIAL ALCANÇADO

- Participação de beneficiários diretos e indiretos e Comunidade nas Ações promovidas: 100%
- Participação de Órgãos Públicos nas ações promovidas: UBS 100%
- Participação da Sociedade Civil e ONGs parceiras nas ações promovidas: 100%
- Índice de desistência 8%

15- AÇÕES DE VOLUNTÁRIOS E DOAÇÕES

- Captação e doação de recursos
- Divulgação e participação das Ações
- Atividades ou Oficinas presenciais e remotas

16- PROJETO SAÚDE

- Atendimento odontológico
- Campanha de Vacinação e Saúde Oral – parceria UBS
- Atendimento em grupo ou individual oferecido por psicólogo social da Entidade.
- Campanha Combate A Violência

17- REDES DE ARTICULAÇÃO

- Rede ONGs e Afins Roda de Cultura
- Rede Butantã
- Micro Rede Raposo Tavares
- Rede NAAPA Nucleo de Apoio e Acompanhamento para a Aprendizagem

Rua Jorge Raimundo Mendes Almeida 125/137 Fone (11) 3045-5339 Jardim do Lago

CEP 05397-010 São Paulo

www.andrefrancovive.org.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003800360039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Instituto André Franco Vive

- Rede Forum de Cultura Butantã
- Rede Nossas Crianças Fundação Abrinq
- Rede Fundação Amor Horizontal
- Rede Voa Ambev
- Rede de Proteção LA

18- ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA

(☒) **Bairro** (Se o conjunto de pessoas que usufrui das atividades, serviços e projetos desenvolvidos está todo localizado em âmbito local - Bairro). Especifique o Bairro atendido pela entidade e o Município e o Estado onde se localiza o bairro:

Bairro: Jardim do Lago, Jardim D'Abril

Município: São Paulo/ Osasco

Estado: São Paulo

Informe qual a zona de operação de abrangência das atividades, serviços e projetos desenvolvidos:

(☐) Rural (☒) Urbana (☐) Ambas (rural e urbana)

Rua Jorge Raimundo Mendes Almeida 125/137 Fone (11) 3045-5339 Jardim do Lago
CEP 05397-010 São Paulo
www.andrefrancovive.org.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003600300039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Instituto André Franco Vive

Projeto 1 – Horta Na Lata: Meio Ambiente e Alimentação

Nome do órgão ou entidade parceira		
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)		
Classificação do órgão na estrutura administrativa	Municipal	Origem dos recursos repassados
☐ Poder Executivo ☐ Poder Legislativo ☐ Poder Judiciário ☐ Ministério Público ☐ Autarquias ou Fundações públicas ☐ Empresas públicas ☐ Sociedade de Economia Mista	☐ Federal ☐ Estadual ☐ Municipal	☐ Federal ☒ Estadual ☐ Municipal

Natureza do instrumento de parceria	
☐ Contrato Administrativo (precedido de procedimento licitatório ou de dispensa de licitação) ☒ Convênio ☐ Termo de Parceria ☐ Contrato de Gestão ☐ Outro (especificar): _____	
Data de publicação na imprensa oficial	
06/05/2022	
Total de recursos financeiros previstos	Recursos financeiros já repassados
R\$ 113.340,00	R\$ 113.340,00
Atividades executadas mediante utilização de recursos públicos (relacionada com a parceria descrita).	
Nº de beneficiários	180
Previsão de início das atividades:	Previsão de término das atividades
Fevereiro de 2023	Fevereiro de 2024

Rua Jorge Raimundo Mendes Almeida 125/137 Fone (11) 3045-5339 Jardim do

CEP 05397-010 São Paulo

www.andrefrancovive.org.br

CARTÓRIO
 PAULO JETRA
 Av. Paulista, 1111 - 7º Andar
 AUTENTICO A PRESERVAÇÃO
 EXTRAÍDA PELA PRESENÇA DO
 A MIN APRESENTADO NO SEU
 S.P.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 33003800360039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Instituto André Franco Vive

Projeto 2 – Skate : Inclusão e Transformação Social II

Nome do órgão ou entidade parceira		
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)		
Classificação do órgão na estrutura administrativa	Municipal	Origem dos recursos repassados
☐ Poder Executivo ☐ Poder Legislativo ☐ Poder Judiciário ☐ Ministério Público ☐ Autarquias ou Fundações públicas ☐ Empresas públicas ☐ Sociedade de Economia Mista	☐ Federal ☐ Estadual ☐ Municipal	☐ Federal ☒ Estadual ☐ Municipal

Natureza do instrumento de parceria	
☐ Contrato Administrativo (precedido de procedimento licitatório ou de dispensa de licitação) ☒ Convênio ☐ Termo de Parceria ☐ Contrato de Gestão ☐ Outro (especificar): _____	
Data de publicação na imprensa oficial	
23/05/2023	
Total de recursos financeiros previstos	Recursos financeiros já repassados
R\$ 108.173,56	R\$ 108.173,56
Atividades executadas mediante utilização de recursos públicos (relacionada com a parceria descrita).	
Nº de beneficiários	240
Previsão de início das atividades:	Previsão de término das atividades
Junho de 2023	Junho de 2024

Rua Jorge Raimundo Mendes Almeida 125/137 Fone (11) 45-5339 Jardim do Lago - São Paulo
CEP 05397-010 São Paulo
www.andrefrancovive.org.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003600390039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Instituto André Franco Vive

Projeto 3 – Primeiro Emprego : Terapia Ocupacional e Pertencimento

Nome do órgão ou entidade parceira		
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)		
Classificação do órgão na estrutura administrativa	Municipal	Origem dos recursos repassados
☐ Poder Executivo ☐ Poder Legislativo ☐ Poder Judiciário ☐ Ministério Público ☐ Autarquias ou Fundações públicas ☐ Empresas públicas ☐ Sociedade de Economia Mista	☐ Federal ☐ Estadual ☐ Municipal	☐ Federal ☐ Estadual ☒ Municipal

Natureza do instrumento de parceria	
☐ Contrato Administrativo (precedido de procedimento licitatório ou de dispensa de licitação) ☒ Convênio ☐ Termo de Parceria ☐ Contrato de Gestão ☐ Outro (especificar): _____	
Data de publicação na imprensa oficial	
19/04/2023	
Total de recursos financeiros previstos	Recursos financeiros já repassados
R\$ 100.172,00	R\$ 33.326,00
Atividades executadas mediante utilização de recursos públicos (relacionada com a parceria descrita).	
Nº de beneficiários	50
Previsão de início das atividades:	Previsão de término das atividades
Maio de 2023	Maio de 2025

Rua Jorge Raimundo Mendes Almeida 125/137 Fone (11) 3045-5333

CEP 05397-010 São Paulo

www.andrefrancovive.org.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003800360039003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



AUTENTICAÇÃO
1/2722
AU1051AY0468799

Instituto André Franco Vive

Projeto 4 – Meio Ambiente, Artes e Letramento na Primeira Infância

Nome do órgão ou entidade parceira		
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)		
Classificação do órgão na estrutura administrativa	Municipal	Origem dos recursos repassados
☐ Poder Executivo ☐ Poder Legislativo ☐ Poder Judiciário ☐ Ministério Público ☐ Autarquias ou Fundações públicas ☐ Empresas públicas ☐ Sociedade de Economia Mista	☐ Federal ☐ Estadual ☐ Municipal	☐ Federal ☐ Estadual ☒ Municipal

Natureza do instrumento de parceria	
☐ Contrato Administrativo (precedido de procedimento licitatório ou de dispensa de licitação) ☒ Convênio ☐ Termo de Parceria ☐ Contrato de Gestão ☐ Outro (especificar): _____	
Data de publicação na imprensa oficial	
13/04/2023	
Total de recursos financeiros previstos	Recursos financeiros já repassados
R\$ 384.000,00	R\$ 135.071,88
Atividades executadas mediante utilização de recursos públicos (relacionada com a parceria descrita).	
Nº de beneficiários	90
Previsão de início das atividades:	Previsão de término das atividades
Maio de 2023	Maio de 2025

Rua Jorge Raimundo Mendes Almeida 125/137 Fone (11) 3045-5339 Jardim Botânico
CEP 05397-010 São Paulo
www.andrefrancovive.org.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003600390039003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Instituto André Franco Vive

Projeto 5 – Inclusão Digital

*Apoio direto com Empresa privada

Nome do órgão ou entidade parceira		
Argo Energia		
Classificação do órgão na estrutura administrativa	Municipal	Origem dos recursos repassados
☐ Poder Executivo ☐ Poder Legislativo ☐ Poder Judiciário ☐ Ministério Público ☐ Autarquias ou Fundações públicas ☐ Empresas públicas ☐ Sociedade de Economia Mista ☒ Empresa Privada	☐ Federal ☐ Estadual ☐ Municipal	☐ Federal ☐ Estadual ☐ Municipal

Natureza do instrumento de parceria	
☐ Contrato Administrativo (precedido de procedimento licitatório ou de dispensa de licitação) ☐ Convênio ☒ Termo de Parceria ☐ Contrato de Gestão ☐ Outro (especificar): _____	
Data de início do Projeto	
23/08/2023	
Total de recursos financeiros previstos	Recursos financeiros já repassados
R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Atividades executadas mediante utilização dos recursos (relacionada com a parceria descrita).	
Nº de beneficiários	160
Previsão de início das atividades:	Previsão de término das atividades
Agosto de 2023	Abril de 2024

Rua Jorge Raimundo Mendes Almeida 125/137 Fone (11) 045-5339 Jardim

CEP 05397-010 São Paulo

www.andrefrancovive.org.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003800360039003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Instituto André Franco Vive

QUESTIONÁRIO DE INSERÇÃO SOCIAL DA ENTIDADE

Levando em consideração a relação de representatividade da entidade com o público beneficiário de suas atividades, serviços e projetos, responda os seguintes itens:

Para estabelecer os tipos de atividades e serviços prestados pela entidade foram realizados estudos e pesquisas, para levantar demandas e necessidades do público alvo e caracterizar o perfil dos beneficiários?

Sim (X)

Não ()

A entidade criou espaços para que o público alvo participasse do planejamento, execução e avaliação das atividades e serviços oferecidos?

Sim (X)

Não ()

Se sim, descreva como se deu a participação dos beneficiários: reuniões e atividades de pesquisa .

A entidade permitiu a participação do público alvo na definição e controle dos custos/ orçamentos destinados para as atividades e serviços prestados?

Sim ()

Não (X)

A entidade fez parcerias ou articulou redes com instâncias/ instituições da comunidade em que atua, para ampliar o atendimento ao público alvo?

Sim (X)

Não ()

Parceria com empresa privada que custeou a manutenção e os custos da sala de informática utilizada como ferramenta para quase todas as atividades sócio educativas.

A entidade realizou ações para dar visibilidade/ denunciar os fenômenos relacionados ao público ao qual dirige suas atividades, contribuindo para mobilização e organização do público alvo (campanhas, conferências, capacitação de lideranças, promove a conscientização acerca dos direitos e leis, etc)?

Rua Jorge Raimundo Mendes Almeida 125/137 Fone (11) 3045-5339

CEP 05397-010 São Paulo

www.andrefrancovive.org.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003800360039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Instituto André Franco Vive

Sim (☒)

Não (☐)

Visitas em escolas públicas do entorno, reunião com pais e distribuição de panfletos

O contato e a experiência na realização de atividades com o público alvo foram aproveitados, pela entidade, para realização e divulgação de pesquisas?

Sim (☒)

Não (☐)

Depoimentos individuais formato vídeo

A entidade promoveu a capacitação dos profissionais em relação à temática com a qual atuou?

Sim (☒)

Não (☐)

Capacitação trimestral oferecida pela Abrinq - Saúde Mental e Primeira Infância, capacitação em Comunicação não Violenta

Avaliação

A entidade estabeleceu mecanismos de avaliação dos serviços e atividades prestados?

Sim (☒)

Não (☐)

Através de relatórios mensais e trimestrais

Se sim, quem participou das avaliações:

(☒) comunidade (☐) outras organizações

(☒) público alvo/ beneficiário (☐) parceiro

(☒) equipe executora (☐) outros: _____

Rua Jorge Raimundo Mendes Almeida 125/137 Fone (11) 3045-5339
CEP 05397-010 São Paulo

www.andrefrancovive.org.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003800360039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Instituto André Franco Vive

Em relação a contribuição da entidade para a ampliação da democracia e fortalecimento da cidadania preencha os seguintes itens:

A entidade participou de espaços de controle social (conselhos, foruns, etc) ?

Sim (X)

Não ()

Rede ONGs e Afins Roda de Cultura - Rede Butantã- Micro Rede Raposo Tavares-Rede NAAPA Nucleo de Apoio e Acompanhamento para a Aprendizagem-Rede Forum de Cultura Butantã-Rede Nossas Crianças Fundação Abrinq-Rede Fundação Amor Horizontal

A entidade desenvolve alguma ação de valorização da diversidade (negros (as); gênero; opção sexual; portadores de necessidades especiais) entre beneficiários e/ ou colaboradores da entidade?

Sim (X)

Não ()

Todos os trabalhos desenvolvidos diariamente abordam os temas e ações pontuais através com parcerias privadas.

Em relação aos beneficiários das atividades:

As atividades e serviços realizados pela entidade atingem a população de baixa renda (renda mensal *per capita* de até meio salário mínimo)?

Sim (X)

Não ()

As atividades e serviços realizados pela entidade atingem beneficiários que se encontram em situação de vulnerabilidade social ou de risco social (famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; identidades estigmatizadas; exclusão pela pobreza e/ ou acesso às demais políticas públicas; vítimas de violência; etc)?

Sim (X)

Não ()

Rua Jorge Raimundo Mendes Almeida 125/137 Fone (11) 3045-5339 Jardim do Povo
CEP 05397-010 São Paulo

www.andrefrancovive.org.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003600390039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2º TABELÃO DE NOTAS
DE SÃO PAULO
590 - PAULO - SP
EXIBIDA PELA PARTE CONFORME ORIGINAL
A NIM APRESENTADO, DO QUE SE
S.P. 2023
ANDERSON WILSON PALOMO FERNANDES
OBSERVAÇÃO: AUTENTICAÇÃO
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO



Instituto André Franco Vive

CERTIFICADOS

- CMDCA Nº. 1498/2009
- COMAS N.º 925/2012
- CENTS – Matriz e Filial
- CEBAS Nº 71000.060058/2017-15.52127/2018
- SMADS Nº 20580
- CRCE Nº 0566/2015 (Matriz)
- CEDHESP – Nº 2020
- UPM - SEI Nº 6010.2022/0002891-0

DEMONSTRATIVO CONTÁBIL

FATURAMENTO ANUAL R\$ 1.933.407,77 EM 31/12/2023.

- ☐ Acima de 5 milhões (especificar): _____
- ☐ Acima de 2,5 milhões até 5 milhões
- ☒ Acima de 1 milhão até 2,5 milhões
- ☐ Acima de 500 mil até 1 milhão[
- ☐ Acima de 250 mil até 500 mil

Em dezembro de 2020 o Instituto Andre Franco Vive estabeleceu a parceria da Emenda Parlamentar em seu orçamento anual. Devido a pandemia, esta verba estava prevista para ser utilizada no ano vigente de 2021 o que aconteceu parcialmente e de acordo com a retomada de atividades se estendendo até **2023/2024**.

Rua Jorge Raimundo Mendes Almeida 125/137 Fone (11) 3045-5339 Jardim Oceânico
CEP 05397-010 São Paulo

www.andrefrancovive.org.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003600390039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Instituto André Franco Vive

PRÊMIOS

- Prêmio Selo de Direito Humanos e Diversidade – Cidade de São Paulo
- Prêmio Nossas Crianças Fundação Abrinq 2022
- Prêmio Estratégia ODS 2022

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTETÁVEL – ALINHAMENTO



Erradicação
Da pobreza



Saúde e
Bem estar



Educação de
Qualidade



Igualdade de
Gênero



Trabalho
Decente



Redução de
Desigualdades



Rua Jorge Raimundo Mendes Almeida 125/137 Fone (11) 3045-5339 Jardim do Lago
CEP 05397-010 São Paulo
www.andrefrancovive.org.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003800360039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Deputado
Tomé Abduch

ATESTADO

ATESTO, para os devidos fins, que o Instituto André Franco Vive, com sede social na Rua; Jorge Raimundo Mendes de Almeida, 125-137 Jardim Do Lado – Cep: 05397-010 – São Paulo - SP, está em pleno funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sem fins lucrativos há mais de 2 anos, sendo a sua diretoria em exercício, de ilibada idoneidade moral com mandato de 15/07/2021 a 14/07/2025, constituída dos seguintes membros:

QUADRO DOS DIRIGENTES

NOME	RG	CPF	CARGO/FUNÇÃO
MARIO SERGIO MOREIRA FRANCO	23.171.670-9	045.762.378-9	DIRETOR PRESIDENTE
ANA CLAUDIA FERRAZ FRANCO	05.356.950-5	734.320.087-91	DIRETORA VICE PRESIDENTE
FRANCISCO CRESO JUNQUEIRA FRANCO JUNIOR	04.161.044-5	469.000.477-34	DIRETOR ADMINISTRATIVO
FÁBIO LOPES FRANCO	21.611.949-5	122.756.367-14	DIRETOR FINANCEIRO
PRISCILLA FERRAZ FRANCO TORMIN	46.006.983-4	365.835.508-57	DIRETORA PEDAGÓGICA
JOÃO PAULO MOREIRA FRANCO	04.304.729-9	754.737.807-25	CONSELHO FISCAL
FELIPE FERRAZ FRANCO	44.985.275-1	353.111.378-00	CONSELHO FISCAL
ROGÉRIO MOREIRA FRANCO	04.304.744-8	709.704.677-53	CONSELHO FISCAL

ATESTO, outrossim, que a referida associação não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade de suas rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

São Paulo, 09 de dezembro de 2024.

Tomé Abduch - Deputado

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 – Gabinete 354
CEP 04097-900 – São Paulo/SP
Fone/Fax: (11) 3886-6867 / 3886-6868



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003800360039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

INSTITUTO ANDRÉ FRANCO VIVE

Relatório do auditor independente

Demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2023



VALIDAR

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003600330030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

0329/23

INSTITUTO ANDRÉ FRANCO VIVE

Demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2023

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Balancos patrimoniais

Demonstrações do resultado

Demonstrações do resultado abrangente

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Demonstrações dos fluxos de caixa

Notas explicativas da Administração sobre as demonstrações contábeis



RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Conselheiros e Diretores do
Instituto André Franco Vive
São Paulo - SP

Opinião sobre as demonstrações contábeis

Examinamos as demonstrações contábeis do Instituto André Franco Vive (“Instituto” ou “Entidade”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Instituto André Franco Vive em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil para pequenas e médias empresas – Pronunciamento Técnico CPC PME – “Contabilidade para pequenas e médias empresas” e em conformidade com a ITG 2002 (R1) – Entidades sem finalidade de lucros, aprovada pela Resolução nº 1.409/12 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Base para opinião das demonstrações contábeis

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Associação, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da Administração pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas e às entidades sem finalidade de lucros e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.



Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2024.



INSTITUTO ANDRÉ FRANCO VIVE

Balanços patrimoniais

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em Reais)

Ativo				Passivo e patrimônio líquido			
	Nota explicativa	2023	2022		Nota explicativa	2023	2022
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	4	705.783	975.247	Fornecedores		1.000	-
Outros créditos		1.762	40	Obrigações trabalhistas	6	67.398	55.430
		707.545	975.287	Obrigações tributárias		17.739	15.702
				Outras contas a pagar		-	6.000
				Partes relacionadas		-	6.677
				Projetos a executar	7	513.960	657.239
						600.097	741.048
Não circulante							
Imobilizado	5	856.872	821.273	Patrimônio social		964.320	1.055.512
		856.872	821.273			964.320	1.055.512
Total do ativo		1.564.417	1.796.560	Total do passivo e patrimônio social		1.564.417	1.796.560

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003600330030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

INSTITUTO ANDRÉ FRANCO VIVE

Demonstrações do resultado

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em Reais)

	Nota explicativa	2023	2022
Doações - Pessoas Física	8	398.967	274.738
Doações - Pessoas Jurídica	8	41.901	267.560
Doações - Empresas Grupo	8	294.013	375.756
Doações - Insumos	8	39.558	24.521
Doações - Outros	8	5.830	7.864
Repasses - Nota Fiscal Paulista	8	338.163	360.840
Projetos executados	8	814.976	608.322
Total de receitas e doações		1.933.408	1.919.601
Receitas/(despesas) operacionais			
Despesas com pessoal	9	(960.009)	(908.597)
Despesas administrativas	9	(1.082.985)	(820.969)
Outras receitas/(despesas) operacionais líquidas		16.885	15.480
Depreciação e amortização		(1.233)	(3.754)
(Déficit)/superávit líquido operacional		(93.934)	201.761
Receitas financeiras		8.730	97.637
Despesas financeiras		(5.988)	(18.619)
(Déficit)/superávit líquido do exercício		(91.192)	280.779

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.



INSTITUTO ANDRÉ FRANCO VIVE

Demonstrações do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em Reais)

	2023	2022
(Déficit)/superávit líquido do exercício	(91.192)	280.779
Outros resultados abrangentes	-	-
Total do resultado abrangente do exercício	(91.192)	280.779

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.



INSTITUTO ANDRÉ FRANCO VIVE

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido (Em Reais)

	Patrimônio Social	Total do patrimônio social
Saldos em 31 de dezembro de 2021	774.733	774.733
Superavit líquido do exercício	280.779	280.779
Saldos em 31 de dezembro de 2022	1.055.512	1.055.512
Déficit do exercício	(91.192)	(91.192)
Saldos em 31 de dezembro de 2023	964.320	964.320

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003600330030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

INSTITUTO ANDRÉ FRANCO VIVE

Demonstrações dos fluxos de caixa Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em Reais)

	2023	2022
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Superávit líquido/(déficit) do período	(91.192)	280.779
Ajustes para reconciliar o superavit/(déficit) do exercício com o caixa líquido gerado nas operações		
Depreciação e amortização	1.233	3.754
Baixa do ativo imobilizado	21.273	-
	(68.686)	284.533
Acréscimo/(decréscimo) nas contas de ativo		
Outros créditos	(1.722)	83
Acréscimo/(decréscimo) nas contas de passivo		
Fornecedores	1.000	-
Obrigações trabalhistas	11.968	11.330
Obrigações tributárias	2.037	3.096
Outras contas a pagar	(6.000)	3.801
Partes relacionadas	(6.677)	(80.122)
Projetos a executar	(143.279)	(446.983)
Caixa usado nas atividades operacionais	(211.359)	(224.262)
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisição de imobilizado	(58.105)	(25.027)
Caixa usado nas atividades de investimento	(58.105)	(25.027)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	-	-
Caixa gerado das/(usado) nas atividades de financiamento	-	-
Decréscimo de caixa e equivalentes de caixa	(269.464)	(249.289)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	975.247	1.224.536
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	705.783	975.247
Decréscimo de caixa e equivalentes de caixa	(269.464)	(249.289)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.



1. Contexto operacional

O Instituto André Franco Vive (“Instituto” ou “Entidade”) é uma entidade sem fins lucrativos e de natureza privada, que foi fundado em novembro de 2004 e promove a formação, educação, profissionalização e cultura, contribuindo assim para a educação em São Paulo ou outros Estados e Territórios Brasileiros, organizada e regida nos termos do estatuto social e das demais disposições aplicáveis. O Instituto tem Sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jorge Raimundo Mendes de Almeida, nº 137, Jardim do Lago, na zona oeste da cidade de São Paulo, próxima ao km 16 da rodovia Raposo Tavares, e foi instalado nesta região por pedido da Subprefeitura do Butantã, a fim de atender à demanda da região, que não contava com nenhum apoio socioeducativo no contraturno escolar em um território com grande demanda.

O Instituto tem por objeto:

- Serviços socioassistenciais, em caráter pessoal ou agregado pelo núcleo familiar que se encontrem em situação de vulnerabilidade, exclusão pela pobreza e/ou no acesso às demais políticas públicas na infância, adolescência, juventude ou adulto, através da formação, educação, profissionalização, cultura e apoio a distúrbios psicológicos, contribuindo assim para a educação, no seu mais lato senso;
- Difundir o patrimônio cultural, étnico social, ambiental e bibliotecas. No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto não faz qualquer distinção quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso, sendo os projetos 100% gratuitos;
- Através da educação, desenvolver valores e atitudes instrumentalizando beneficiários em situação de vulnerabilidade e violência a alcançar o pleno exercício de sua autonomia e cidadania;
- Oferecimento de oficinas que trabalham os conteúdos educativos de maneira multidisciplinar e lúdica valorizando o conhecimento prévio, identidade e cultura dos atendidos.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações contábeis

a) Declaração de conformidade

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na ITG “2002 (R1) - Entidades sem finalidades de lucros”, também da NBC TG “1000 - Contabilidade para pequenas e médias empresas” para os aspectos não abordados pela ITG 2002.

As presentes demonstrações contábeis foram aprovadas pela Administração da Entidade em 05 de fevereiro de 2024.



Os dados não financeiros incluídos nestas demonstrações contábeis, tais como premiações e seguros, não fazem parte do escopo de auditoria e, consequentemente, não foram auditados.

3. Base de mensuração

As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico, exceto pelos instrumentos financeiros não derivativos designados pelo valor justo por meio do resultado.

(a) Moeda funcional e moeda de apresentação

A moeda funcional do Instituto é o Real (R\$). Todos os valores apresentados nestas demonstrações contábeis estão expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

(b) Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações contábeis está de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a entidades sem finalidade de lucros, e exigem que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revistas de maneira contínua e são reconhecidas no exercício em que são revisadas e em quaisquer períodos futuros, como por exemplo:

- Determinação da vida útil do ativo imobilizado (Nota Explicativa nº 5).

(c) Apuração do superávit/(déficit) e reconhecimento das receitas e despesas de recursos vinculados

O reconhecimento das receitas e despesas é efetuado em conformidade com o regime contábil de competência de exercício.

Os recursos vinculados compreendem valores recebidos pela Entidade e que somente poderão ser utilizados em propósitos específicos, conforme determinado no Contrato de Gestão, mencionado na Nota Explicativa nº7. Estes recursos possuem como contrapartida a conta de projetos a executar. Os valores recebidos e empregados do Contrato de Gestão originados de contratos são registrados da seguinte forma:

- Recebimento dos recursos: quando ocorre o recebimento de recursos é reconhecido o débito de caixa e equivalentes de caixa e o crédito de projetos a executar no passivo circulante;



- Consumo como despesa: quando ocorrem os gastos do Contrato de Gestão, são reconhecidas as despesas correspondentes em contrapartida ao passivo circulante, e são reconhecidas as receitas de Contrato de Gestão em contrapartida ao débito do passivo de projetos a executar, simultaneamente e pelo mesmo valor;
- Rendimento de aplicações financeiras: quando ocorre o rendimento de aplicações financeiras de recursos vinculados é reconhecido a débito de caixa e equivalentes de caixa e a crédito de receita financeira, e auferidos em projetos a executar no passivo circulante ao longo do exercício.

(d) Doações

As doações recebidas pelo Instituto são preponderantemente, contribuintes Pessoas Físicas e Jurídicas, materiais pedagógicos, nota fiscal paulista, insumos, renda de bazar e projetos governamentais e são registradas na ocasião de seu recebimento em conta de receita.

(e) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa abrangem os saldos de caixa, contas bancárias e aplicações financeiras, e são representados por valores de liquidez imediata e com vencimento original de até 90 dias, e com risco insignificante de mudança de valor. São apresentados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos incorridos até as datas dos balanços e ajustados, quando aplicável, ao seu equivalente valor de mercado, se inferior ao saldo contábil.

(f) Instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente na data da negociação e mensurados pelo valor justo por meio do resultado. A classificação, efetuada no reconhecimento inicial, depende da finalidade para a qual os instrumentos financeiros foram contratados.

Não houve operações com instrumentos financeiros derivativos durante os exercícios de 2022 e 2023.

(g) Imobilizado

Os itens do ativo imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição, deduzido de depreciação ou amortização acumulada, baseada no método linear de taxa com relação às vidas úteis estimadas, mencionadas na Nota Explicativa nº 5, e de perdas de redução ao valor recuperável (impairment), quando necessário.



A depreciação é calculada usando o método linear para alocar seus custos e tendo como base, substancialmente, as vidas úteis estimadas não considerando o valor residual dos bens, uma vez que ao término do contrato de gestão, caso não ocorra sua renovação, os bens adquiridos com recursos do contrato e dos projetos realizados durante a vigência do contrato serão revertidos ao Estado, sem direito a indenização.

O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado para seu valor recuperável se ele for maior que seu valor recuperável estimado.

(h) Avaliação ao valor recuperável de ativos (impairment)

A Administração do Instituto revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos, com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando essas evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída uma provisão para “redução ao valor recuperável”, ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

(i) Outros ativos circulantes e não circulantes

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas até a data do balanço. Os ativos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

(j) Fornecedores

As contas a pagar a fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal das atividades, sendo reconhecidas ao valor da fatura ou do contrato correspondente. As referidas contas a pagar são classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas no passivo não circulante.

(k) Projetos a executar

Estão representados, substancialmente, pelos valores recebidos a título de patrocínio para execução dos projetos incentivados pelo CONDECA (Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente), FUNCAD (Fundo Municipal da Criança e do Adolescente), Lei Rouanet (Lei de Incentivo à Cultura) e Emenda Parlamentar (Termo de Fomento 2020/00721).



Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em Reais)

Os montantes ainda não utilizados desses projetos ficam registrados no passivo circulante, representando a parcela que ainda deverá ser aplicada nos projetos, acrescida dos rendimentos financeiros auferidos decorrentes de sua aplicação. Geralmente, os saldos remanescentes são transferidos para projetos de anos subsequentes após a aprovação, conforme o caso.

(l) Partes relacionadas

Refere-se a empréstimo convertido em doação com empresa parceira do grupo para pagamentos das despesas.

(m) Provisões

A provisão é reconhecida em função de um evento passado, e se a Entidade tem uma obrigação legal ou constituída que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

(n) Outros passivos circulantes e não circulantes

Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas até a data do balanço patrimonial.

Os passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

(o) Patrimônio social

Constituído por doações recebidas de terceiros, acrescido ou diminuído do superávit ou déficit apurado em cada exercício.

4. Caixa e equivalentes de caixa

	31/12/2023	31/12/2022
Caixa	7	7
Conta corrente	130	20
Aplicação financeira	191.686	317.981
Recursos não vinculados	191.823	318.008
Conta corrente	153	113.279
Aplicação financeira	513.807	543.960
Recursos vinculados	513.960	657.239
Caixa e equivalentes de caixa	705.783	975.247



Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em Reais)

Os recursos vinculados a projetos e leis de incentivo referem-se substancialmente a recursos recebidos, que serão utilizados exclusivamente nos projetos relacionados.

Os recursos não vinculados a projetos são substancialmente recebidos por doações de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, materiais pedagógicos, nota fiscal paulista, insumos, renda de bazar, que são utilizados para gastos não relacionados a projetos e leis de incentivos vigentes.

As aplicações financeiras são, substancialmente, renda fixa referidas a taxa CDI, em condições usuais de mercado na data do balanço, de curto prazo, de alta liquidez, prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

5. Imobilizado

Composição do ativo imobilizado:

	Taxa a.a	31/12/2023			31/12/2022
		Custo	Depreciação Acumulada	Liquido	Liquido
Terrenos		820.000	-	820.000	800.000
Benfeitorias	20%	-	-	-	21.273
Equipamentos de informática	20%	38.105	(1.233)	36.872	-
Imobilizado		<u>858.105</u>	<u>(1.233)</u>	<u>856.872</u>	<u>821.273</u>

Movimentação do ativo imobilizado:

	31/12/2022	Adições	Baixas	31/12/2023
Terrenos	800.000	20.000	-	820.000
Máquinas e equipamentos	79.644	-	(79.644)	-
Móveis e utensílios	33.625	-	(33.625)	-
Benfeitorias	25.027	-	(25.027)	-
Equipamentos de informática	9.277	38.105	(9.277)	38.105
Custo	<u>947.573</u>	<u>58.105</u>	<u>(147.573)</u>	<u>858.105</u>
Máquinas e equipamentos	(79.644)	-	79.644	-
Móveis e utensílios	(33.625)	-	33.625	-
Benfeitorias	(3.754)	-	3.754	-
Equipamentos de informática	(9.277)	(1.233)	9.277	(1.233)
Depreciação acumulada	<u>(126.300)</u>	<u>(1.233)</u>	<u>126.300</u>	<u>(1.233)</u>
	<u>821.273</u>	<u>56.872</u>	<u>(21.273)</u>	<u>856.872</u>



Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em Reais)

6. Obrigações trabalhistas

	31/12/2023	31/12/2022
Ordenados, salários e provisões	55.661	42.922
INSS a recolher	5.177	5.540
FGTS a recolher	6.560	6.968
	<u>67.398</u>	<u>55.430</u>

7. Projetos a executar

	31/12/2023	31/12/2022
#NÃO ABANDONE SEU FUTURO	-	3
EDUCAÇÃO AMBIENTAL: EMPODERAMENTO E CIDADANIA	-	55
EMENDA PARLAMENTAR	139.890	426.457
HISTÓRIAS, GIBIS E FANZINES	-	7.846
HORTA NA LATA: MEIO AMBIENTE E ALIMENTAÇÃO	20.421	113.274
INCLUSÃO DIGITAL	18.670	-
INCLUSÃO SOCIAL PELA DANÇA	-	11.826
JOGOS COLABORATIVOS: EMPATIA E PROTAGONISMO	16	8.999
LEI ROUANET: CORDEL: ARTE E POESIA	29.710	-
LEI ROUANET: QUEM CANTA SEUS MALES ESPANTA	225.286	56.560
MEIO AMBIENTE: ARTES E LETRAMENTO NA PRIMEIRA INFANCIA	19.001	-
MUSICA, CULTURA E CIDADANIA	1.182	5.328
PRIMEIRO EMPREGO: TERAPIA OCUPACIONAL E PERTENCIMENTO	4.324	-
SKATE: INCLUSÃO E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL I	7	26.891
SKATE: INCLUSÃO E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL II	55.453	-
Projetos a executar	<u>513.960</u>	<u>657.239</u>



Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em Reais)

Movimentação dos projetos:

Projetos	31/12/2022	Repasse	Devoluções	Rendimentos	Despesas		31/12/2023
					Devedor	Credor	
#NÃO ABANDONE SEU FUTURO	3	96.000	-	-	1.370	(97.373)	-
EDUCAÇÃO AMBIENTAL: EMPODERAMENTO E CIDADANIA	55	-	(55)	-	23	(23)	-
EMENDA PARLAMENTAR	426.457	-	-	22.402	-	(308.969)	139.890
HISTÓRIAS, GIBIS E FANZINES	7.846	-	(7.855)	15	23	(29)	-
HORTA NA LATA: MEIO AMBIENTE E ALIMENTAÇÃO	113.274	-	-	4.882	1.906	(99.641)	20.421
INCLUSÃO DIGITAL	-	50.000	-	500	6.085	(37.915)	18.670
INCLUSÃO SOCIAL PELA DANÇA	11.826	-	(11.861)	58	23	(46)	-
JOGOS COLABORATIVOS: EMPATIA E PROTAGONISMO	8.999	-	-	160	-	(9.143)	16
LEI ROUANET: CORDEL: ARTE E POESIA	-	29.690	-	20	-	-	29.710
LEI ROUANET: QUEM CANTA SEUS MALES ESPANTA	56.560	223.463	(15.139)	3.423	-	(43.021)	225.286
MEIO AMBIENTE: ARTES E LETRAMENTO NA PRIMEIRA INFANCIA	-	135.072	-	1.238	1.151	(118.460)	19.001
MUSICA, CULTURA E CIDADANIA	5.328	-	-	89	-	(4.235)	1.182
PRIMEIRO EMPREGO: TERAPIA OCUPACIONAL E PERTENCIMENTO	-	33.326	-	458	27	(29.487)	4.324
SKATE: INCLUSÃO E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL I	26.891	-	-	409	3.500	(30.793)	7
SKATE: INCLUSÃO E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL II	-	108.174	-	2.850	387	(55.958)	55.453
	657.239	675.725	(34.910)	36.504	14.495	(835.093)	513.960

Descrição dos projetos:

Jogos colaborativos: empatia e protagonismo

Os jogos em geral desenvolvem a capacidade lúdica, cognitiva e social da criança.

Através do jogo, o indivíduo pode brincar naturalmente, testar hipóteses, explorar a sua espontaneidade criativa. O jogar é essencial para que a criança manifeste sua criatividade, utilizando potencialidades de maneira integral.

Objetivos

- Explorar novos conceitos de jogos;
- Reforçar valores éticos e morais;



- Criar oportunidades para o desenvolvimento físico e intelectual;
- Conscientização de conduta.

Skate: inclusão e transformação social I

A proposta do Projeto Skate: Inclusão e Transformação Social I, é educacional, onde através do mesmo está incluído elementos sociais e culturais, aliando esporte e educação, possibilitando o condicionamento físico, a disciplina, a concentração, o autocontrole, o respeito aos valores culturais, entre outros.

Objetivos

- Acesso, ampliação e prática esportiva;
- Entretenimento e incentivo aos estudos e socialização;
- Estímulos motores e atividades multidisciplinares;
- União do esporte e educação.

Inclusão social pela dança

O objetivo da oficina de dança é principalmente possibilitar e estimular o processo criativo, a autonomia e a liberdade do indivíduo permitindo que o aluno possa através da observação, da sensibilização e das experiências adquiridas estabelecer uma relação de respeito consigo mesmo e com o outro. Através da experiência da dança integrada às experiências de aprendizagem, podemos oferecer ao aluno a oportunidade de aprender padrões básicos de dança e combinar atividades de movimentos com a música, arte, ciência, matemática e a linguagem artística (interdisciplinar).

Objetivos

- Desenvolver os sentidos: tátil, visual, auditivo;
- Desenvolver estratégias de percepção das possibilidades de movimentos do corpo;
- Ampliar dimensões afetivas, cognitivas, motoras e socioculturais dos alunos;
- Ampliar repertório musical e artístico;
- Desenvolver noções de espaço, lateralidade e coordenação motora;
- Trabalhar expressões e libertar movimentos;
- Proporcionar vivências de dança que articulem a criação pessoal e coletiva de movimentos;
- Fazer uma releitura do mundo voltada para a realidade social em que os alunos estão inseridos;
- Propiciar atividades geradoras de ação e compreensão;
- Respeitar as diferenças e possibilitar a inclusão de todos;
- Reforçar a autoestima, autoimagem e autoconfiança;
- Compartilhar aprendizado adquirido.



Histórias gibis e fanzines

O Projeto Histórias, Gibis e Fanzines tem como objetivo, através da introdução de gibis, fanzines e contação de histórias, estimular nos participantes o prazer pelo ato de escutar, imaginar, socializar e produzir a partir de conhecimentos adquiridos. Produção esta, estendida e integrada a outras áreas de conhecimento (música, artes visuais, áudio visual, customização e teatro).

Pretende-se que, através da contação de histórias de diversos gêneros literários, leitura de gibis e fanzines, as crianças e adolescentes venham a se interessar cada vez mais pelo universo literário, entendendo-o como uma porta que leva a infinitos mundos, a viagens que nos fazem saborear palavras, a criar outras realidades, ressignificar dores e alegrias. Assim, o indivíduo além de estar inserido no universo cultural mais amplo, torna-se capaz de apreciá-lo e criticá-lo.

Objetivos

- Gerar o contato com gênero textual de histórias em quadrinho;
- Realizar pesquisas sobre histórico das histórias em quadrinho;
- Analisar e comparar os fatos relatados nas histórias em quadrinho às necessidades sócio culturais vividas no mundo atual;
- Compreender o perfil psicológico dos personagens das histórias em quadrinhos adaptando-os à realidade;
- Estimular a criação de textos e desenhos de personagens;
- Elaborar e produzir o produto final a partir das experiências adquiridas no projeto.

Emenda

Edital de Emenda Parlamentar a qual recebemos uma verba para custeio de despesas gerais do Instituto tendo uma listagem pré-aprovada dos itens a qual podemos adquirir e fazermos a Prestação de Contas Mensal e Anual à Secretaria de Desenvolvimento Social.

Música, cultura e cidadania

Complementação cultural, desenvolvimento e promoção das diferentes linguagens no campo das artes: música, dança, teatro, literatura, artes visuais e outras.

Percebendo que a música é um importante e significativo aliado quando unida ao conhecimento e desenvolvimento perceptivo e cognitivo dos alunos.

A construção do conhecimento através da música, torna esse saber harmonioso e prazeroso, tendo como resultado a evolução e interesse dos alunos, que atualmente já usufruem da música como uma linguagem.



No entanto, o projeto tende a aumentar tal estímulo, possibilitando conexões a partir da realidade e da história do indivíduo, revivendo os sabores culturais próprios e familiares.

Trabalhando dois pontos básicos:

- Compreensão daquilo que se faz com a maneira pessoal de expressar-se;
- Ser compreendido por aqueles que lhe cercam.

Os alunos levam consigo estrutura suficiente para encarar novos desafios, segurança em sua forma de expressar, compreender e ser compreendido. Esses saberes estão integrados a outras áreas de conhecimento, tais como: leitura e escrita, cultura musical brasileira, matemática, geografia e história.

Quem canta seus males espanta

O Canto Coral é, indiscutivelmente, um forte instrumento de educação que causa muitos efeitos positivos em crianças e adolescentes, colaborando com a ampliação de sua visão de mundo, exercitando sua atuação na sociedade com princípios de solidariedade, confiança, companheirismo e harmonia em grupo.

Proporcionar melhor qualidade de vida aos participantes oferecendo visão estética favorável ao desenvolvimento da afetividade, da auto-estima e da capacidade de superação de desafios por meio do aprimoramento do potencial de cada um.

Objetivos

- Promover a identidade pessoal e o desenvolvimento cultural dos alunos, pais e da comunidade envolvida;
- Desenvolver nos alunos um estado favorável à aquisição de novos conhecimentos e outros aspectos ligados à criatividade, coordenação motora, raciocínio lógico e matemático e organização, facilitando a fixação e aprendizagem;
- Estimular sentimentos de crítica e avaliação. Desenvolver aspectos da ética e cidadania.

Educação ambiental: empoderamento e cidadania

Promover atitudes e comportamentos que sejam portadores de uma cultura da sustentabilidade. A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo.

Objetivos

- Conscientizar os alunos da importância do cuidado e da responsabilidade de cada um na própria comunidade e no mundo em que vivem;
- Descobrir valores que fundamentam as ações tomadas em relação ao meio ambiente;



- Estimular os alunos a comportamentos e atitudes compatíveis com a preservação e respeito ao meio ambiente;
- Produzir ações verdadeiras no Instituto, nas escolas e na comunidade;
- Compartilhar atitudes e aprendizado adquirido tornando o aluno um agente empoderado em ações socioambientais.

Horta na lata

O principal objetivo é compartilhar e praticar o conhecimento sócio ambiental adquirido, com as escolas da comunidade e consequentemente com as suas famílias. As crianças e adolescentes serão os protagonistas deste projeto e serão eles próprios que irão levar às Escolas e EMEI da região seu aprendizado sobre meio ambiente e sustentabilidade. Desta forma os beneficiários além de formarem novas mentalidades e atitudes em outros alunos e moradores da comunidade, irão reforçar e pôr em prática o seu próprio aprendizado. Este projeto pretende integrar diversas áreas de conhecimento tais como: artes, matemática, reciclagem e geografia. Finalmente este projeto visa o desenvolvimento de hábitos alimentares saudáveis, bem como o entendimento da relação Natureza x Homem.

Objetivos

- Levar os alunos a uma reflexão sobre suas atitudes diárias com relação ao meio ambiente;
- Conscientizar os alunos da importância do cuidado e da responsabilidade de cada um na própria comunidade e no mundo em que vivem;
- Descobrir valores que fundamentam as ações tomadas em relação ao meio ambiente;
- Estimular os alunos a comportamentos e atitudes compatíveis com a preservação e respeito ao meio ambiente;
- Compartilhar atitudes e aprendizado adquirido tornando o beneficiário um agente empoderado em ações sócio ambientais;
- Socializar as aprendizagens vivenciadas no decorrer do projeto, apresentando os resultados do trabalho realizado e fazendo reflexões sobre as práticas desenvolvidas.

Não abandone seu futuro

O Instituto realiza desde sua fundação em Novembro de 2004 um trabalho sócio educativo alinhado aos ODS 1,3,4,8 e 10, de elevada importância para a Região, oferecendo atividades culturais e educacionais e também apoio escolar, atuando como referência não somente na educação, mas no suporte emocional, uma vez que recebemos crianças e adolescentes na sua maioria sem referências familiares, vítimas de todo tipo de violência física e emocional. Acreditamos que ao instrumentalizar emocional e cognitivamente estes beneficiários estaremos implementando novas oportunidades de inclusão social e proteção não só para os beneficiários diretamente atendidos, bem como para suas famílias.



O objetivo do Projeto é que o aluno não abandone seu futuro, uma vez que é a educação responsável pelo desenvolvimento do indivíduo como cidadão e que abre portas para seu crescimento e sucesso pessoal evitando assim a violência doméstica, abandono escolar e promovendo a inclusão social. Sabemos que o desemprego, a fome, o crime organizado, a falta de oportunidade, a omissão do poder público, a pobreza, a desigualdade social, entre outras são as causas que contribuem para a violência doméstica e a educação é uma poderosa arma capaz de mudar esse cenário.

Meio ambiente: artes e letramento na primeira infância

O Instituto André Franco Vive iniciou o atendimento de crianças de 4 a 6 anos a partir de 2014 não só por acreditarmos que este período de desenvolvimento da criança é o mais importante na organização das bases para as competências e habilidades desenvolvidas ao longo da sua vida, mas também por haver uma enorme demanda de crianças e famílias na comunidade em busca de atendimento. A maior parte destas crianças ficava em casa aos cuidados de irmãos ou sozinhas, sem qualquer apoio ou acolhimento educativo. Acreditamos que o investimento na primeira infância é um facilitador no ingresso da criança no Ensino Fundamental já que seu desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional foi trabalhado, contribuindo na formação do indivíduo e evitando a possível evasão escolar.

O Projeto Meio Ambiente, Artes e Letramento na Primeira Infância, ao estabelecer, a priori um vínculo emocional significativo com a criança, assume como suas responsabilidades estimular e proporcionar relações sociais e desenvolvimento afetivo em parceria com a família.

Acreditamos que a nossa proposta irá possibilitar a exploração do mundo pela criança, respeitando a sua própria identidade sociocultural e proporcionando um ambiente rico em materiais, situações e experiências.

O Projeto Meio Ambiente, Artes e Letramento na Primeira Infância atende ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidas pela Assembleia Geral das Nações Unidas: ODS 4 e 5.

Primeiro emprego: terapia ocupacional e pertencimento

“A educação é um direito de todos, dever do Estado e da família, com a colaboração da sociedade civil, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Art. 205 da Constituição Federal 1996



O Instituto André Franco Vive desde sua fundação qualifica jovens para o mercado de trabalho. Ao longo destes anos percebemos uma enorme dificuldade dos atendidos de ingressarem no mercado de trabalho e também quando ativos, de se manterem no emprego. O projeto Primeiro Emprego: Terapia Ocupacional e Pertencimento pretende criar oportunidades que possam garantir aos jovens uma vivência e um aprendizado das questões do mundo adulto, proporcionando o fortalecimento de um autoconceito positivo, a formação de vínculos saudáveis e o desenvolvimento de potencialidades e talentos, o que ao mesmo tempo vem fortalecer os próprios jovens, contribuindo com a construção de uma sociedade menos violenta e desigual. O Projeto Primeiro Emprego: Terapia Ocupacional e Pertencimento atende ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidas pela Assembleia Geral das Nações Unidas: ODS 4, 8 e 10.

Skate Inclusão e Transformação II

O Instituto André Franco Vive desenvolve projetos Sociais e Educativos para Crianças e Adolescentes 04 a 24 anos em situação de vulnerabilidade social, visando atender as necessidades de desenvolvimento físico, intelectual, emocional, social, cultural e esportivo dos beneficiários. A proposta do presente projeto é:

Apresentar, explorar e envolver crianças e adolescentes em um novo conceito esportivo de inclusão: Skate, Inclusão e Transformação Social II, reforçar valores éticos e morais, criar oportunidades para o desenvolvimento físico e intelectual e viabilizar a formação de um indivíduo com consciência crítica, social, solidária e democrática.

No planejamento das ações foi definido o investimento direto na criança e no adolescente para desenvolver a cooperação, empatia, espírito de equipe, comprometimento, habilidades esportivas e comunicação.

Com a execução deste projeto é possível desencadear um processo mais incisivo voltado ao desenvolvimento da cidadania, habilidades motoras, criatividade, autoestima e empatia através do esporte.

O Instituto é a única entidade região que abrange Rio Pequeno, Jardim do Lago, Jardim D'Abril I e II e Cingapura, que atende Crianças e Adolescentes de segunda a sexta-feira e proporciona atividades pedagógicas, esportivas, culturais e sociais aos participantes e comunidade.



Inclusão digital

O objetivo do Projeto é instrumentalizar beneficiários ao uso de ferramentas tecnológicas que agregam conhecimentos de forma mais estratégica oportunizando a melhoria de sua aprendizagem global e inserção no mercado de trabalho.

O atendimento é dividido em dois grupos: Núcleo Educativo são alunos matriculados na Instituição e Núcleo Formativo Profissionalizante que são para adultos, todos moradores da Favela Jardim D'Abril/ Jardim do Lago e Rio Pequeno e encontram-se em alto grau de vulnerabilidade (dados demográficos Sub-Prefeitura Butantã).

Quem canta seus males espanta - 2ª EDIÇÃO

Quem canta seus males espanta - 2ª edição, trata-se de um projeto anual de aulas de Canto Coral, com 02 apresentações musicais para a comunidade, sendo uma por semestre. As atividades serão oferecidas gratuitamente a crianças e jovens na faixa etária de 4 a 15 anos e em situação de vulnerabilidade social. Buscando promover a atenção, a concentração, desenvolver o trabalho em equipe, a disciplina, o desenvolvimento da linguagem musical, bem como, à valorização e à dignidade do ser humano, procurando oportunizar espaço para expressão da arte e cultura.

Cordel: arte e poesia

Cordel: Arte e Poesia trata-se de um Projeto anual de aulas de arte com foco em gravura e aulas literatura popular com foco na literatura de Cordel e com a produção de 500 livretos de cordel para distribuição gratuita em Escolas, EMEI's e CEU's, com 02 (duas) apresentações no formato de jogral (leitura dos cordéis), sendo 01 (uma) por semestre. As atividades serão oferecidas gratuitamente a crianças e jovens na faixa etária de 07 a 15 anos e em situação de vulnerabilidade social. O Projeto busca promover a atenção, a concentração, a aproximação com a cultura popular brasileira, desenvolver o trabalho em equipe, desenvolver a linguagem oral e escrita bem como oportunizar espaço para expressão da arte e cultura brasileira.

8. Receitas

	31/12/2023	31/12/2022
Doações - Pessoas Física	398.967	274.738
Doações - Pessoas Jurídica	41.901	267.560
Doações - Empresas Grupo	294.013	375.756
Doações - Insumos	39.558	24.521
Doações - Outros	5.830	7.864
Repastes - Nota Fiscal Paulista	338.163	360.840
Projetos executados	814.976	608.322
Total de receitas e doações	1.933.408	1.919.601



Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em Reais)

9. Despesas com pessoal e gerais/administrativas

	31/12/2023	31/12/2022
Salários e ordenados	(941.346)	(795.823)
Encargos	(63.805)	(66.304)
Benefícios	(67.761)	(46.470)
Seguro	(4.031)	(1.589)
Locação	(11.900)	234
Comunicação	(12.916)	(17.090)
Manutenção	(15.569)	(8.014)
Prestação de serviços	(368.687)	(279.464)
Materiais	(50.998)	(30.116)
Outros	(11.133)	(12.206)
Impostos e taxas	(20.530)	(2.097)
Água e esgoto	(8.323)	(9.862)
Energia	(13.640)	(15.470)
Aluguel	(15.514)	(3.725)
Alimentos	(73.088)	(39.837)
Combustíveis e lubrificantes	(20.820)	(19.962)
Doação de cestas básicas	(24.989)	-
Frete e carretos	(578)	(783)
Legais	(8.097)	(7.773)
Emenda	(309.758)	(373.215)
Descontos	1.189	-
Gás	(700)	-
	<u>(2.042.994)</u>	<u>(1.729.566)</u>
Despesas com pessoal	(960.009)	(908.597)
Despesas administrativas	<u>(1.082.985)</u>	<u>(820.969)</u>
	<u>(2.042.994)</u>	<u>(1.729.566)</u>

10. Instrumentos financeiros

Em 31 de dezembro de 2023 e de 2022, o Instituto possuía apenas instrumentos financeiros não derivativos que correspondem às aplicações financeiras em certificados de depósitos bancários mencionado na Nota Explicativa nº 4.

11. Cobertura de seguros (não auditado)

A Administração do Instituto adota a política de contratar determinadas coberturas de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, que foram definidos por orientação de especialistas e levam em consideração a natureza de sua atividade e o grau de risco envolvido.



Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em Reais)

- Incêndio, danos elétricos, raios, explosão, implosão, fumaça e queda de aeronave.

As premissas de riscos adotadas, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de uma auditoria de demonstrações contábeis, conseqüentemente, não foram examinadas pelos auditores independentes.

As coberturas de seguros contratadas (loais: Rua: Jorge Raimundo Mendes de Almeida, 125 e 137).

12. Eventos subsequentes

A Administração não observou nenhum evento subsequente entre o encerramento contábil e emissão deste documento que ensejasse menção nestas notas explicativas.



PLANO DE AÇÃO

2023



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003600330032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



SUMÁRIO

PLANO DE AÇÃO 2023

1. IDENTIFICAÇÃO	03
2. PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS	03
3. OBJETIVOS FERAIS E PÚBLICO ALVO 2018	04
4. ORIGEM DOS RECURSOS	06
4.1. PREVISÃO DE GASTOS	07
5. FORMAS DE ACESSO	07
6. OFICINAS E ATIVIDADES (OBJETIVOS E METODOLOGIA)	08
7. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	18
7.1 INDICADORES DE AVALIAÇÃO	18
7.2 MONITORAMENTO	19
8. IMPACTO SOCIAL	20
9. INFRAESTRUTURA	20
10. RECURSOS HUMANOS	21
11. CAPACITAÇÃO TRABALHADORES	22
12. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL	22
13. PLANO AÇÃO 2019/2020	23
14. CERTIFICAÇÕES	24



1- IDENTIFICAÇÃO

Nome: INSTITUTO ANDRÉ FRANCO VIVE

CNPJ nº 60.622.073/0001-47

Endereço: Rua Jorge Raimundo Mendes Almeida 137 CEP: 05397-010 Jardim do Lago, São Paulo, SP.

Tel: (0xx11) 30455339

E-mail: instituto@andrefrancovive.org.br

Site: www.institutoandrefrancovive.org.br

Data da Fundação: 25/11/2004

Unidade I

Nome: Instituto André Franco Vive – Unidade I - Jardim D´Abril

Endereço: Rua Jorge Raimundo Mendes de Almeida Nº 125 – CEP. 05397-010, Jardim D´Abril, São Paulo, SP

CNPJ nº 07122453-0002-10

Tel. (0xx11) 37846778

E-mail: jardimdabril@andrefrancovive.org.br

Site: www.andrefrancovive.org.br

Unidade II

Nome: Instituto André Franco Vive – Unidade II – Jardim D´Abril

Endereço: Rua Jorge Raimundo Mendes de Almeida nº 137 CEP. 05397-010 Jardim D´Abril, São Paulo, SP.

2- PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS.

Em 2023 no **Projeto Sócio Educativo** serão oferecidas as seguintes oficinas:

- Leitura e Escrita e Roda de Histórias
- Matemática
- Artes Visuais
- Skate
- Coral (apoio Lei Rouanet com término previsto para maio 2023)
- Culinária
- Judô
- Informática
- Biblioteca
- Filmes e Séries
- Curso Básico em Técnicas Gastronômicas (profissionalizante)
- Programa Instituto Trampolim e Alicerce (fortalecimento das aprendizagens)
- Oficina de Costura (profissionalizante e geração de renda – cooperativa)
- Passeios Pedagógicos
- Atendimento odontológico Gratuito para os beneficiários diretos.



De acordo com o monitoramento e avaliações anuais alteramos o planejamento conforme as necessidades dos beneficiados, convênios e possíveis parcerias com voluntários.

Convênios previstos e em andamento 2023:

Artes e Letramento na Primeira Infância – Fumcad

Cultura e Pertencimento – Fumcad

Skate – Inclusão Social – Condeca

Horta na Lata – Meio Ambiente e Alimentação – Condeca (início 02/23 término 02/24)

#Não abandone seu Futuro – Apoio Fundação Abrinq- (início 07/22 término 12/23)

TPM: Transformação e Potência em Meninas – Lei Rouanet

3- OBJETIVOS GERAIS E PÚBLICO ALVO PARA 2023

O Instituto Andre Franco Vive tem como objetivo proporcionar atividades que estimulem a curiosidade, o prazer pelo aprendizado e que complementem o ensino escolar. Em suas atividades diárias os principais objetivos são:

- Desenvolver a leitura e escrita,
- Promover ações para que a identidade pessoal e de grupo venha se fortalecer,
- Capacitar o desenvolvimento do processo de autonomia,
- Desenvolver o espírito de equipe com a apropriação de direitos e deveres.
- Estar atento ao processo de construção da cidadania promovendo ações junto à comunidade,
- Educar, conscientizar e realizar ações em prol do meio ambiente,
- Trabalhar em parceria com os setores público e privado para a maior sinergia das ações,
- Trabalhar em parceria com Escolas, MEIs, UBS, Conselho Tutelar e outros órgãos institucionais atendendo suas demandas,
- Fornecer alimentação nutritiva e conscientizar sobre o reaproveitamento dos alimentos,
- Realizar ações concretas com a Comunidade local, tais como: reunião de pais, dia da família, palestras, eventos beneficentes e benfeitorias na própria comunidade,
- Instrumentalizar jovens para sua inserção no mercado de trabalho através dos projetos Instituto Trampolim, Curso Básico em Gastronomia e Costura.
- Contribuir para a formação de cidadãos conscientes e preparados para a interação com a sociedade através do conhecimento e respeito.

O Instituto André Franco Vive, em 2023, desenvolverá os seguintes projetos:

- Projeto Sócio Educativo – Programa Integrado as Diversas áreas do conhecimento atendendo a 316 crianças e adolescentes, na faixa etária de 4 a 15 anos de idade (este número pode alterar de acordo



com a demanda e possibilidade de atendimento. Atualmente atendemos a 291 beneficiários porém pretendemos incluir mais 25 beneficiários assim que conveniarmos o Projeto Primeira Infância/FUMCAD totalizando assim 316 beneficiários atendidos em 2023).

- Projeto Instituto Trampolim e Alicerce - 20 jovens por ano – Ensino Médio (este número pode alterar de acordo com a demanda e possibilidade de atendimento)
- Projeto: Capacitação Básica em Técnicas Gastronômicas – 50 alunos por ano a partir de 17 anos.
- Projeto Oficina de Costura – 12 alunos a partir de 18 anos.

3.1- Projetos Sócios Educativos

O Objetivo é contribuir para a formação integral de 280 crianças e adolescentes na faixa etária de 4 a 15 anos, moradores do bairro Jardim do Lago, Jardim D'Abril I e II, zona oeste da cidade de São Paulo que encontram-se em alto grau de vulnerabilidade e violência.

Para que o beneficiário participe das atividades oferecidas, é obrigatória a matrícula e a frequência em uma escola regular. O Instituto André Franco Vive funciona no contra turno escolar. São 4 horas diárias de atividades, com 02 refeições por turno (café da manhã, almoço e lanche da tarde).

São oferecidas diversas atividades em formato de oficinas que atendem as demandas educacionais e vem de encontro aos nossos objetivos.



O Instituto André Franco Vive fornece alimentação – café da manhã, almoço e lanche da tarde- para 280 crianças do projeto sócio educativo, mais 12 funcionários que colaboram para o funcionamento com qualidade de todos os projetos. Por dia são servidas 280 refeições.
Por mês são servidas 5600 refeições.



3.2- Projetos Instituto Trampolim

Em 2023 o Instituto Andre Franco Vive em parceria com o Instituto Trampolim e Alicerce oferecerá 20 vagas para alunos do Ensino Médio, visando complementar seu aprendizado escolar colaborando assim para a jornada educativa e inserção no mercado de trabalho destes alunos.

3.3- Projeto: Capacitação Básica em Técnicas Gastronômicas

O Instituto oferece o curso de *Capacitação Básica em Técnicas Gastronômicas* visando dar nova oportunidade de educação e formação para os nossos adolescentes a partir dos 17 anos de idade e adultos da comunidade.

Este curso estará completando 9 anos e é provindo de uma parceria com o Instituto Capim Santo (parceria pedagógica de conteúdo) e tem por objetivo introduzir os adolescentes e adultos ao universo culinário preparando-os para o mercado de trabalho.

O curso tem duração de quatro meses com carga horária de 24 horas mensais de aulas práticas e teóricas além de visitas técnicas pertinentes ao conteúdo trabalhado no curso. Como conclusão de curso os alunos fazem estágio de 24 horas, em restaurantes diversos sempre sob supervisão dos chefes responsáveis.

3.4 – Projeto: Oficina de Costura

O Instituto oferece o projeto Oficina de Costura aos adultos da Comunidade. O objetivo deste curso é investir no desenvolvimento de pessoas em situação de vulnerabilidade gerando uma capacitação e profissionalização futura aos atendidos. O projeto também tem uma perspectiva sustentável ao utilizar como insumos materiais que seriam descartados.

4- ORIGENS DOS RECURSOS

Os recursos financeiros do Instituto André Franco Vive provêm de:

- Contribuições mensais de pessoas físicas e jurídicas;
- Sistema Nota Fiscal Paulista;
- Eventos Benéficos;
- Campanhas pontuais de arrecadação.
- Editais.



ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM UTILIZADOS EM CADA PROJETO

- Projeto Sócio educativo: R\$ 1.708.266,09
- Projeto Instituto Trampolim: R\$ 0,00 – Parceria
- Projeto Oficina de Costura: R \$ 0,00 Doação insumos e maquinário – Professor voluntário
- **TOTAL DE INVESTIMENTO/ANO: R\$ 1.708.266,09**

4.1- PREVISÕES DE GASTOS DETALHADOS PARA 2023 DO PROJETO SÓCIO EDUCATIVO

- Despesa com Pessoal (CLT/ Salários, Encargos e Benefícios): R\$ 900.666,00
- Despesa com Oficineiros (PJ): R\$ 229.365,48
- Contribuições Sindicais: R\$ 4.358,72
- Alimentação: R\$ 206.979,85
- Material de Limpeza/ copa e cozinha: R\$ 25.130,97
- Contas de Consumo (água, luz, gás e telefone): R\$ 41.042,17.
- Material de Escritório/ informática: R\$ 10.000,00
- Material Pedagógico: R\$ 33.165,07
- Condução e transporte: R\$ 25.911,15
- Impostos e Taxas: R\$ 5.518,46
- Manutenção, conservação e reparos: R\$ 33.748,55
- Uniforme e Equip. Proteção: R\$ 25.000,00
- Material de Informática: R\$ 5.091,08
- Software/Sistema/Divulgação Mídia: R\$ 7.800,00
- Assistência Médica: R\$ 71.967,67
- Vale Alimentação: R\$ 4.089,31
- Material Odontológico: R\$ 3.984,00
- Despesas Diversas (As.Jurid./ Correios/ Cartório/Seguro/ Condomínio/ Tarifas Bancárias): R\$ 17.958,00
- Eventos/ Festiv/Mat. Divulgação/Viagens: R\$ 23.200,00
- Serviços terceirizados: R\$ 33.289,61
- Estimativa de custo mensal para manter 316 beneficiários durante o ano de 2023: **R\$ 450,50 por criança.**

5- FORMAS DE ACESSO

Critérios de seleção utilizados pela instituição, considerando o tipo de atendimento de cada projeto oferecido e as situações de vulnerabilidade ou risco pessoal e social estabelecidos na Política Nacional de Assistência Social (PNAS).



- Matrícula e assiduidade na escola regular: para frequentar o instituto o candidato deve estar matriculado e frequentando a escola regular, salvo em casos extraordinários.
- Empregabilidade familiar: é analisada a situação econômica da família: número de moradores, número de pessoas empregadas e estabilidade empregatícia.
- Renda mensal familiar: é analisada a situação econômica geral de cada família num todo (emprego, rendas extras e etc.).
- Benefícios: possíveis benefícios: bolsa família, pensões e etc.
- Número de habitantes por moradia/ números de cômodos: é analisada a situação de condições básicas de higiene, saúde e saneamento das residências e famílias.
- Demanda de órgãos institucionais: Conselho Tutelar, UBS, Vara de Família, Abrigo, Escola e outros: o Instituto dispõe de vagas para pedido de quaisquer órgãos que avaliem a necessidade de nosso atendimento.
- Avaliação individual de vulnerabilidade: alunos que ficam sozinhos e responsáveis por outros (irmãos e ou), alunos em Regime de Liberdade Assistida, suposto envolvimento com ações inadequadas existentes na comunidade, faltas excessivas na escola, violência doméstica e outros.

6- OFICINAS E ATIVIDADES: OBJETIVOS ESPECÍFICOS E METODOLOGIA.

Em 2021 o Instituto irá oferecer diversas oficinas e projetos de capacitação.

6.1- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Objetivos específicos	Resultados esperados
Estimular a curiosidade e o prazer pelo aprendizado	A assiduidade, participação e baixo índice de desistência. Alunos com autonomia e interesse para multiplicar seu conhecimento.
Desenvolver a leitura e escrita, fundamentais para a sua inserção na sociedade.	As oficinas de leitura e escrita acontecerão quatro vezes na semana com aulas de 01h30minh atendendo a até dez alunos por aula o que consideramos um número ideal para um atendimento mais individualizado. A estratégia para envolvimento dos alunos estará nos temas a serem desenvolvidos (histórias de terror, conto de fadas e etc.) e uma produção final.



Trabalhar a identidade pessoal e de grupo.	Todas as oficinas pretendem desenvolver em seu conteúdo formas diversas de trabalhar o fortalecimento do indivíduo, do trabalho em equipe e na autoestima dos alunos. Formar alunos com maior empatia e responsabilidade.
Estimular o desenvolvimento do processo de autonomia	Pretendemos que todo o conteúdo trabalhado em todas as áreas de conhecimento venha a ser ferramenta para a formação de alunos protagonistas em suas escolhas e decisões. Por exemplo, trazer ao Instituto ex-alunos que possam fazer parte de nossa equipe voluntária.
Desenvolver o espírito de equipe, com a apropriação de direitos e deveres. Estar atento ao processo de construção da cidadania	Temos obtido resultados bastante positivos na construção da cidadania em nossos alunos no dia a dia da Instituição. Pretendemos cada vez mais formar alunos que sabem trabalhar em grupo, que respeitam sua escola, seus amigos, família e professores, seu meio ambiente e que saibam exercer seus deveres e direitos de cidadãos.
Trabalhar em parceria com os setores público e privado para a maior sinergia das ações	Pretendemos ampliar nosso contato e troca de experiências com a rede Municipal e Estadual da região e estabelecer novas parcerias no setor público e privado, estabelecer parceria com a comunidade atendida, viabilizar ações de impacto social e envolver a comunidade de pais e alunos nas decisões e demandas do Instituto.
Fornecer alimentação nutritiva	Atualmente são servidas duas refeições nutritivas por período: café da manhã, almoço e lanche da tarde.
Realizar ações concretas com a Comunidade local, tais como: reunião de pais, dia da família, palestras, eventos beneficentes, benfeitorias na	Maior participação da Comunidade em ações em prol da comunidade e da família.



própria comunidade.	
Educar, conscientizar e realizar ações em prol do meio ambiente.	Conscientizar a Comunidade sobre questões de sustentabilidade, evocando ações concretas para melhoria de qualidade de vida e respeito ao meio ambiente.

6.2- OBJETIVOS ESPECÍFICOS DE CADA ATIVIDADE E METODOLOGIA

6.2.1- Matemática

OBJETIVOS

Conscientizar e repensar os hábitos de consumo dos alunos e estimular o uso da matemática como ferramenta no seu dia a dia. Estimular os alunos a consumirem menos, além de se tornarem cidadãos mais conscientes, auxiliando os próprios familiares nessa descoberta.

METODOLOGIA:

- Jogos de mesa
- Atividades relacionadas
- Estimular o trabalho em equipe e comunidade.
- Exibir filmes e aplicar dinâmicas pertinentes ao assunto.
- Pesquisar sobre outras culturas e comportamentos e interagir com a comunidade para a troca de experiências positivas.

6.2.2- Judô

OBJETIVOS

Desenvolver técnicas de defesa pessoal, fortalecer o corpo, o físico e a mente de forma integrada e contribuir para a formação do indivíduo.

METODOLOGIA:

- História do Judô
- Utilizar técnicas da arte impressa para trabalhos que despertem suas próprias identidades.
- Início de aprendizagem com exercícios físicos e estratégias do judô.



6.2.3- Skate

OBJETIVOS:

Trabalhar o corpo, a mente e a socialização e cooperação dos alunos, desenvolver o equilíbrio e superar os obstáculos. Além disso a oficina proporciona uma alternativa possível para que os envolvidos tenham uma atividade de lazer e entretenimento que pode ser realizada na maior parte de espaços da comunidade.

METODOLOGIA E ESTRATÉGIAS

- Aulas uma vez por semana com profissional da área.
- Trabalho básico que proporcione aos alunos o 1º contato com esse esporte. Dominar o skate manter-se seguro e equilibrado em cima dele.
- Executar com segurança manobras básicas, deslocamentos e desníveis.
- Completar circuitos de obstáculos com cones, trilhos e rampas.
- Trabalhar agilidade. Coordenação motora, reflexos e melhora do campo visual.

6.2.4- Culinária

OBJETIVO

Ampliar o repertório dos alunos, estimular sua curiosidade e conscientiza-los sobre sua própria alimentação pondo em prática os conhecimentos adquiridos. Trabalhar conteúdos intrínsecos como matemática, geografia, português e ciências.

METODOLOGIA:

- Promover a pesquisa sobre o alimento trabalhado (grãos)
- Reconhecimento do consumo em outros países, localizando no mapa o país de origem.
- Conhecer sobre seus benefícios para a saúde.
- Pesquisar receitas de diversos tipos (doces ou salgadas, usando o mesmo alimento).
- Produzir a receita escolhida, orientando sobre o uso dos utensílios e os cuidados que devem ser tomados com fogão e objetos cortantes.

6.2.5- Leitura e Escrita- Biblioteca

OBJETIVOS



Desenvolver de forma processual a leitura e a escrita. A finalidade é não só identificar as letras, sílabas, palavras, frases, textos, mas fazê-las terem sentido. Compreender, interpretar, relacionar e reter na memória o que for mais relevante. A oficina pretende também servir de estímulo para que estabeleçam um vínculo mais amplo e definitivo com a *escrita* e com a *leitura*.

METODOLOGIA:

- Aulas quatro vezes por semana com profissional da área.
- Contato l com diversos tipos de textos (crônica, cartazes, poemas, músicas, teatro, anúncios, fotografia).
- Desenvolvimento de conhecimento formal.
- Trabalho com escrita, leitura e oralidade.
- Articulação dos diferentes gêneros e leitura, análise e produção de jornal escrito.
- Utilização de recursos lúdicos e contextualizados.
- Uso sistemático da Biblioteca.

6.2.6- Artes Visuais

OBJETIVOS:

Desenvolver o olhar, a sensibilidade e o senso estético ampliando as possibilidades de desenvolvimento artístico apresentando novas técnicas e seu uso no exercício da criação.

METODOLOGIA:

- Aulas semanais com profissional específico da área.
- Aprender técnicas artísticas de forma contextualizadas na história da arte universal e na cultura brasileira.
- Ampliar o repertório através de livros de artes e filmes. Conhecimento de artistas e suas criações.
- Desenvolver a criação, a pesquisa e a imaginação.
- Visitas a museus e exposições.

6.2.7- Informática

OBJETIVOS

O objetivo da oficina é promover a busca do conhecimento, desenvolvendo o hábito de investigação, do espírito crítico e da busca de soluções, dando



condições para estabelecer relações com outras vivências, interpretando a realidade e sendo capaz de aplicar em situações novas. Propiciar aos alunos a oportunidade de compreender as diversas funções do computador para que futuramente tenham autonomia em seu uso (Excel, Word e etc.).

METODOLOGIA:

- Apresentar a sala de informática aos alunos e expor as regras de uso da mesma para bom andamento das aulas.
- Estimular o trabalho em duplas colocando desafios como meta.
- Trabalhar com coordenação motora, criatividade, raciocínio e atenção através de jogos e diversos.
- Utilizar ferramentas: lego e jogos virtuais (pequenos), blog: partilhar é legal, Cidadania e mercado de trabalho (alunos Maiores)

6.2.8- Filmes e Séries

OBJETIVOS

O principal objetivo desta oficina é propor uma abordagem interdisciplinar utilizando um filme como ponto de partida. A intenção é promover atividades nas áreas de português e literatura e abrir possibilidade de que o aluno faça relações com o que foi previamente lido.

METODOLOGIA:

- Realizar uma pesquisa com alunos para assimilação de conhecimento prévio das histórias tradicionais para futuramente utilizar estas informações na construção do conteúdo a ser trabalhado.
- Aproximar os alunos da linguagem artística específica do cinema comparando-a a literatura.
- Auxiliar na compreensão de novos conteúdos apresentados em diversas disciplinas.
- Estimular o reconto de histórias previamente conhecidas a fim de trabalhar a oralidade e memória.



6.2.9- Projeto Instituto Trampolim e Alicerce

O objetivo do programa é oferecer a alunos do ensino Médio aulas complementares no contraturno escolar almejando seu empoderamento, a preparação para o mercado de trabalho e o investimento na progressão de sua educação com base numa metodologia diferenciada que trabalha de forma transdisciplinar: o autoconhecimento, a autoestima e a descoberta do talento.

PÚBLICO ALVO

Jovens em vulnerabilidade social que estejam cursando o ensino médio na rede pública de ensino.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Formar futuros profissionais;
- Ter jovens mais motivados e engajados;
- Reduzir o índice de jovens em situações de risco, dando a eles formação e oportunidades;

6.2.10- Projeto: Capacitação Básica em Técnicas Gastronômicas – 50 alunos por ano a partir de 17 anos.

O Instituto oferece o curso de *Capacitação Básica em Técnicas Gastronômicas* visando dar nova oportunidade de educação e formação para os nossos adolescentes a partir dos 17 anos de idade e adultos da comunidade.

Este curso estará completando este ano 7 anos de parceria com o Instituto Capim Santo e tem por objetivo introduzir os adolescentes e adultos ao universo culinário. Técnicas básicas de preparo de diferentes alimentos são introduzidas e experienciadas.

O curso tem duração de 04 (quatro) meses com carga horária de 24 horas mensais de aulas práticas e teóricas além de visitas técnicas pertinentes ao conteúdo trabalhado no curso. Como conclusão de curso os alunos fazem estágio de 24 horas, em restaurantes diversos sempre sob supervisão dos chefs responsáveis.

6.2.11- Passeios Pedagógicos- Culturais e Lazer

Estas atividades são importantes para a formação e o desenvolvimento das crianças e jovens, pois além de abrir um universo para muitos inacessíveis,



promove a inserção efetiva dos alunos na sociedade em que vivem. Os temas abordados nestes eventos são trabalhados pelos educadores com os alunos antes e depois de cada passeio através de pesquisas sobre o tema a ser visitado, bem como incluindo trabalhos de artes e produções escritas.

6.2.12- Roda de Histórias

O principal objetivo desta oficina é oferecer momentos lúdicos de leitura para alunos do projeto Educação Infantil, de 4 a 6 anos.

METODOLOGIA:

- Fazer leitura semanal de livros infantis e de diversos gêneros.
- Uso Da Biblioteca (levar livros para casa)
- Compartilhar leitura com a família.
- A roda de histórias é coadjuvante e aliada ao processo de alfabetização.

6.2.13- Educação ambiental-Horta na Lata- Condeca

O principal objetivo desta oficina é conscientizar os alunos sobre a importância e consequente respeito ao meio ambiente.

METODOLOGIA:

- Pesquisa ampla sobre Conhecimento do Mundo e os danos causados ao meio ambiente
- Instalação de horta vertical reciclada
- Utilização de materiais descartados para construção de objetos úteis
- Reciclagem
- Introduzir os 5 Rs
- Ações sustentáveis no Instituto e na Comunidade
- Saída Pedagógica



6.2.17 – Canto Coral – Apoio Lei Rouanet

O principal objetivo desta oficina é trabalhar a oralidade dos alunos e dar voz a suas demandas.

METODOLOGIA:

- Aulas semanais com profissional específico da área.
- Apresentar diversos gêneros musicais
- Apresentações musicais dentro e fora do Instituto (Escolas e eventos diversos)

7- AVALIAÇÕES DOS RESULTADOS ESPERADOS E MONITORAMENTO

7.1- INDICADORES DE AVALIAÇÃO

Indicadores de recursos disponibilizados:

- Alocação de recursos financeiros por unidade;
- Gasto total das unidades;
- Infraestrutura disponível.

Indicadores de serviços e produtos:

- Articulação na formulação e acompanhamento dos projetos e oficinas;
- Articulação na formulação e acompanhamento;
- Aperfeiçoamento metodológico;
- Estímulo à disseminação de informações;
- Cursos, oficinas.

Indicadores de efeito:

- Número de crianças e adolescentes que continuam ativas após três anos;
- Número de grupos que atingem autonomia nas atividades;
- Reuniões entre coordenador e educadores sociais

Indicadores de impacto:

- Maior visibilidade das atividades e seu reflexo junto à comunidade;
- Diversificação das fontes de recursos;
- Maior profissionalismo na condução das prioridades;
- Maior facilidade no acesso as famílias;



7.2- MONITORAMENTO

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Reunião semanal educadores		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Planejamento das atividades	X		X		X		X		X		X	
Diário de Classe (presença)		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reunião coord. Pedag./Diretoria	X		X		X		X		X		X	X
Matriculas e rematriculas	X						X					
Contato Escola Regular (Confirmação presença alunos)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reunião de Pais			X			X			X			X
Frequência e uso da biblioteca	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Registro (diário) atividades permanentes dos educadores		X	X	X	X	X		X	X	X	X	X
Avaliação e aplicação dos conhecimentos adquiridos			X			X			X			X
Festividades/encerramentos			X			X			X			X

Através das diversos índices e metodologias aplicadas nas oficinas, o Instituto busca constantemente promover a ampliação do repertório educacional, cultural e social das crianças e adolescentes que dele participam.

O desenvolvimento dos conteúdos de modo multidisciplinar visa garantir um aprendizado significativo.



A arte e a cultura são valorizadas em todas as nossas atividades como ferramenta imprescindível para a educação de crianças e adolescentes proporcionando a formação de um indivíduo integrado e participante na sociedade em que vive.

8- IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Em 2023 temos a previsão de atendimentos (este número pode ser alterado) 358 crianças, adolescentes e adultos diretamente e 1.790 indiretamente. Abaixo seguem índices utilizados para avaliação dos resultados gerais:

- Nível de empregabilidade dos cursos profissionalizantes;
- Crianças alfabetizadas
- Redução do Índice de Vulnerabilidade
- Assiduidade
- Desistências
- Continuidade
- Participação e integração de pais e familiares

OBSERVAÇÕES

- Lista de espera para 2023 para o Projeto Sócio Educativo: 264 alunos
- Em 2023 iríamos realizar o evento: Esporte, Saúde e Meio Ambiente. Esta ação é uma ampliação do evento de fechamento do projeto de Skate e Inclusão Social.
- O Instituto André Franco Vive está alinhado aos ODS:



Prêmios: -Prêmio Nossas Crianças Fundação Abrinq 2022 - Prêmio Estratégia ODS 2022- Prêmio Banco do Brasil de Tecnologia em Primeira Infância



9- INFRAESTRUTURA

Item	Quantidade Prédio I	Quantidade Prédio II
Almoxarifado ou similar	09	04
Banheiros	07	04
Biblioteca	01	01
Brinquedoteca		01
Copa/cozinha	01	01
Cozinha Industrial	01	01
Refeitório	01	
Espaço para guarda de pertences	01	01
Jardim/parque	01	01
Horta Vertical	01	01
Lavanderia	01	
Quadras esportivas	01	01
Refeitório	01	
Salas de atendimento em grupo/atividades comunitárias	10	10
Salas de atendimento individual	01	
Salas exclusivas para administração, coordenação, equipe técnica	01	
Outros (Especifique)		

10- RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Função	Formação	Vínculo (*)	Nível de escolaridade (**)	Carga Horária (Mensal)
Coordenadora Pedagógica	Letras/ Pós em Linguística	CLT	Superior Completo	220
Gerente Administrativo	Administração de Empresas	CLT	Superior Completo	220
Auxiliar Administrativo	Ciências Contábeis	CLT	Superior Completo	220
Professora	Pedagogia	CLT	Superior Completo	180
Professora	Psicologia/ Pós em Psicopedagogia	CLT	Superior Completo	180
Professora	Pedagogia	CLT	Superior Completo	180
Professora	Psicologia	CLT	Superior Completo	180
Professora	Pedagogia	CLT	Superior Completo	180
Auxiliar de Serviços Gerais		CLT	Ensino Fundamental completo	220
Auxiliar de Serviços		CLT	Ensino	220



Gerais			Fundamental completo	
Cozinheira (02)		PJ	Ensino Fundamental 1	48 cada
Educador Social/Oficneiro	Letras	PJ	Superior Completo	48
Educador Social/Oficneiro	EF/ Skate	PJ	Superior Completo	48
Educador Social/Oficneiro	EF/ Judô	PJ	Superior Completo	48
Educador Social/Oficneiro	Psicólogo	PJ	Superior Completo	48
Educador Social/Oficneiro	Meio Ambiente	PJ	Superior Completo	48
9 Voluntárias Ativas	Diversos		Superior Completo	36

11- CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES

O Instituto anualmente realiza a capacitação e reciclagem dos seus profissionais realizando diversas atividades. Segue quais as atividades serão desenvolvidas e quantas horas serão dedicadas anualmente para capacitação e educação permanente dos trabalhadores.

- Atividades de pesquisa e produção de textos- 3 horas mensais (relacionado especificamente a capacitação para oficina de leitura e escrita)
- Atividades de educação artística teoria e prática e cultura geral – 1 hora mensal (relacionada a capacitação de todas as oficinas oferecidas)
- Atividade de troca de experiência e conhecimento entre os educadores do Instituto 2 horas semanais: estes são encontros não formais onde os educadores trocam experiências e conhecimento nas diversas áreas de conhecimento, como: informática, jogos de mesa, matemática e etc.
- Reuniões de planejamento – 2 horas semanais
- Palestras pertinentes ao conteúdo desenvolvido oferecidas no próprio do Instituto– 2 horas por semestre
- Reuniões com profissionais da Rede Pública para troca de experiências – 4 horas anuais
- Saídas pedagógicas pertinentes ao conteúdo desenvolvido (visita a exposições, participação em seminários, palestras e etc.)
- Palestra com corpo de bombeiros -2 horas - anual

12- ABRANGÊNCIA TERRITORIAL



O Instituto localiza-se na cidade de São Paulo, no bairro Jardim do Lago, na zona oeste da cidade, no distrito de Rio Pequeno. Esta região abriga uma grande favela subdividida, segundo os seus moradores em 04 sub-regiões. A saber:

- Jardim D´Abril 1, Jardim D´Abril 2, Jardim do Lago e Cingapura.

O número de habitantes estimado da região é da ordem de *218.623 moradores sendo grande parte composto por menores de idade entre zero e 17 anos*, sendo considerada uma região de alta vulnerabilidade e tendo apenas o Instituto como base de apoio socioeducativo de toda a região.

13- PLANO DE AÇÃO 2023

No nosso planejamento procuramos através da diversificação de nossas oficinas proporcionar o desenvolvimento educativo global dos atendidos.

Buscamos manter uma constância das nossas atividades e pretendemos manter este Planejamento nos próximos dois anos apostando nas Oficinas realizadas dentro do Projeto Socioeducativo para 280 crianças e adolescentes de 04 a 15 anos e nos Projetos de Capacitação Básica em Técnicas Gastronômicas beneficiando 50 jovens e adultos e na nova perspectiva do Projeto Trampolim que muito vem acrescentar a nossos atendidos.

Abaixo seguem os projetos inscritos e captados. Projetos previstos para serem executados em 2022 e com continuidade em 2023 irão iniciar assim que órgãos públicos responsáveis liberem atendimento em função da pandemia.

CONDECA

Horta na Lata : Meio ambiente e Alimentação – **Convênio de Nº 02133/2022 (CONDECA).**

LEI ROUANET

O projeto abaixo foi aprovado, captado terá seu término em 2023.

Quem Canta seus Males Espanta – **Convênio de Nº 316333/ PRONAC.**



ABRINQ

O projeto abaixo foi aprovado, captado terá seu término em 12/ 2023.

- # Não Abandone seu Futuro – Programa Nossas Crianças – Convênio 396/2022

14- CERTIFICAÇÕES

- CMDCA N°. 1498/2009
- COMAS N.º 925/2012
- CENTS – 017/2018 Matriz e Filial
- CEBAS/UPF – N° 7.1000.060058/2017-15
- SMADS – 20.580
- CRCE N° 0566/2015 (Matriz)
- CRCE N° 0414/2016 (Filial I)
- CEDHESP – N° 2095
- UPE

Manifestamos nossos votos de estima consideração.



Mario Sérgio Moreira Franco
Presidente



Ana Cláudia Ferraz Franco
Vice-Presidente

